



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA – ACIPG

NOVEMBRO/2018



RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL
E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - ACIPG

MAIO 2019

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	13
2.1	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	13
2.2	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EIV	14
2.3	INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO	15
3	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREEDIMENTO	16
3.1	LOCALIZAÇÃO E ACESSO	16
3.2	JUSTIFICATIVA LOCACIONAL.....	19
3.3	DOMINIALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL	20
3.4	DESCRIÇÃO DO TERRENO.....	20
3.4.1	Edificações existentes.....	22
3.4.2	Elementos naturais.....	24
3.4.3	Projeto arquitetônico	24
3.4.4	Descrição dos elementos que caracterizam o empreendimento como de impacto	41
3.4.5	Cronograma físico preliminar da obra.....	42
4	ÁREAS DE INFLUÊNCIA	43
4.1	ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA.....	43
4.2	ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA.....	44
5	ADENSAMENTO POPULACIONAL	46
5.1	POPULAÇÃO EXISTENTE	46
5.2	POPULAÇÃO GERADA PELO EMPREENDIMENTO.....	48
6	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	49
6.1	VOCAÇÃO DA ÁREA	49
6.2	USOS CONFLITANTES	49
6.3	ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXISTENTES NA ÁREA DE VIZINHANÇA	51
6.3.1	Atividades de Comércio	52
6.3.2	Capacidade de suporte do entorno	52
6.4	ESTUDOS DE SOMBREAMENTO, INSOLAÇÃO E VENTILAÇÃO.....	53
6.4.1	Análise do solstício de verão (dia 21 de dezembro).....	53
6.5	ASPECTOS DA MORFOLOGIA URBANA.....	61
6.5.1	Verticalização.....	61
6.5.2	Densidade construtiva.....	61

6.5.3	Permeabilidade do solo	62
6.5.4	Massas verdes	62
6.5.5	Vazios urbanos	62
7	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	64
8	ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL.....	65
8.1	BENS CULTURAIS EDIFICADOS EXISTENTES NA ÁREA DE VIZINHANÇA.....	65
8.2	BENS NATURAIS EXISTENTES NA ÁREA DE VIZINHANÇA.....	67
8.3	ELEMENTOS RELEVANTES DE INTERESSE CULTURAL NA ÁREA DE VIZINHANÇA....	69
8.4	INTERFERÊNCIAS DO EMPREENDIMENTO NA PAISAGEM NATURAL.....	70
9	EQUIPAMENTOS URBANOS	72
9.1	REDES DE ÁGUA.....	72
9.2	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	73
9.3	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	73
9.4	ENERGIA ELÉTRICA.....	73
9.5	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	73
10	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EXISTENTES.....	75
10.1	EQUIPAMENTOS DE LAZER.....	75
11	SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE.....	77
11.1	CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO.....	78
11.1.1	Dimensões Físicas.....	78
11.1.2	Sinalização viária existente	79
11.1.3	Polo gerador de tráfego.....	82
11.2	TRANSPORTE COLETIVO.....	83
11.3	PONTOS DE TAXI.....	85
11.4	ACESSIBILIDADE EXISTENTE	86
11.5	METODOLOGIA DA CONTAGEM VOLUMÉTRICA E CLASSIFICATÓRIA DE VEÍCULOS	86
11.5.1	Classificação legal das principais vias do empreendimento.....	88
11.5.2	Localização dos pontos de contagem.....	89
11.5.3	Contagem volumétrica e capacidade do trecho na Avenida Visconde de Taunay.	90
11.5.4	Medição do tráfego - Bairro sentido Centro – dia 26 de novembro de 2018.....	90
11.5.5	Medição do tráfego - Bairro sentido Centro – dia 31 de novembro de 2018.....	92
11.5.6	Densidade de tráfego da via.....	93
11.5.7	Nível de serviço da via	95

11.5.8	Estimativa de viagens geradas pelo empreendimento	98
11.6	ACESSOS DO EMPREENDIMENTO	98
11.7	CONEXÃO COM AS PRINCIPAIS VIAS E FLUXOS DO MUNICÍPIO	99
12	ASPECTOS AMBIENTAIS	101
12.1	IMPACTOS NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ÁREAS VERDES	102
12.2	LEVANTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS	102
12.3	RECOBRIMENTOS VEGETAIS SIGNIFICATIVOS	102
12.4	ALTERAÇÕES NO MICROCLIMA URBANO	103
12.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO	103
12.6	EFEITOS DA EDIFICAÇÃO SOBRE A ILUMINAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES VIZINHAS, VIAS E ÁREAS PÚBLICAS	104
12.7	POLUIÇÃO SONORA	104
12.7.1	Condições de medição	106
12.7.2	Dados dos níveis de pressão sonora obtidos no local de implantação do empreendimento.....	107
12.7.3	Emissão de material particulado e gases de combustão para a atmosfera	109
12.8	VIBRAÇÃO	110
12.9	POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	111
12.9.1	Emissão de gases e vapores	112
13	GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	114
13.1	GERAÇÃO DE RESÍDUOS DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	114
13.2	FORMAS DE ACONDICIONAMENTO.....	117
13.3	FORMAS DE DESTINAÇÃO	118
14	IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS	120
14.1	PERFIL SÓCIOECONÔMICO DO BAIRRO COLÔNIA DONA LUIZA.....	120
14.1.1	Benefícios econômicos e sociais.....	121
15	INTERVENÇÕES NA ÁREA DE VIZINHANÇA	122
16	LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE ASPECTOS E IMPACTOS DE VIZINHANÇA.....	124
16.1	MATRIZ DE IMPACTOS NA IMPLANTAÇÃO	125
16.2	MATRIZ DE IMPACTOS NA OPERAÇÃO	127
17	CONCLUSÃO	129
18	BIBLIOGRAFIA	131

19	ANEXOS.....	133
19.1	ANEXO I – MATRÍCULAS DO IMÓVEL;	134
19.2	ANEXO II – ANUÊNCIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.	229
19.3	ANEXO III – CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA DA SANEPAR.....	230
19.4	ANEXO IV – CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA DA COPEL	231
19.5	ANEXO V – CARTA DE VIABILIDADE DA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS	232
19.6	ANEXO VI – CARTA DE VIABILIDADE DA AMTT.....	233
19.7	ANEXO VII – DLAE – DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	234
19.8	ANEXO VIII – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT ARQUITETO E URBANISTA	235
19.9	ANEXO IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ENGENHEIRA CIVIL.....	240

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Local de inserção do empreendimento – Vista da esquina entre a Avenida Visconde de Taunay e Rua Clevelândia.....	17
Figura 2: Local de inserção do empreendimento - Vista do meio do local de inserção.....	17
Figura 3: Local de inserção do empreendimento – Vista da esquina entre as Ruas Clevelândia e Marquês do Paraná.	17
Figura 4: Localização geográfica do empreendimento.	18
Figura 5: Espacialização dos bairros mais e menos valorizados na cidade. Fonte: OLIVEIRA (2012).	19
Figura 6: Levantamento Planialtimétrico.	21
Figura 7: Ocupação da área ao longo dos anos. Fonte: Google Earth, 2017.	23
Figura 8: Perspectiva do empreendimento.....	24
Figura 9: Perspectiva do empreendimento.....	25
Figura 10: Volumetria do empreendimento.	25
Figura 11: Planta de situação. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).....	26
Figura 12: Implantação. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).	27
Figura 13: Planta subsolo 2. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).....	28
Figura 14: Planta subsolo 1. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).....	29
Figura 15: Planta térreo. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).....	30
Figura 16: Planta 1º pavimento. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).	31
Figura 17: Planta 2º pavimento. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).	32
Figura 18: Planta 3º pavimento. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).	33
Figura 19: Planta de cobertura. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).	34
Figura 20: Corte AA e detalhe de cobertura. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018). ..	Erro!
Indicador não definido.	
Figura 21: Corte BB e detalhe de cobertura. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).	36
Figura 22: Corte CC, DD, EE, FF e GG.....	37
Figura 23: Elevação Norte. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).....	38
Figura 24: Elevação Sul. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).	39
Figura 25: Elevação Leste e Oeste. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).	40
Figura 26: Área de influência direta.....	44
Figura 27: Área de influência indireta.....	45

Figura 28: Setor Censitário da área de intervenção.	47
Figura 29: Pirâmide etária do setor censitário.	48
Figura 30: Zoneamento. Fonte: Geoweb, 2018.	50
Figura 31: Uso às zonas. Fonte: PMPG, 2019.	51
Figura 32: Composição de fotos de comércios varejistas na AID.	53
Figura 33: Simulações do solstício de verão.	55
Figura 34: Simulações do solstício de inverno.	57
Figura 35: Efeitos aerodinâmicos produzidos pela forma das edificações ao seu entorno.	59
Figura 36: Direção predominante do vento. Fonte: IAPAR.	60
Figura 37: Direção predominante do vento no local de inserção do empreendimento.	60
Figura 38: Bens culturais edificados na área de vizinhança do empreendimento. Fonte: Geoweb, 2018.	67
Figura 39: Bens naturais e área de influência do empreendimento.	69
Figura 40: Parque Marguerita Masini.	70
Figura 41: Armazenamento temporário de resíduos sólidos.	74
Figura 42: Equipamentos de lazer localizados na área de vizinhança.	76
Figura 43: Diagnóstico - Sistema Viário do Município. Fonte: PONTA GROSSA, 2006.	77
Figura 44: Sinalização existente na área de entorno.	81
Figura 45: Polos geradores de tráfego.	83
Figura 46: Linhas e pontos de ônibus no entorno do empreendimento.	84
Figura 47: Pontos de taxi próximos ao empreendimento.	85
Figura 48: Ponto de medição de tráfego.	90
Figura 49: Estacionamento Subsolo 1.	97
Figura 50: Estacionamento Subsolo 2.	97
Figura 51: Acessos do empreendimento.	99
Figura 52: Principais vias e fluxos.	100
Figura 53: Equipamento de medição de ruído Decibelímetro.	106
Figura 54: Pontos de medição de ruído realizados no local de inserção do empreendimento.	107
Figura 55: Caixas estacionárias tipo “Brooks” – caçambas.	118
Figura 56: Intervenções na área de vizinhança.	123

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: UCP x períodos de contagem volumétrica.	91
Gráfico 2: UCP x períodos de contagem volumétrica.	92
Gráfico 3: UCP x períodos de contagem volumétrica.	93
Gráfico 4: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 26 de novembro de 2018.	94
Gráfico 5: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 30 de novembro de 2018.	94
Gráfico 6: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 31 de novembro de 2018.	95

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Identificação do Empreendedor	13
Quadro 2: Empresa Responsável pela elaboração do EIV da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG.	14
Quadro 3: Informações gerais do empreendimento.....	15
Quadro 4: Extraído da Lei Municipal nº 12.447/2016, Anexo 1, atividades previstas como de impacto.....	41
Quadro 5: Descrição das sinalizações de trânsito localizadas na área do entorno.	80
Quadro 6: Pontos de taxi na região de implantação do empreendimento.	85
Quadro 7: Medição volumétrica de tráfego no dia 26 de novembro de 2018, Bairro sentido Centro	91
Quadro 8: Medição volumétrica de tráfego no dia 30 de novembro de 2018, Bairro sentido Centro	92
Quadro 9: Medição volumétrica de tráfego no dia 31 de novembro de 2018, Bairro sentido Centro.	93
Quadro 10: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 26 de novembro de 2018	94
Quadro 11: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 30 de novembro de 2018.	94
Quadro 12: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 31 de novembro de 2018.	95
Quadro 13: Forma de descrição dos impactos ambientais.	101
Quadro 14: Descrição dos impactos na área de inserção.	102
Quadro 15: Descrição dos impactos em relação ao microclima.	103
Quadro 16: Descrição dos impactos ocasionados pela impermeabilização.	104
Quadro 17: Resultados da medição de ruído no local de inserção.	107
Quadro 18: Níveis de critério de avaliação.	108
Quadro 19: Descrição do impacto - elevação da pressão sonora na área da obra.	109
Quadro 20: Descrição do impacto - emissão de partículas em suspensão e gases de combustão para a atmosfera.....	110
Quadro 21: Descrição do impacto - vibração	111
Quadro 22: Descrição do impacto - emissão de partículas em suspensão e gases de combustão para a atmosfera.....	112
Quadro 23: Descrição do impacto - emissão de gases e vapores.	113
Quadro 24: Critérios de Classificação dos Aspectos e Impactos.....	124

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Bens culturais edificados.....	66
Tabela 2: Densidades e limites de Níveis de Serviço do HCM (TRB, 2000).	87
Tabela 3: Fator de Equivalência expressos no HCM (TRB, 2000).....	88
Tabela 4: Níveis de serviço em função da densidade de veículos por quilômetro	95
Tabela 5: Resumo dos quadros de densidade do tráfego.	96
Tabela 6: Quantificação dos resíduos da construção civil.	116
Tabela 7: Acondicionamento dos resíduos da construção civil.....	117
Tabela 8: Destinação final dos resíduos da construção civil.....	119
Tabela 9: Matriz de Impacto na Implantação.....	125

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/01 estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) visa a identificação e análise dos impactos causados pela implantação do empreendimento ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - ACIPG e seus reflexos na qualidade de vida da população residente e do meio urbano nas áreas de influência. Para tanto foram realizados os levantamentos documentais pertinentes, análise de projetos, laudos técnicos, levantamento de dados e coleta “*in loco*” de informações, visando a futura aprovação do empreendimento. Por meio das informações técnicas supracitadas foi possível realizar projeções e cenários futuros de impactos na região de influência do empreendimento, a fim de estabelecer as medidas necessárias para facilitar a mitigação dos efeitos negativos e potencializar os efeitos positivos sobre o meio.

A ordem de prioridade no controle dos impactos ambientais deve ser primeiramente a prevenção, depois a mitigação, em seguida a recuperação e por fim, a compensação, conforme especifica o Decreto nº 12.951 de 2017, que regulamenta a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI).

O trabalho demonstra os resultados consolidados das pesquisas e estudos realizados para a elaboração do EIV da implantação do empreendimento ACIPG, cujos projetos foram desenvolvidos obedecendo plenamente ao disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 10.408/2010, que regem o parcelamento do solo urbano no âmbito Federal e Municipal.

O Estudo de Impacto de Vizinhança definido pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e pela Lei nº 8.663/2006 que atualiza a Lei do Plano Diretor do Município de Ponta Grossa tem como finalidade identificar os impactos gerados por atividades e empreendimentos e analisar seus reflexos na qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades. Tendo em vista que Ponta Grossa possui a lei específica conforme determina o art. 34 do Plano Diretor, os conteúdos dos estudos desenvolvidos neste EIV foram definidos tendo como base a Lei Municipal nº 12.447/2016.

2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Quadro 1: Identificação do Empreendedor

Razão Social	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA – ACIPG
CNPJ	80.252.539/0001-77
Endereço	Rua Comendador Miró, nº 860 – Bairro Centro, CEP 84.020-160
Município / Estado	Ponta Grossa / PR
Telefone	(0*42) 3220-7200 / (0*42) 3220-7204
e-mail	lilian@acipg.org.br
Atividades desenvolvidas	Atividade principal 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
Representante legal	Douglas Fanchin Taques Fonseca
CPF	081.030.389-20

2.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EIV

Quadro 2: Empresa Responsável pela elaboração do EIV da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG.

Empresa	ORBIENGE LTDA - ME
CNPJ	12.127.927/0001-76
Endereço	Rua Dr. Penteado de Almeida, 62, Centro
Município / Estado	Ponta Grossa/PR
e-mail	celia@orbienge.com.br
Fone	(0*42) 3027-1135 / 99857-4547
Coordenação	Rodrigo Nunes Xavier
CAU	A61123-9
CPF	054.866.019-05
Qualificação Profissional	Arquiteto e Urbanista
Registro de Responsabilidade Técnica	0000008306171
Coordenação Adjunta	Célia Regina Lucas Miara
CREA	PR: 27.593/D
Qualificação Profissional	Engenheira Civil / Engenheira de Segurança do Trabalho / Especialista em Gestão Ambiental / Mestre em Engenharia de Materiais.
Anotação de Responsabilidade Técnica	20192466333

2.3 INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Quadro 3: Informações gerais do empreendimento.

Uso da atividade	Sociedade civil sem fins lucrativos que visa defender ideais e objetivos socioeconômicos das classes que representa.
Características técnicas	Sede comercial da associação com 04 pavimentos e 02 níveis de garagens
Endereço	Avenida Visconde de Taunay, rua Clevelândia e Marquês do Paraná, s/nº, Bairro Ronda
Município / Estado	Ponta Grossa / PR
Escritório Responsável pelo projeto	Esfinge Arquitetura e Engenharia
Arquiteto responsável pelo projeto	Marco Aurélio Moro
CAU	A93584-0
Telefone	(0*48) 98402-4642
e-mail	marco@esfinge.arq.br
Endereço do escritório responsável pelo projeto	Rua Visconde de Nácar, 300 - Vila Estrela
Município/Estado do escritório responsável pelo projeto	Ponta Grossa/ PR

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREEDIMENTO

As cidades podem ser consideradas como um grande cenário de vivências, com diversas relações de poder estabelecidas. A cidade é um espaço de interação entre diferentes classes sociais, de diferentes elementos edificados, de paisagens e fenômenos diante de um principal personagem: o indivíduo enquanto cidadão (JACOBS, 2000). É dentro desse cenário que os espaços urbanos se delimitam, estabelecidos por um conjunto de usos distintos da terra justapostos. São esses diferentes usos da terra que constituem a organização espacial das cidades (CORRÊA, 1995).

A sede da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa - ACIPG é caracterizada como um edifício de 3 pavimentos, contando com diversos setores, tais como: anfiteatro, salas de reuniões, refeitório, salas individuais, salas administrativas, lounds e sanitários.

A ACIPG foi fundada em 18 de junho de 1922, e teve participação no desenvolvimento de Ponta Grossa. Entre as bandeiras defendidas pela entidade estiveram a implantação da Companhia Prada de Eletricidade, que aumentou o fornecimento de energia da cidade, possibilitando que mais empresas pudessem se instalar no município e a criação da Companhia Pontagrossense de Telefones, que colocou Ponta Grossa em contato com o mundo. Também esteve presente nas ações que possibilitaram o aumento no abastecimento de água através da Represa de Alagados.

O processo de industrialização e a idealização do Distrito Industrial também tiveram o apoio da associação. Com a criação do Distrito, Ponta Grossa transformou-se na capital latino-americana do processamento de soja. O fomento ao turismo também fez parte das ações da ACIPG. Foi assim na criação da Münchenfest que colocou a cidade na rota das grandes festas do Sul do Brasil e despertou o turismo na região e na criação do Convention & Visitors Bureau dos Campos Gerais.

3.1 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O empreendimento caracteriza-se em estabelecimento pela sede da Associação Comercial. Será inserida no bairro Ronda, na cidade de Ponta Grossa, definido na quadra entre as vias Avenida Visconde de Taunay, Rua Clevelândia e Rua Marquês do Paraná, na sede urbana em Corredor Comercial. Limita-se com áreas urbanas consolidadas, com infraestrutura e malha definida. A Figura 1, 2 e 3 abaixo ilustram a futura localização do empreendimento e a Figura 4 demonstra a sua localização geográfica.

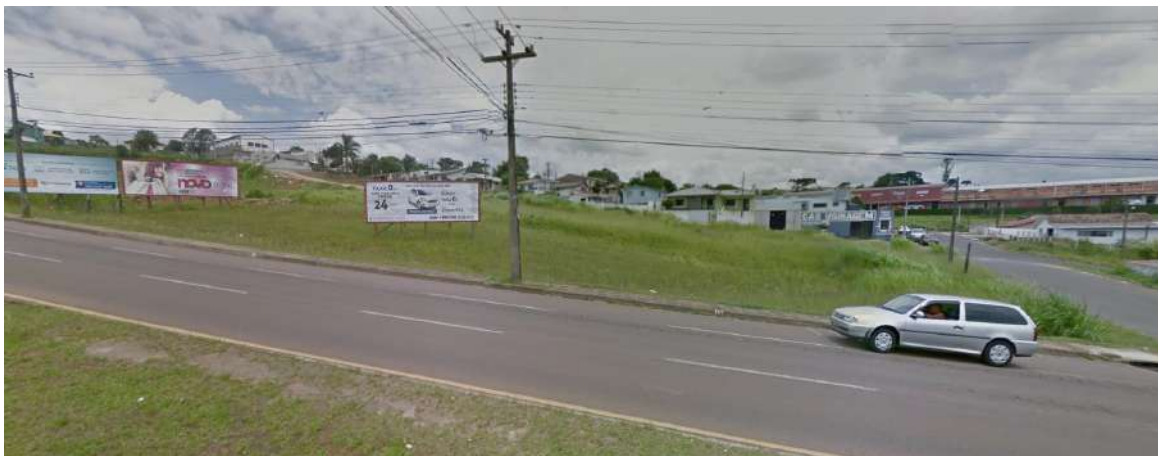


Figura 1: Local de inserção do empreendimento – Vista da esquina entre a Avenida Visconde de Taunay e Rua Clevelândia.



Figura 2: Local de inserção do empreendimento - Vista do meio do local de inserção.



Figura 3: Local de inserção do empreendimento – Vista da esquina entre as Ruas Clevelândia e Marquês do Paraná.



Figura 4: Localização geográfica do empreendimento.

3.2 JUSTIFICATIVA LOCACIONAL

A locação do empreendimento na área indicada se justifica pela consolidação da região no tecido urbano de Ponta Grossa, visto que a região da Ronda possui uma valorização intermediária com relação a outros bairros do município. A Ronda é um bairro estratégico para a implantação do empreendimento, visto que, por ser um estabelecimento comercial possuindo salas para locação, o acesso ao empreendimento é um fator determinante.

De acordo com OLIVEIRA (2012) e ilustrado na Figura 5, o bairro é satisfatoriamente explorado no que se refere a transações de vendas e locações de imóveis, fazendo parte da listagem de bairros intermediariamente valorizados para moradia na cidade.

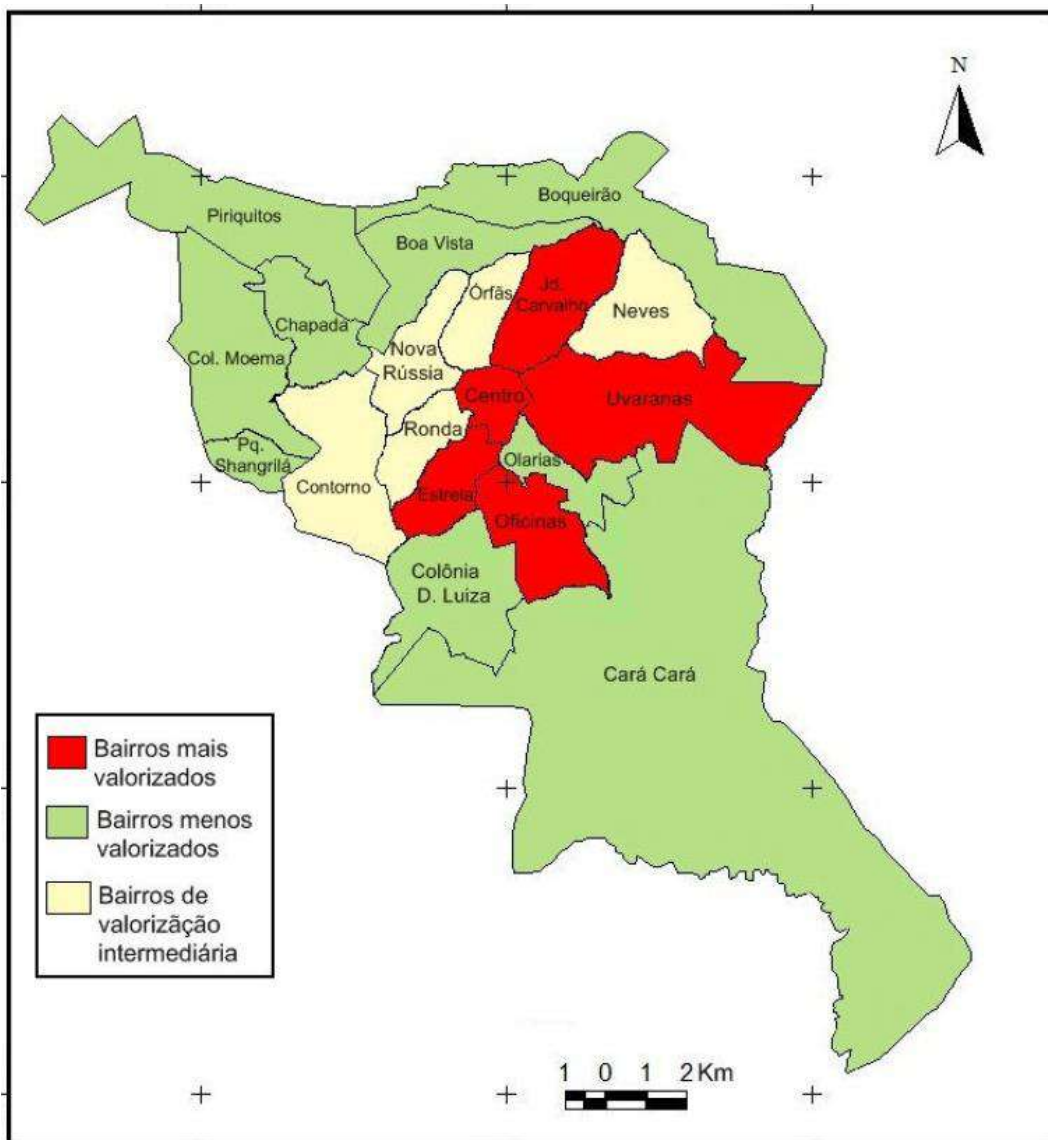


Figura 5: Espacialização dos bairros mais e menos valorizados na cidade. Fonte: OLIVEIRA (2012).

Essa característica é positiva para a implantação do empreendimento, pelo fato de que atualmente o lote se caracteriza como um vazio urbano com potencial pouco explorado, com ótima localização e próximo ao centro da cidade de Ponta Grossa.

3.3 DOMINIALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL

A área de implantação do empreendimento está registrada em 24 matrículas, sendo as matrículas nº 39.246, nº 39.248, nº 39.249, nº 39.250, nº 39.252, nº 39.253, nº 23.237, nº 23.236, nº 23.235, nº 23.234, nº 23.233, nº 23.227, nº 23.226, nº 23.225, nº 23.224, nº 23.223, nº 23.222, nº 23.221, nº 23.220, nº 23.194, nº 23.193, nº 23.192, nº 23.191 e nº 23.195. As matrículas estão ilustradas no Anexo I do presente documento. O terreno encontra-se regularizado, contemplando uma área total de 11.746,80 m².

3.4 DESCRIÇÃO DO TERRENO

O terreno está inserido no perímetro urbano do município de Ponta Grossa, existindo poucos terrenos vagos, com áreas residenciais de alta densidade e muitas atividades comerciais e de serviços.

A área encontra-se com cobertura vegetal proveniente de vegetação rasteira, sem nenhum espécime arbóreo, e não possui construções edificadas em seu terreno. Seu relevo é acidentado, possuindo um caimento total de cerca de 30 metros (Figura 6). A via de acesso ao empreendimento a ser construído localiza-se na Avenida Visconde de Taunay. Essa via tem ótima infraestrutura, contando com pavimentação asfáltica, calçadas, iluminação e sinalização vertical e horizontal. O lote confronta outras edificações residenciais e comerciais.

Analisando as características da região, percebe-se que a área é estratégica para a implantação da sede da associação, pela facilidade de acesso ao mesmo e a infraestrutura urbana consolidada no entorno do empreendimento, gerado pelo fluxo diário de deslocamento sentido centro-bairro e de conexões com outros bairros da cidade.

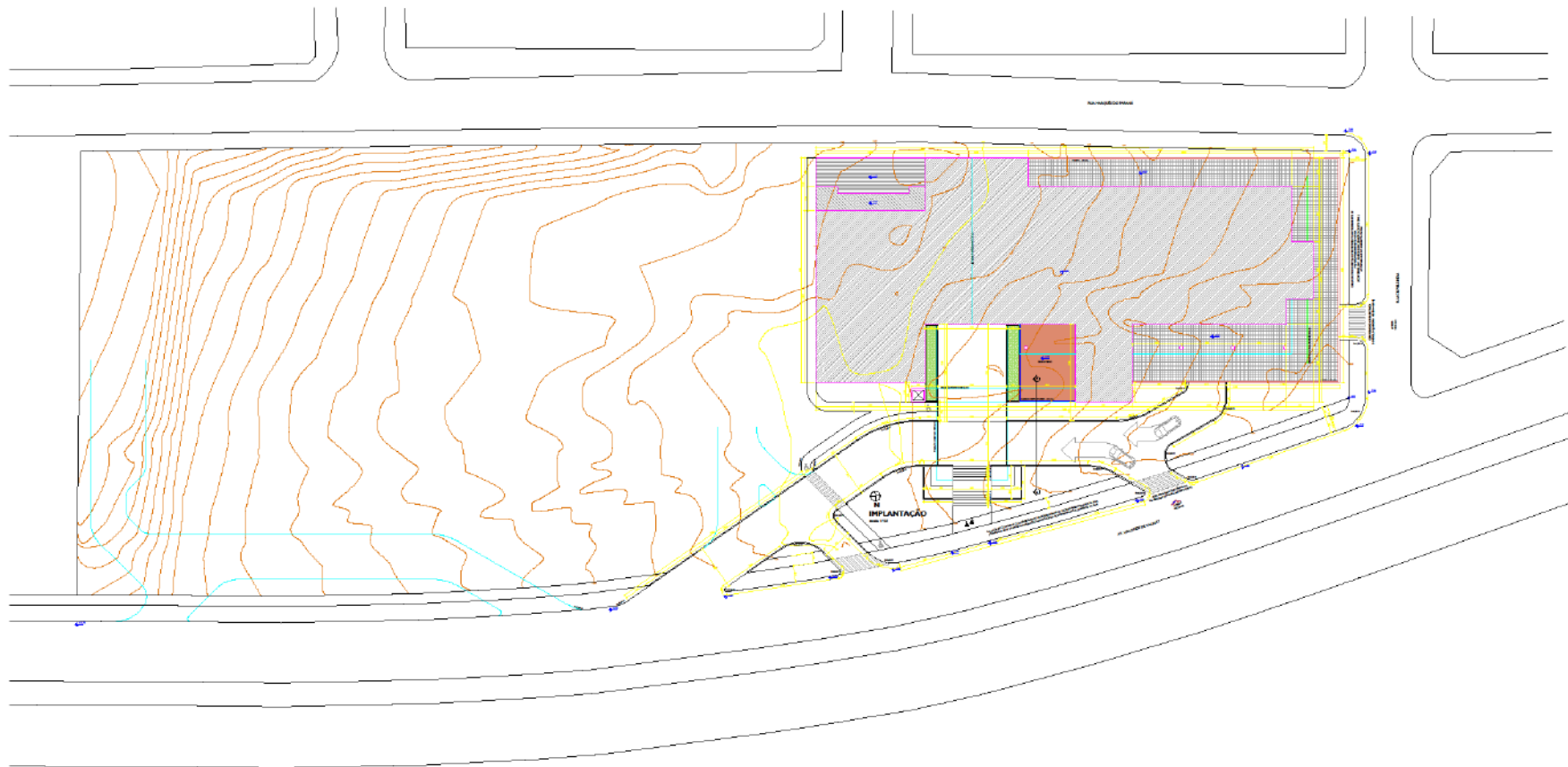


Figura 6: Levantamento Planialtimétrico.

3.4.1 Edificações existentes

Para a análise do histórico de uso recente da área foram avaliadas imagens de satélite, obtidas em diferentes datas, por meio do software *Google Earth Pro*. As imagens resultantes das análises são apresentadas na Figura 7 e referem-se aos anos de 2006, 2009, 2013 e 2018, estando identificado o limite do lote.

A partir da análise das imagens percebe-se que uma porção da área onde será inserida a ACIPG não existem edificações em nenhum período acima mencionado, conforme citado anteriormente.

Através da leitura da imagem datada de 2018 é possível identificar a ocupação urbana da porção sul como homogênea visto o processo de consolidação e das características residenciais, de ocupação horizontal. Em oposição, a porção sudeste apresenta ocupação urbana inexpressiva, sendo áreas de vazios urbanos predominantes.

O empreendimento se inserirá em frente à Avenida Visconde de Taunay, proporcionando um impacto positivo por representar um novo padrão de ocupação em função das dimensões do lote e do porte da edificação.



Figura 7: Ocupação da área ao longo dos anos. Fonte: Google Earth, 2017.

3.4.2 Elementos naturais

Como já citado no item anterior, a área de implantação do empreendimento não possui nenhum elemento arbóreo em seu terreno, possuindo apenas cobertura vegetal rasteira.

24

3.4.3 Projeto arquitetônico

A implantação do estabelecimento visa proporcionar um espaço qualificado para proporcionar o desenvolvimento das empresas da região, representando e defendendo, produzindo serviços que apoiem a gestão e que produzam resultados financeiros para promover o associativismo.

O projeto arquitetônico foi elaborado pelo escritório Esfinge Arquitetura e Engenharia. A construção tem área de 9.746,20 m², distribuída em 2 subsolos, pavimento térreo, 3 pavimentos superiores e casa de máquinas / terraço na cobertura do empreendimento.

Nas Figuras 8 a 10 estão representadas a volumetria do edifício e as Figuras 11 a 25 ilustram os desenhos do projeto de arquitetura do estabelecimento.



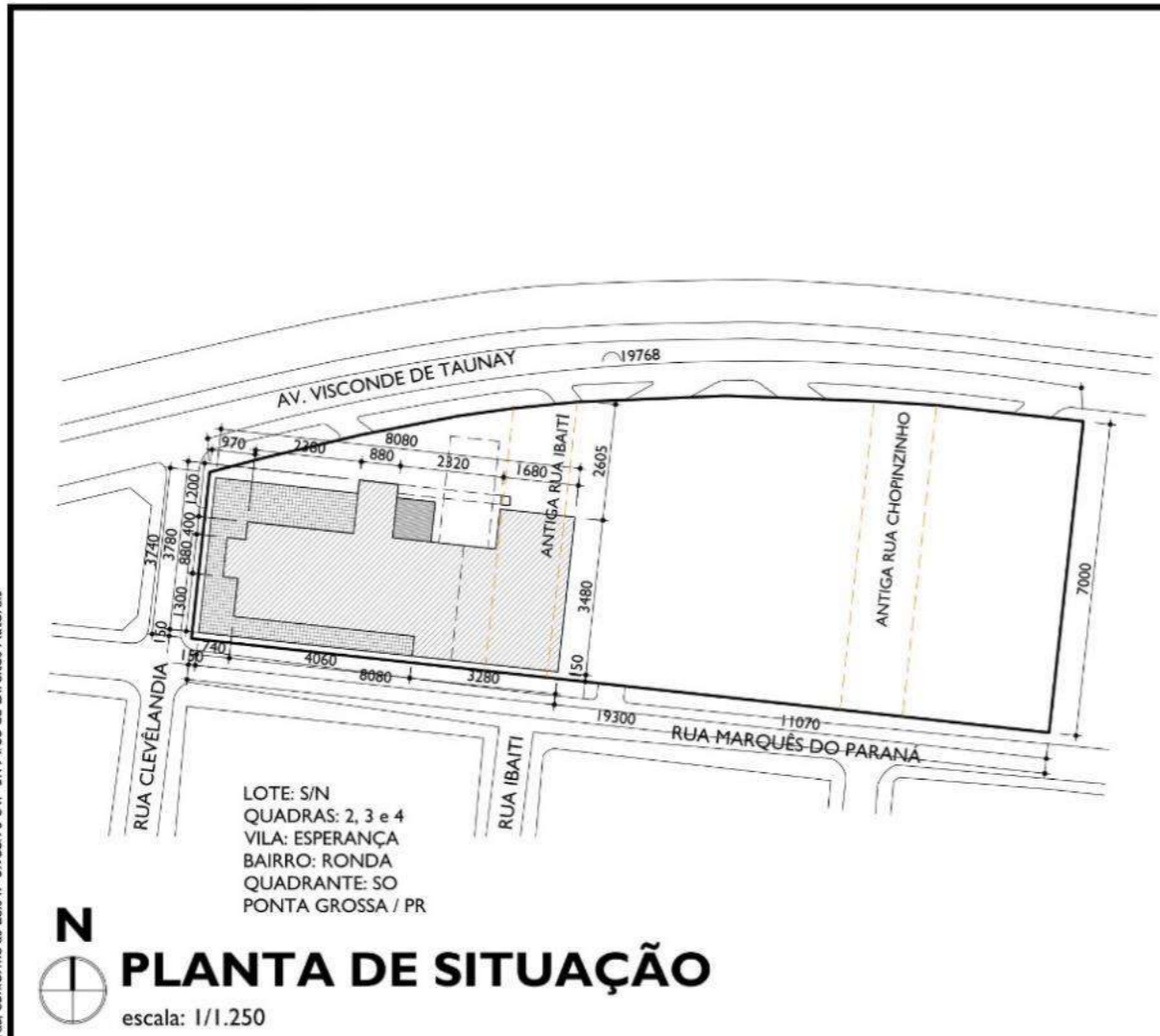
Figura 8: Perspectiva do empreendimento.



Figura 9: Perspectiva do empreendimento.



Figura 10: Volumetria do empreendimento.



ESTATÍSTICA

1-ZONEAMENTO	2-NATUREZA	3-FINALIDADE	4-TIPO DE CONSTRUÇÃO	5-DESCRIÇÃO DA OBRA	6-LOTE	7-QUADRA
CC	A	B	D	A	S/N	2, 3 e 4
8-VILA	9-BAIRRO		10-ÁREA DO LOTE	11-ALTURA NA DIVISA	12-Nº DE PAVIMENTOS	
ESPERANÇA	RONDA		11.746,80 m²	-	06	
Nº UNIDADES RESID.		Nº UNIDADES COM.		Nº VAGAS DE ESTACIONAMENTO: 108		
ÁREA		EXISTENTE	A CONSTRUIR	TOTAL DE CONSTRUÇÃO		
CONST. TOTAL		(13) -	(15) 9.746,20 m²	(17) 9.746,20 m²		
ÚTIL TOTAL		(14) -	(16) 9.278,59 m²	(18) 9.278,59 m²		
19-TAXA DE OCUPAÇÃO (%)			área de projeção área do lote =	BASE 20,8 %	TORRE 10,2 %	
20-COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (SEM UNIDADE)			área útil total área do lote =	0,79		

ÁREA DAS UNIDADES

UNID.	ÁREA CONSTRUÍDA	UNID.	ÁREA CONSTRUÍDA	UNID.	ÁREA CONSTRUÍDA	UNID.	ÁREA CONSTRUÍDA
01		07		13		19	
02		08		14		20	
03		09		15		21	
04		10		16		22	
05		11		17		23	
06		12		18		24	

ÁREA RESERVADA PARA CARIMBOS

09/07/2018	00	
DATA	VERSÃO	ALTERAÇÕES

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE ESTATÍSTICA:

Campo 1: informado na ficha de consulta

Campos 2 a 5: preenchido conforme códigos abaixo

2- Natureza	3- Finalidade	4- Tipo de construção	5- Descrição da obra
a alvenaria	a residencial	a unifamiliar	a construção
b madeira	b comercial	b coletiva vertical	b ampliação
c mista	c industrial	c coletiva horizontal	c reforma: especificar o que será reformado
d outra	d outra	d outra	

Campos 6 a 10: descrito no documento do terreno

Campos 11 a 12: informações referentes à construção

Campos 13 a 20: preenchidos baseados nas informações citadas na Planta de Situação

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaramos para fins de obtenção do Alvará de Construção que estamos cientes:

- Que o presente projeto está sendo analisado apenas nos termos da Lei 6.327 (Código de Obras do Município de Ponta Grossa), não sendo levado em conta as exigências do Código de Prevenção de Incêndios (Plano de Segurança Contra Incêndios e Pânico).
- Que para a expedição do Habite-se deverá ser apresentado o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- Que é de nossa inteira responsabilidade o dimensionamento dos compartimentos quanto às dimensões e áreas, aberturas, e outros dispositivos destinados a realização de ventilação e iluminação dos compartimentos conforme a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- Declaro que o imóvel em questão, conforme inscrição imobiliária _____ não é atingido por A.P.P. (Área de Preservação Permanente).

Responsável Arquitetônico: _____ Responsável Execução: _____

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA
Proprietária

PROJETO ARQUITETÔNICO

(área reservada para carimbos)	Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - ACIPG	Referência: PLANTA DE SITUAÇÃO ESTATÍSTICA
	Obra: CONSTRUÇÃO - EDIFICAÇÃO COMERCIAL	RRT DE PROJETO
Responsável Técnico Projeto:	Responsável Técnico Execução:	ART DE EXECUÇÃO
		Desenho: Anísio
		Prancha: 01/15
		Data: JULHO/18
		Escala: INDICADA

Figura 11: Planta de situação. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

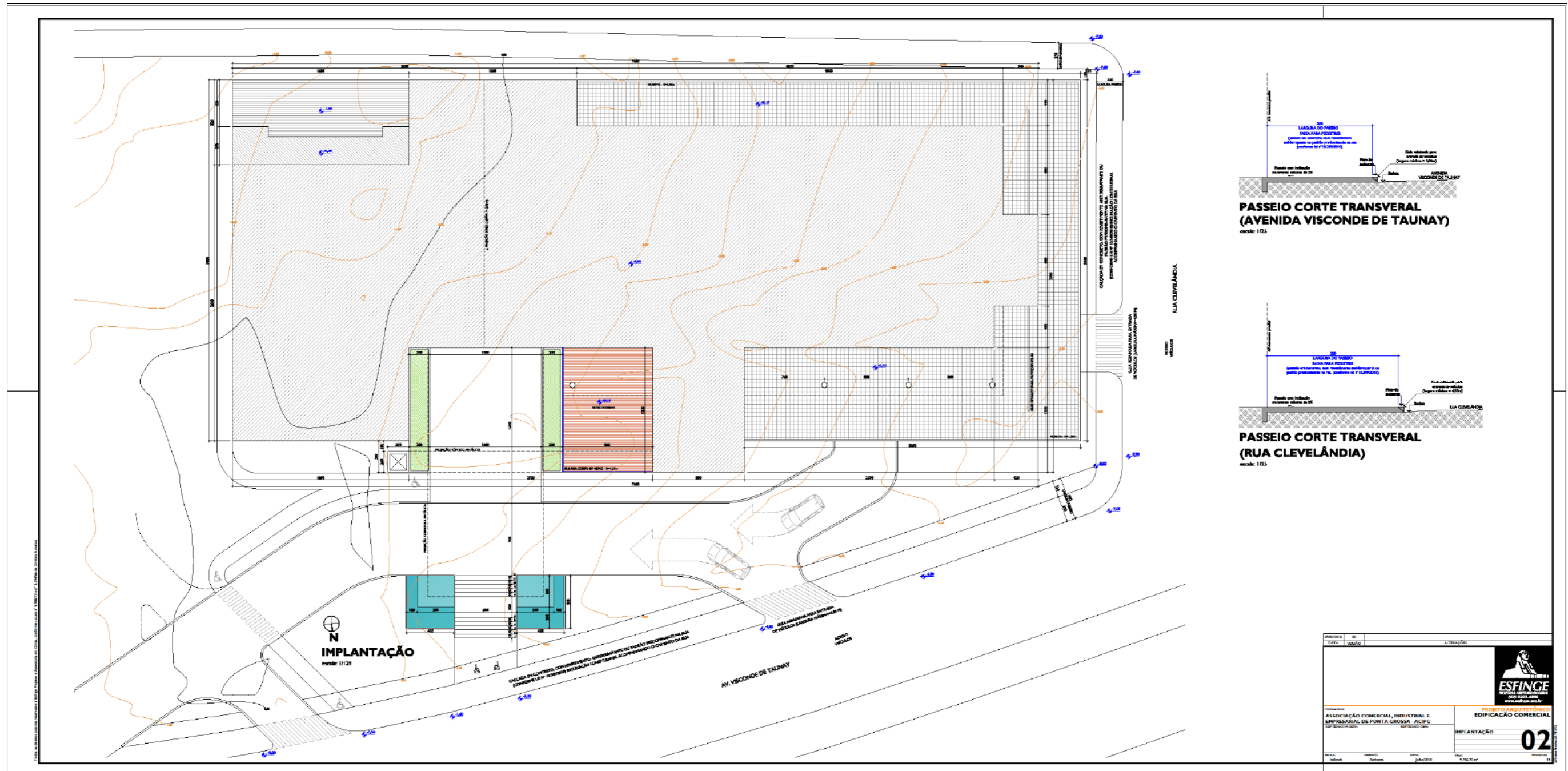


Figura 12: Implantação. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

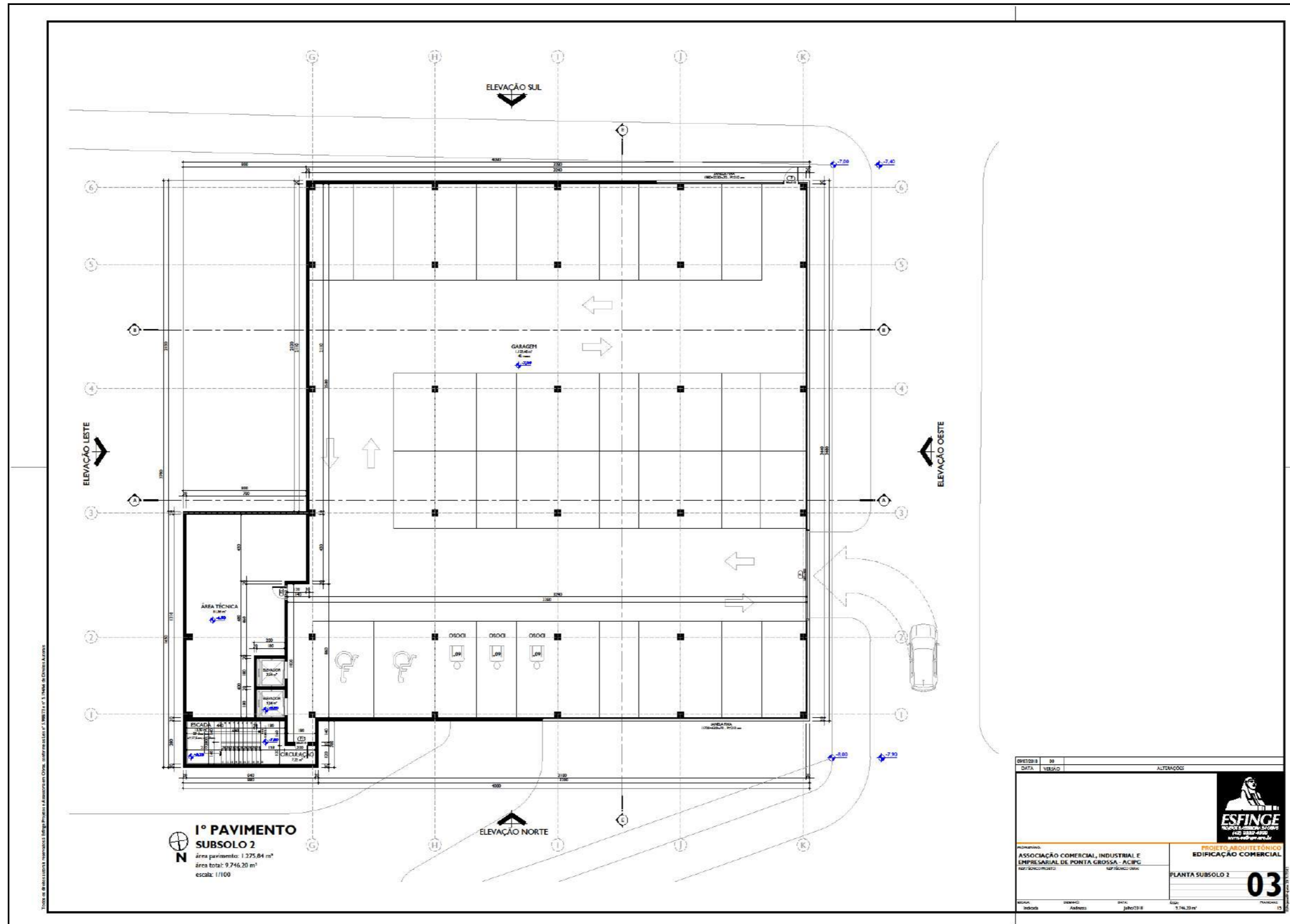


Figura 13: Planta subsolo 2. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

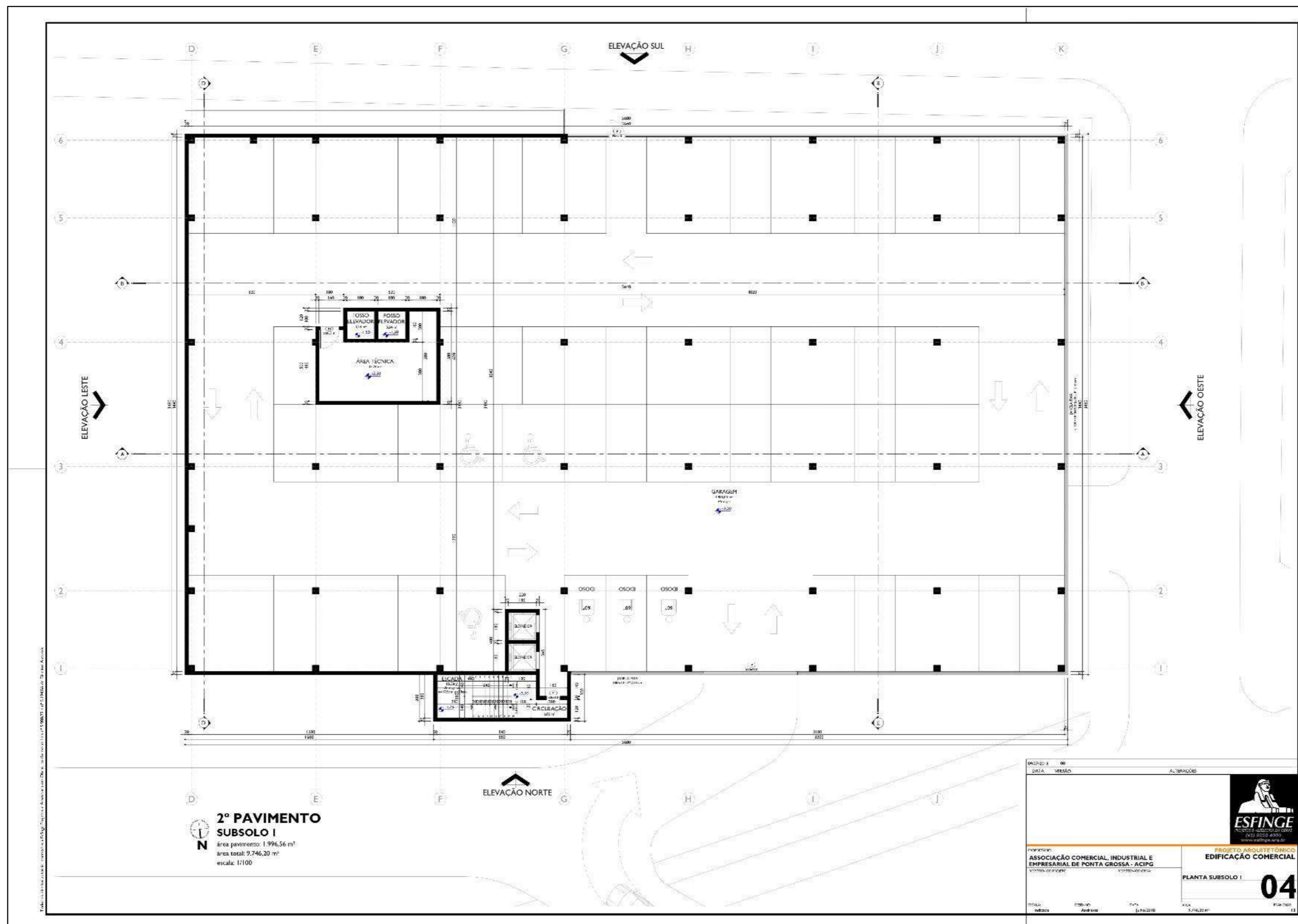


Figura 14: Planta subsolo 1. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

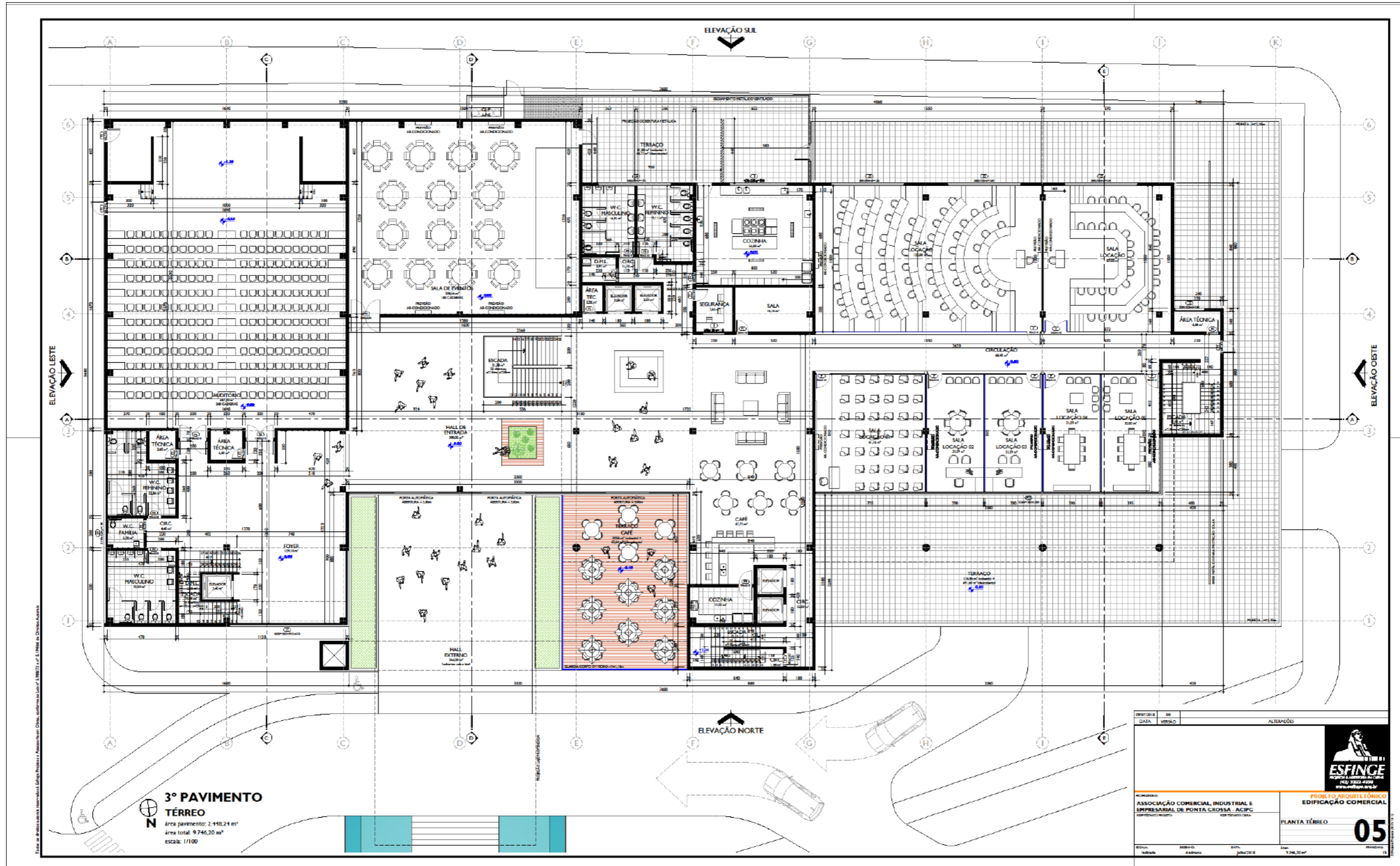


Figura 15: Planta térreo. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

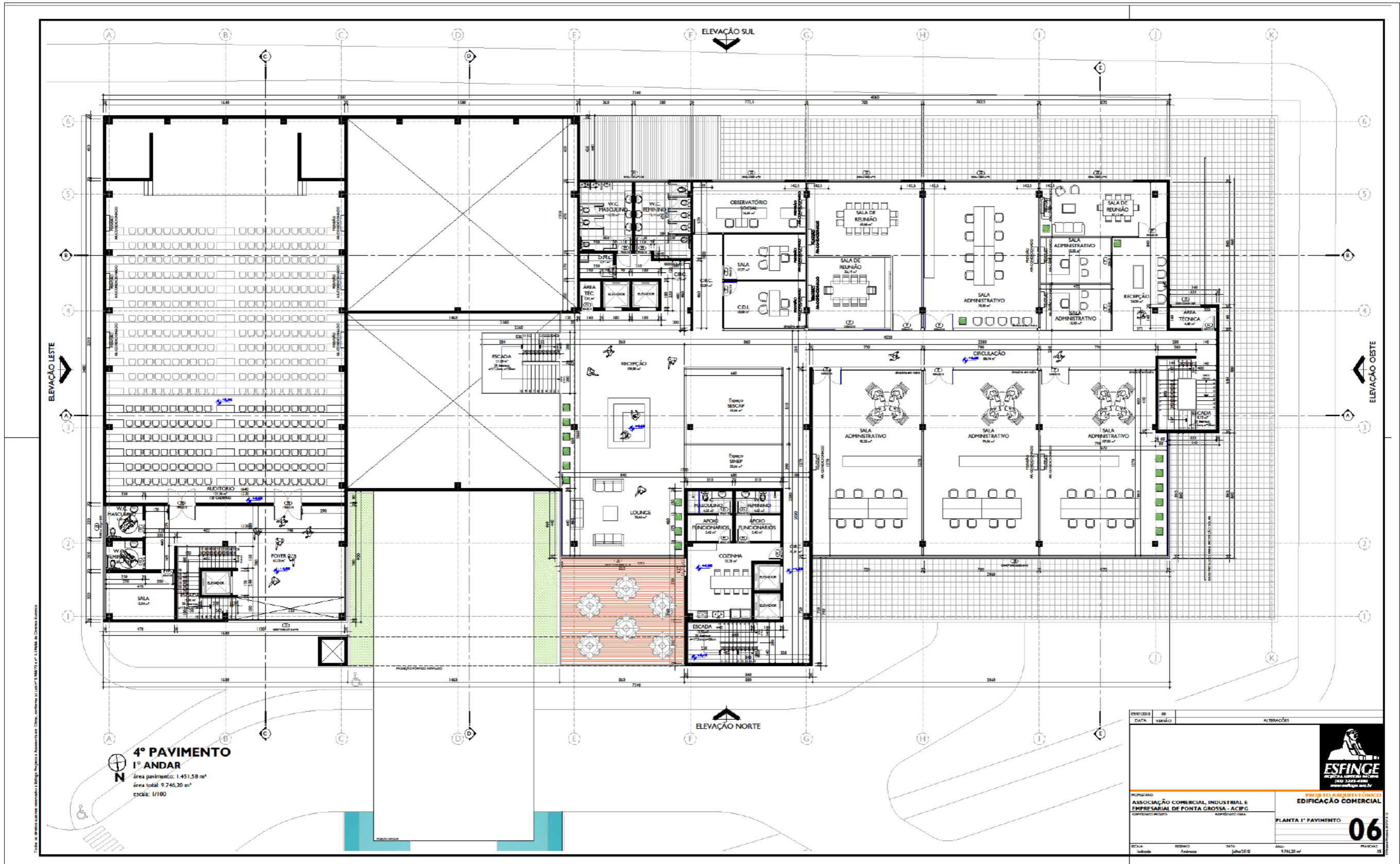


Figura 16: Planta 1º pavimento. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

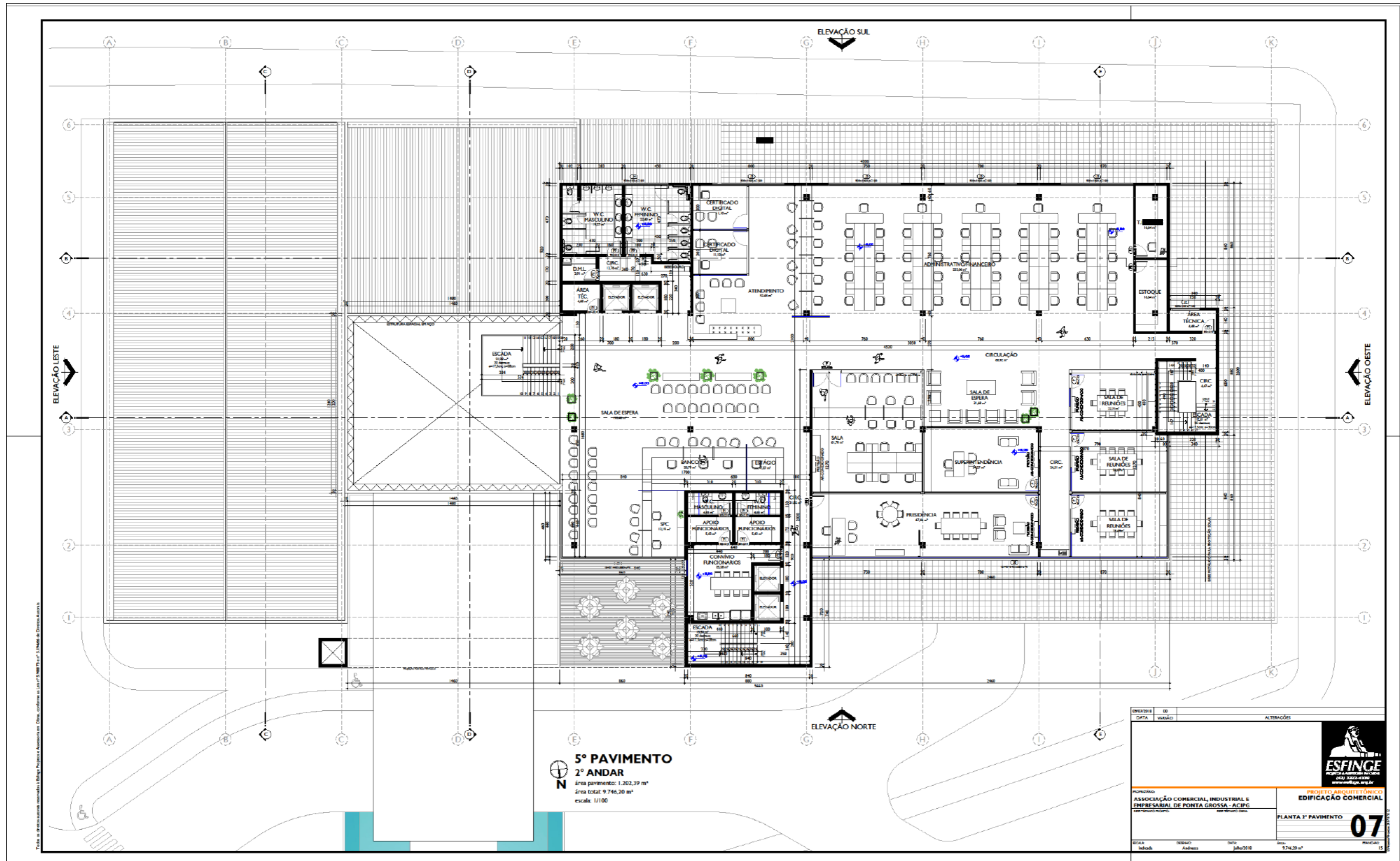


Figura 17: Planta 2º pavimento. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

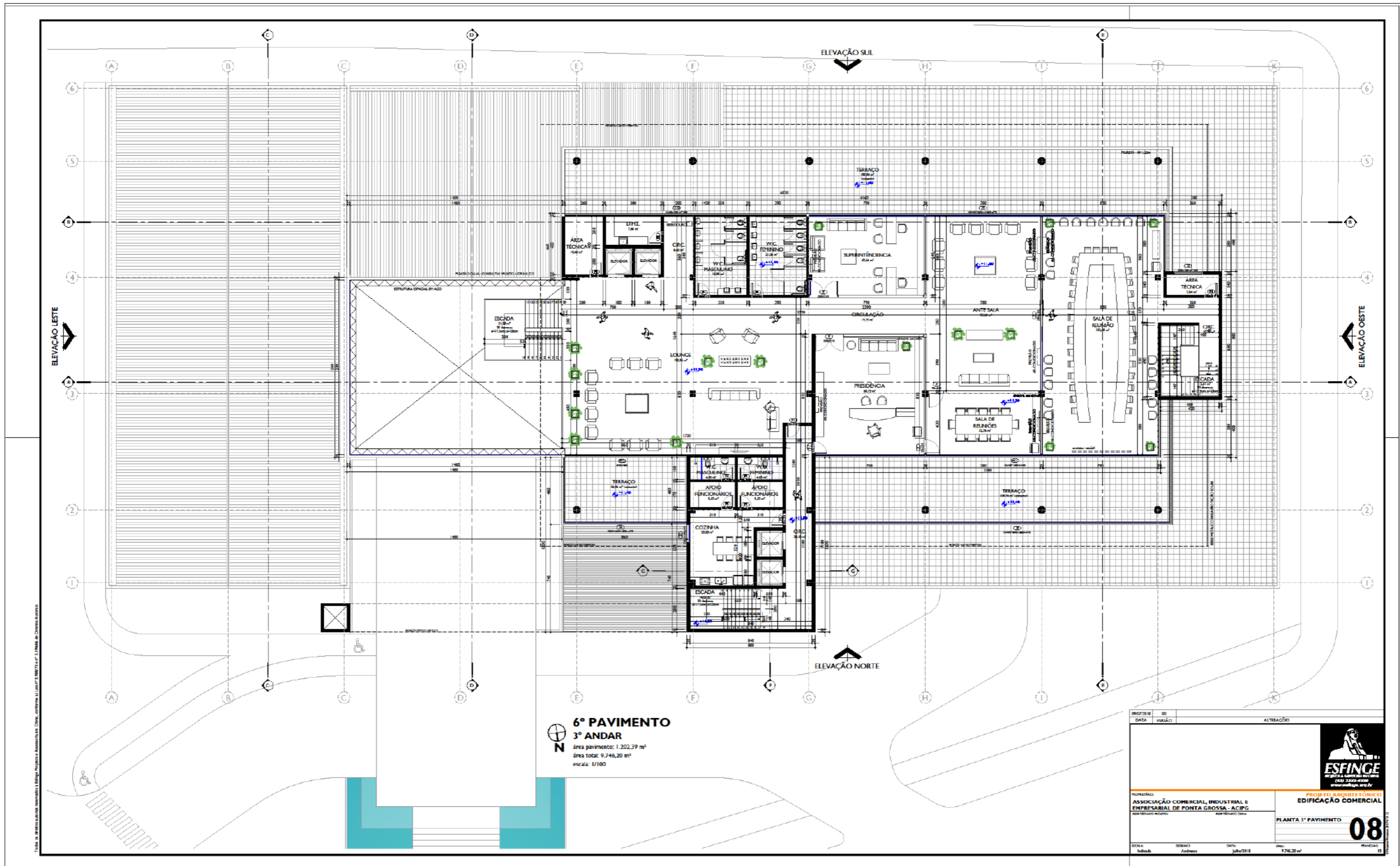


Figura 18: Planta 3º pavimento. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

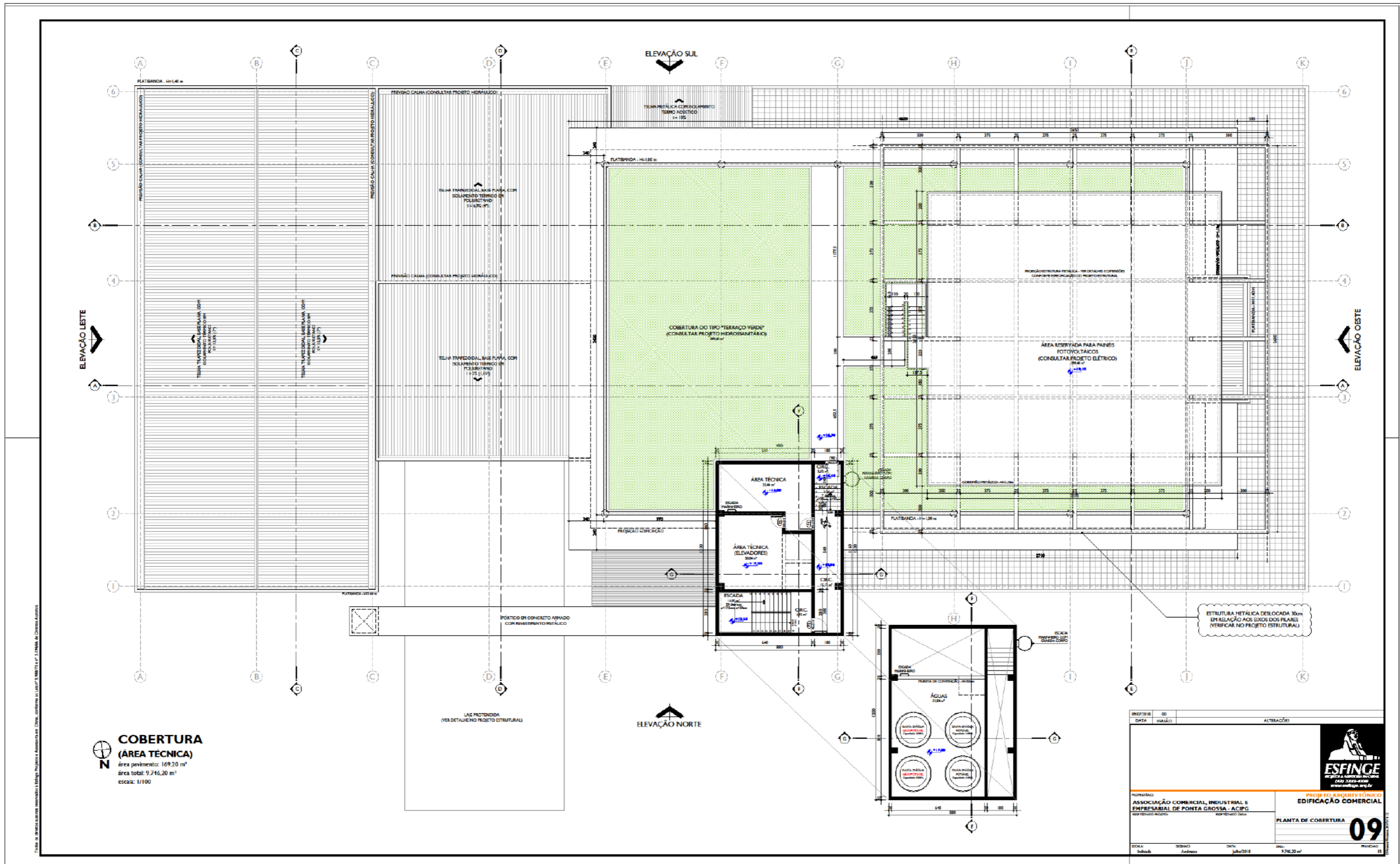


Figura 19: Planta de cobertura. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

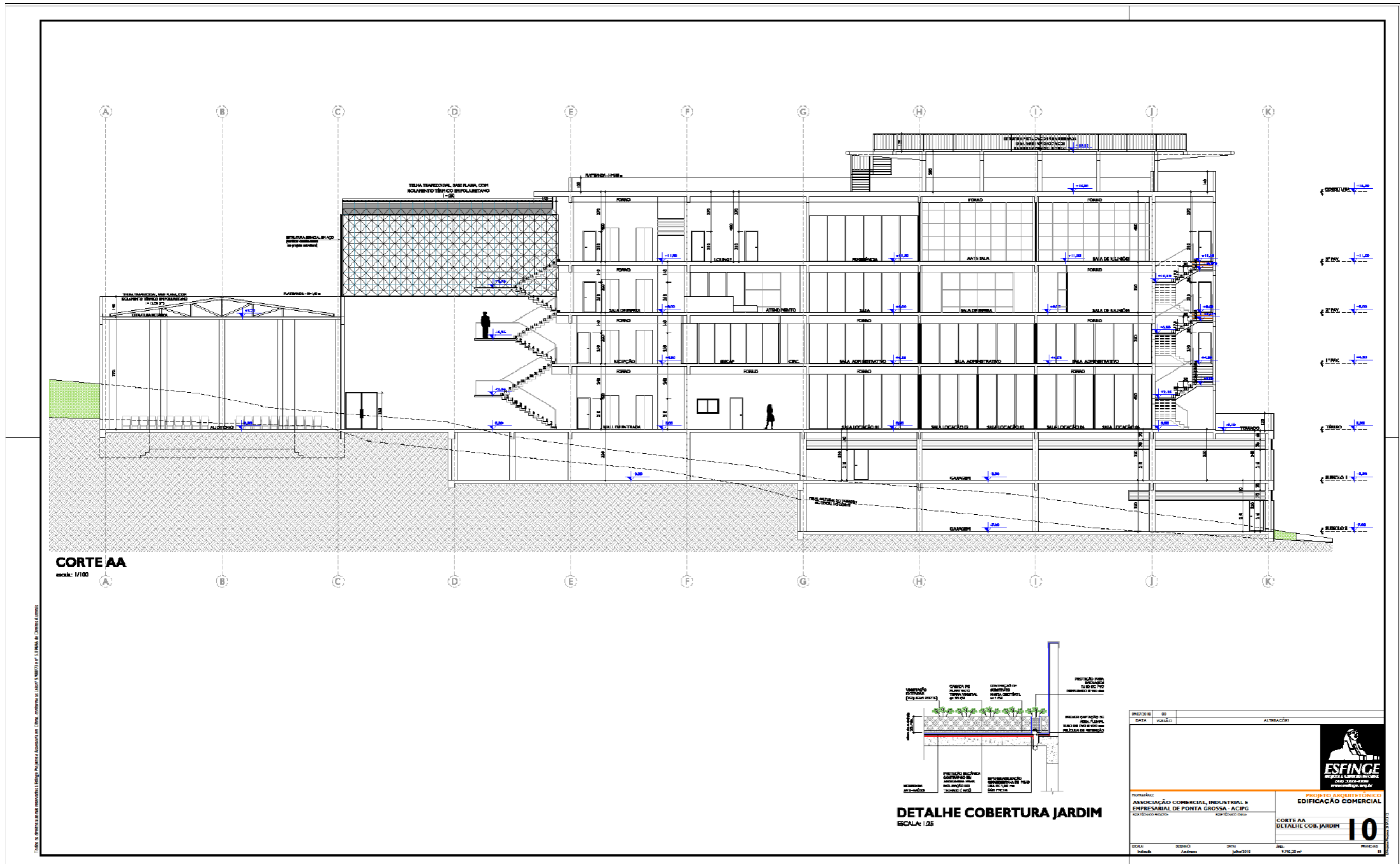


Figura 20: Corte AA e detalhe de cobertura. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

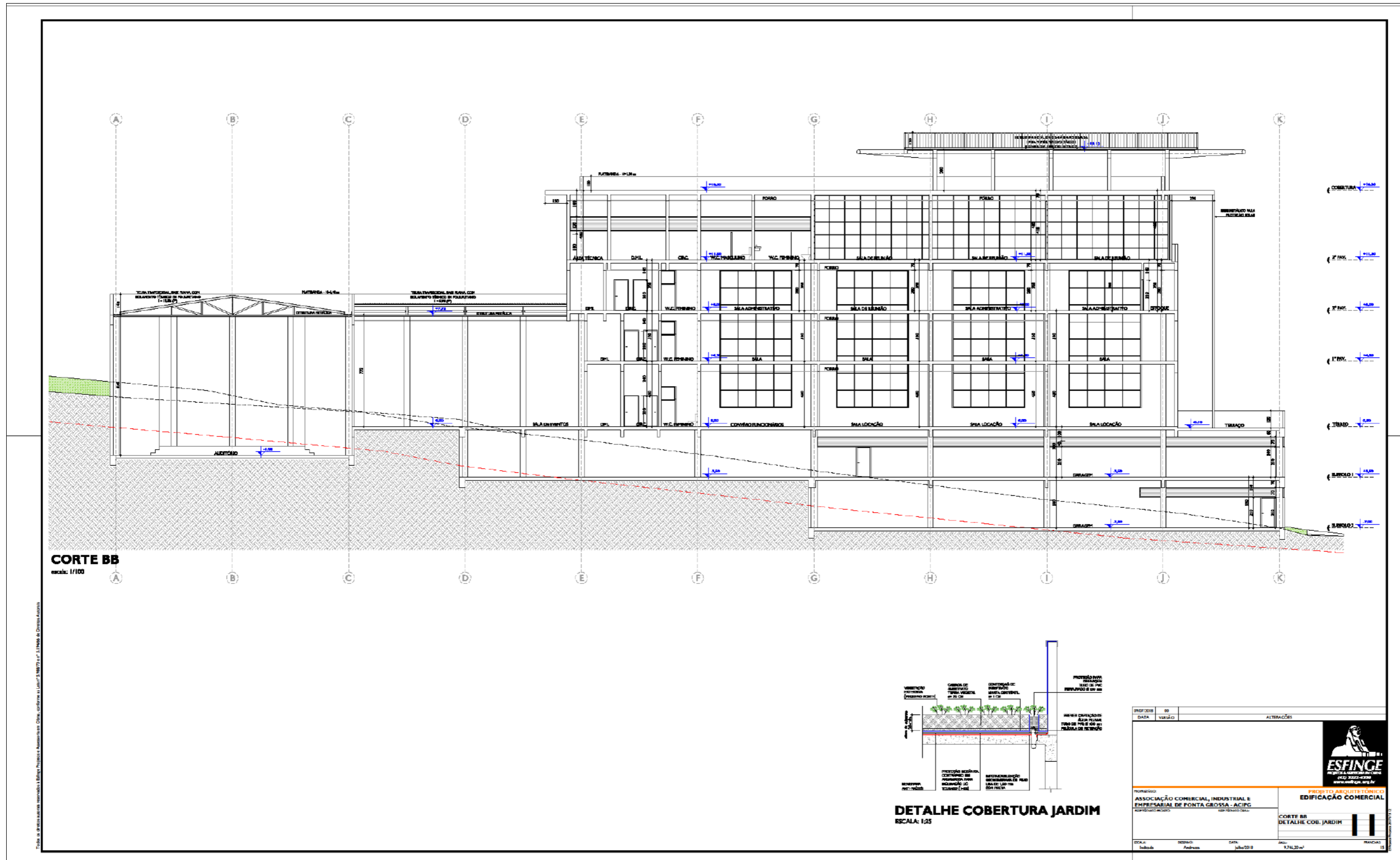


Figura 21: Corte BB e detalhe de cobertura. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

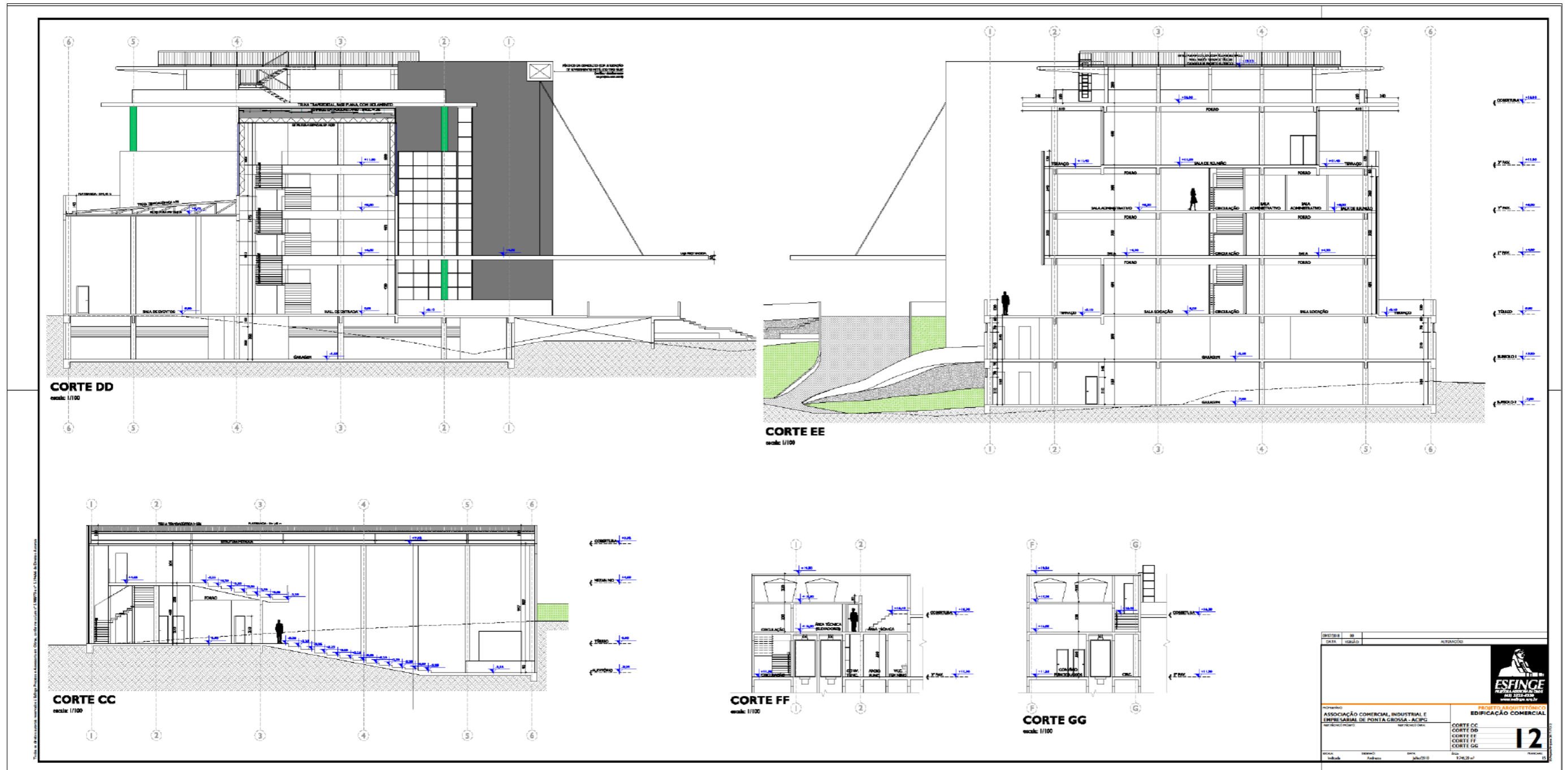


Figura 22: Corte CC, DD, EE, FF e GG.

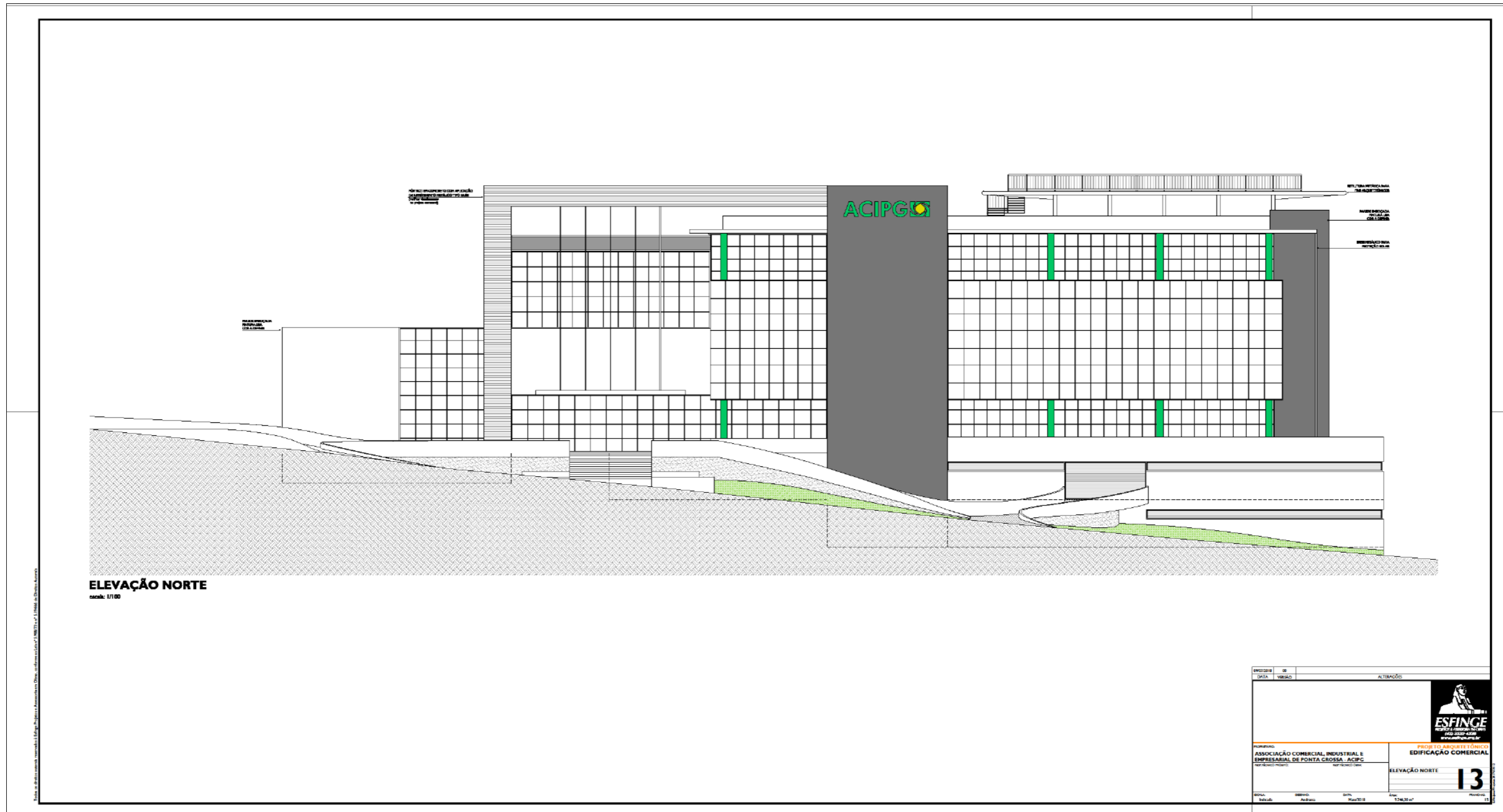


Figura 23: Elevação Norte. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

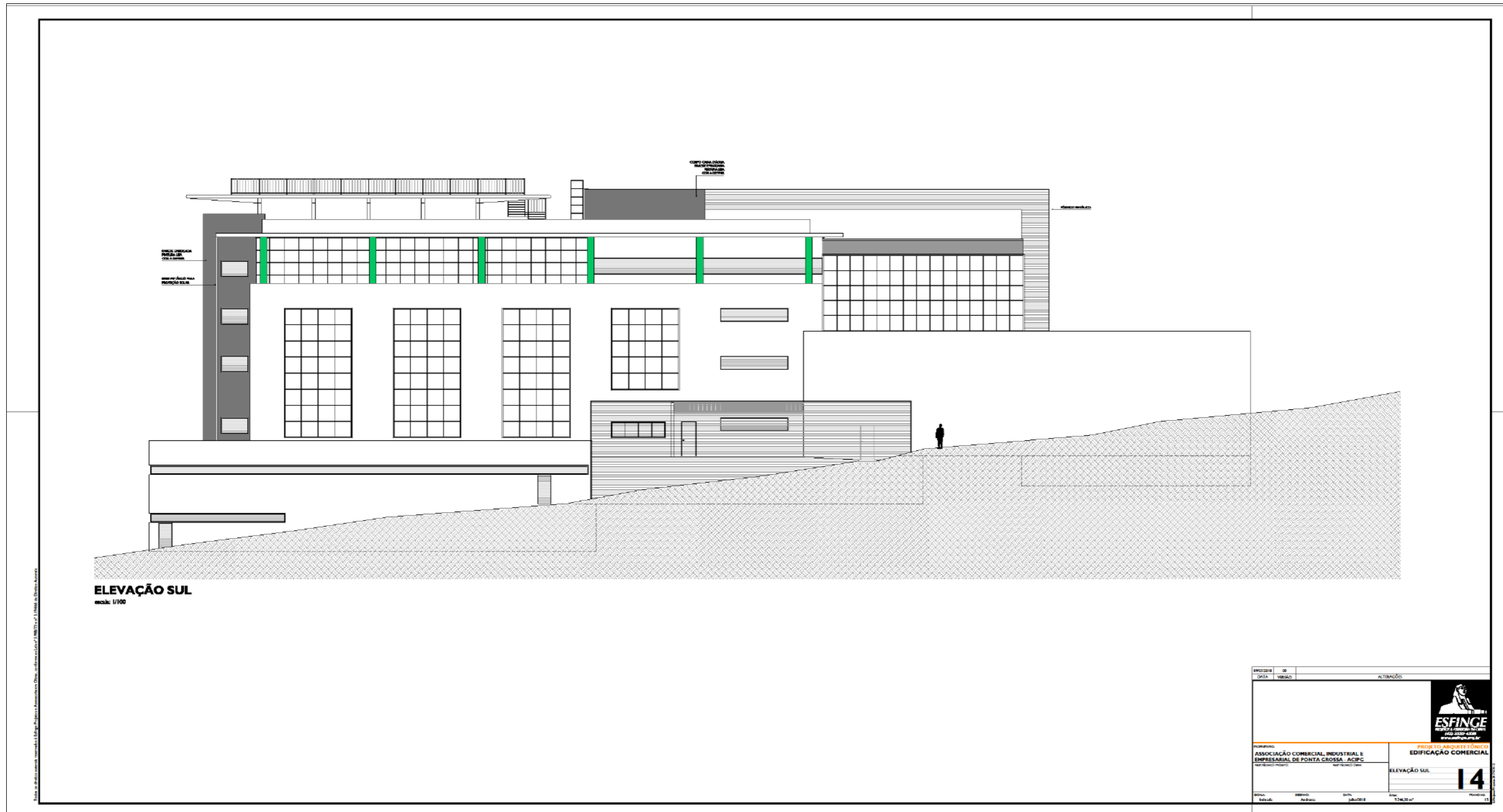


Figura 24: Elevação Sul. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

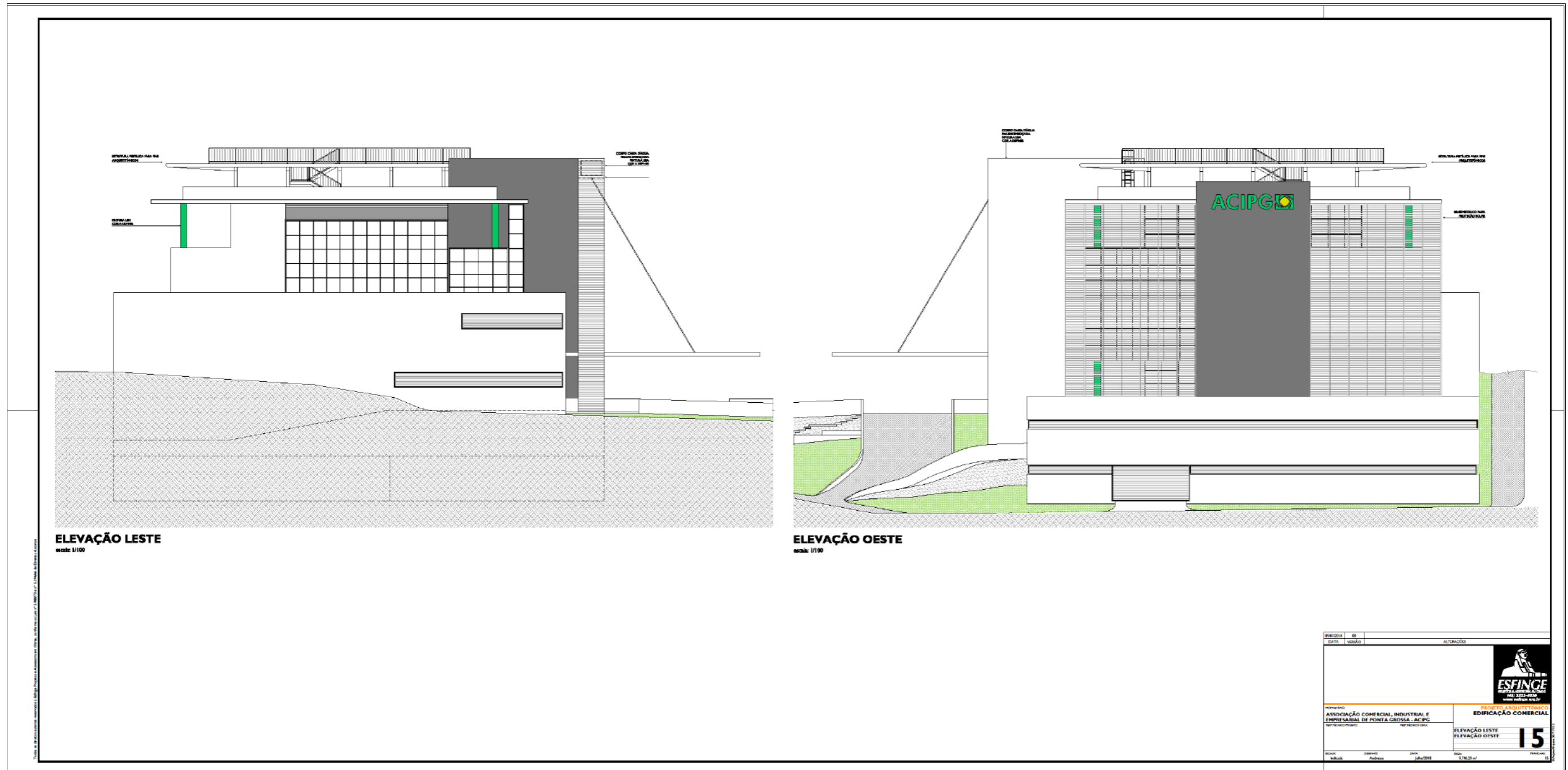


Figura 25: Elevação Leste e Oeste. Fonte: Esfinge Arquitetura e Engenharia (2018).

3.4.4 Descrição dos elementos que caracterizam o empreendimento como de impacto

Segundo a Lei Municipal nº 12.447/2016 o empreendimento se enquadra como um polo gerador de impacto por se tratar da tipologia comercial, onde solicita-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para empreendimentos de qualquer área.

Quadro 4: Extraído da Lei Municipal nº 12.447/2016, Anexo 1, atividades previstas como de impacto.

ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO	PORTE
Imóveis de uso não residencial tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimentos de Ensino, • Hipermercados e Supermercados, • Ginásios, Estádios, Centros Poliesportivos e Clubes e outros 	Área construída igual ou superior a 5.000m ²
Depósitos, armazéns, entrepostos, garagens de veículos de transporte de cargas, coletivos e transportadoras com área de estocagem a céu aberto ou construída.	Área construída ou não, igual ou superior a 5.000m ²
Locais com capacidade de lotação superior a 1.000 pessoas, de acordo com a NBR 9077	Qualquer área
Empreendimentos com 100 ou mais vagas de garagem/ estacionamento	
Operações Urbanas Consorciadas	
Loteamentos e Condomínios horizontais	
Hospitais, Pronto Socorro	
Cemitérios e Crematórios	
Depósito de gás, explosivos e produtos químicos	
Postos de combustíveis	
Centro de Convenções, teatros, cinemas	
Casas de espetáculos, boates, danceterias e congêneres	
Empreendimentos localizados em áreas de interesse patrimonial e paisagem	
Base militar	
Indústrias nas zonas de uso permissível	
Aeroportos, aeródromos, heliportos, helipontos, autódromos e similares	
Terminal de Transporte coletivo municipal	
Terminal rodoviário interurbano de transporte de passageiros	
Obras de infraestrutura Viária	
Projetos de Revitalização e/ou recuperação de áreas urbanas	
Edifícios Residenciais	Mais de 50 apartamentos
Clínicas, Postos de Saúde, Centros de atenção à saúde	Área construída total igual ou superior a 2.000m ²
Igrejas, Templos e locais de culto	Área construída total igual ou superior a 1.000m ²
Presídios e delegacias de Polícia	Carceragem para mais de 10 pessoas
Parques	Área igual ou superior a 50.000m ²

3.4.5 Cronograma físico preliminar da obra

Associação Comercial, industrial e Empresarial de P.G. - ACIPG																																									Data:							
Endereço: Av. Visconde de Taunay x rua Clevelândia																																									23/05/2019							
GRUPO	SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																																						% S/ TOTAL								
		PARCELAS (%)																																														
ITEM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40							
1	SERVIÇOS INICIAIS	25%	30%	2%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	4%																										3,41%				
2	ADMINISTRAÇÃO	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	2,71%				
3	INFRA-ESTRUTURA	12%	12%	12%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	4%																																			5,52%		
4	SUPRA-ESTRUTURA				4%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%																											27,75%		
5	PAREDES E FECHAMENTOS					5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	6,32%			
6	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES															5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%																				4,87%	
7	REVESTIMENTO DE PAREDES E FORRO											5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	9,59%		
8	PAVIMENTAÇÃO															5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5,55%		
9	ESQUADRIAS DE FACHADA; PORTAS E VIDROS															2%	2%	3%	3%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	11,28%		
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										3%	3%	4%										6%	6%	2%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	6,30%		
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS										3%	3%	4%																																			6,08%
12	INSTALAÇÕES DE ALARME, LÓGICA, CFTV E SOM											3%	3%	4%																																		1,30%
13	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO																																															1,30%
14	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO																							10%																							1,04%	
15	INSTALAÇÕES SPDA																																														0,70%	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES / OMISSOS																																														6,27%	
TOTAIS																																																
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	%	0,92%	1,75%	0,80%	0,87%	0,79%	1,87%	3,26%	3,45%	3,63%	3,73%	3,21%	3,24%	3,19%	3,19%	3,46%	3,93%	4,21%	4,19%	2,45%	2,57%	2,93%	3,12%	3,25%	3,28%	3,19%	2,69%	2,78%	3,19%	2,66%	2,78%	2,38%	2,00%	1,78%	2,15%	2,15%	1,98%	1,67%	2,07%	1,96%	1,26%	1,01%	1,01%					
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	%	0,92%	2,67%	3,47%	4,34%	5,13%	7,00%	10,26%	13,71%	17,34%	21,07%	24,28%	27,30%	30,33%	33,37%	41,45%	49,49%	52,68%	54,81%	57,49%	60,13%	63,49%	66,70%	73,73%	75,90%	78,61%	82,84%	84,99%	86,77%	89,06%	91,04%	92,71%	94,74%	96,69%	97,98%	98,99%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%					

4 ÁREAS DE INFLUÊNCIA

4.1 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Segundo do Decreto nº 12.951 de 27/04/2017 que regulamenta a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança, e dá outras providências, define a Área de Influência Direta como sendo:

Artigo 4º

I. Área de Influência Direta: imediações num raio básico de 1.000,00 (um mil) metros do local onde se propõe a instalação, construção ou ampliação do empreendimento (PONTA GROSSA, 2016);

A AID do empreendimento é composta parte dos bairros Ronda e Contorno. Dentro da área de influência direta destacam-se algumas características como a região de uso predominantemente residencial, comercial e de serviços, contando com vários edifícios residenciais de baixa densidade, áreas de comércio vicinal e edificações de serviços públicos, como a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a Receita Federal e o Instituto Nacional de Segurança Social.

Próximo da área em estudo localiza-se também a Câmara Municipal de Ponta Grossa e a Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa. Como pontos comerciais e privados de destaque pontuam-se o Hipermercado Condor Nova Rússia, o Posto de Combustíveis Boa Vista, o estabelecimento de estoque do Grupo Mercado Móveis e a Loja de Telhas Ponta Grossa. Ao lado do empreendimento também existe uma Escola Municipal, denominada Escola Municipal Prefeito Dr Elyseu Campos Mello.

A Figura 26 representa a Área de Influência Direta.



Figura 26: Área de influência direta.

4.2 ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA

Já com relação à Área de Influência Indireta destacam-se os pontos que gerarão maior fluxo de pessoas na região. Por estar próximo ao terminal Rodoviário do Município de Ponta Grossa, a região possui alto fluxo de ônibus intermunicipais, bom como de transporte público urbano, pelo fato de que a Avenida Visconde de Taunay ser a via de principal acesso aos bairros Contorno e Chapada, dois grandes bairros de alta concentração residencial.

Constata-se, portanto, que as principais vias impactadas são a Avenida Visconde de Taunay, Avenida Visconde de Mauá e Avenida João Emanuel dos Santos Ribas, vias de alto tráfego de veículos conectando os bairros do entorno ao centro da cidade. Destaca-se ainda o fluxo de veículos provenientes da Rodovia Federal BR 376, sendo ônibus e veículos intermunicipais.

Outra via secundariamente impactada é a Rua Marquês do Paraná, pelo fato de ser a via de fundos do lote em estudo e que possuirá um acréscimo de tráfego de veículos ao acesso ao empreendimento (Figura 27).



Figura 27: Área de influência indireta.

5 ADENSAMENTO POPULACIONAL

A densidade populacional se refere a concentração ou espraiamento da população relacionado a área de ocupação da mesma no espaço urbano. Sobre tal aspecto, Acioly e Davidson (1998) afirmam que:

A densidade representa o número total da população urbana específica expressa em habitantes por unidade de terra ou solo urbano, ou total de habitantes de uma determinada área urbana, expressa em habitações por unidade de terra. Geralmente utiliza-se hectare como unidade de referência quando se trabalha com áreas urbanas (ACIOLY; DAVIDSON, 1998).

Tal aspecto define as demandas de infraestrutura urbana na região de implantação de usos do solo. Dessa forma, quanto maior for a densidade de determinada região, maior deverá ser a infraestrutura implantada para aquela área, alcançando um limite máximo do que poderá ser adensado para permitir a adequada qualidade de vida da população local.

O desenvolvimento e o incentivo ao adensamento populacional em áreas que já possuem infraestrutura instalada contribuem para a qualidade do local e para evitar a expansão urbana em áreas ambientalmente frágeis ou desprovidas de infraestrutura, além de mitigar os efeitos nocivos causados pela poluição.

5.1 POPULAÇÃO EXISTENTE

O município de Ponta Grossa vem recebendo grande número de investimentos da iniciativa privada, gerando emprego e renda para a população e conseqüente aumento populacional. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010a), a população residente na cidade em 2010, ano do último censo apresentado, era de 311.611 habitantes, já a população estimada para o ano de 2016 era de 341.130 habitantes.

A região do bairro Ronda, onde será inserido o empreendimento analisado, apresenta a população de 9.229 habitantes, com a densidade demográfica de 3.295,75 hab./km². Reduzindo o recorte espacial para o setor censitário que tem 0,211 km², onde se localiza o lote analisado, a população passa a ser de 697 habitantes e com uma densidade demográfica de 3.303,79 hab./km², uma densidade abaixo da média dos outros setores do bairro pelo fato da existência de vazios urbanos definidos neste recorte espacial, evidenciando que a região tem maior potencial do que o que vem sendo explorado atualmente. Deste modo, destaca-se que a região de inserção do empreendimento apresenta maior desenvolvimento urbano e a ocupação do vazio urbano só

vem a contribuir para o maior desenvolvimento do bairro como um todo. Destaca-se ainda que a densidade apresentada pelo setor é mais baixa se comparada ao centro da cidade, que apresenta índices de até 4.248,41 hab./km² em setor com 0,200 km², tamanho aproximado com o analisado do empreendimento (Figura 28).

A população de Ponta Grossa foi de 311.611 habitantes em 2010 de acordo com o IBGE. O bairro Ronda abrigou 9.229 habitantes neste mesmo período, representando 2,96% da população total de Ponta Grossa.



Figura 28: Setor Censitário da área de intervenção.

De acordo com a pirâmide etária (Figura 29) do setor censitário (IBGE, 2010b) é possível observar que a idade mais equilibrada da população entre homens e mulheres adulta é de 40 a 44 anos. A população predominante de jovens são homens, entre 10 a 29 anos de idade, que por via a se beneficiar futuramente com a oferta de áreas de moradia na região bem como com a maior valorização da área, gerando emprego e renda para suprir a demanda estabelecida.

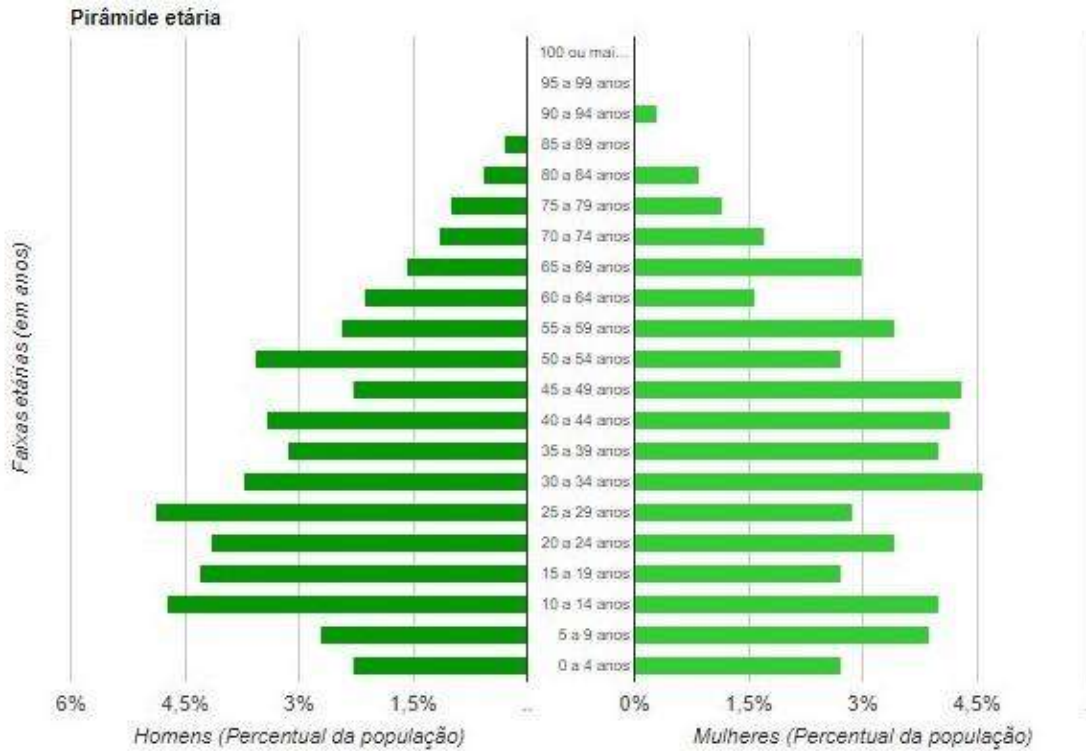


Figura 29: Pirâmide etária do setor censitário.

Por meio da análise apresentada identifica-se que o impacto da instalação do empreendimento na região será positivo, visando atender a demanda crescente no bairro de valorização de imóveis, visto que a população da região vem crescendo exponencialmente e possui grande parte de sua população ainda jovem, população essa que necessitará de oferta de empregos nos próximos anos.

5.2 POPULAÇÃO GERADA PELO EMPREENDIMENTO

A ACIPG é composta por setores administrativos e áreas sociais destinadas ao atendimento dos associados tais como salão de eventos, cafeteria, salas de reuniões para locação e espaços atribuídos aos atendimentos.

A população fixa de funcionários estimada do empreendimento será de 50 pessoas. E pretende-se atender uma média de 300 pessoas diariamente.

6 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O uso e ocupação do solo por mecanismos de planejamento urbano é a maneira pela qual a edificação pode ocupar um terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo. Pode-se dizer que o termo “uso e ocupação do solo” é definido em função das normas relativas à densificação, regime de atividades, dispositivos de controle das edificações e parcelamento do solo, que configuram o regime urbanístico, sendo específico por Município.

O terreno do empreendimento está inserido em terreno de Corredor Comercial (CC), confrontando com Zona Comercial (ZCOM) definida na via de acesso do empreendimento a Avenida Visconde de Taunay. A carta de anuência de uso e ocupação emitida pela Secretaria de Urbanismo está apresentada no Anexo II deste documento.

6.1 VOCAÇÃO DA ÁREA

Na Área de Influência Direta existem um misto de uso do solo, comercial, residencial e institucionais, sendo o local de implantação do empreendimento uma região de alto fluxo de acesso à cidade e do bairro Contorno ao Centro, pela Avenida Visconde de Taunay, cujo principal acesso também se dá por essa via.

Os setores comerciais e serviços oferecidos no empreendimento está diretamente ligado com serviços burocráticos emitidos na Prefeitura Municipal e na Receita Federal, edificações com proximidades que facilitará o deslocamento das pessoas gerando menor impacto de tráfego para a cidade, agregando a região concentração de serviços similares que traz conforto a seus usuários no dia a dia.

6.2 USOS CONFLITANTES

O entorno imediato do terreno possui 4 (quatro) tipos de zoneamento, mostrando-se um território bem misto, composto de residências, comércios e serviços. Com zoneamentos que apresentam características bem distintas, compreendidos em Zona Residencial 2 (ZR2), Zona Residencial 4 (ZR4), Zona Comercial (ZCOM) e Corredor Comercial (CC), pôr fim a esta última sendo a qual definirá os parâmetros para que o empreendimento possa ser composto.

O Artigo 18º da Lei 6.329 que atualiza a legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do município define a Zona Residencial 2 (ZR2).

Considera-se Zona Residencial 2 as áreas residenciais de baixa densidade de ocupação, com alguma diversidade de usos e que constituem a maior parte da malha urbana (PONTA GROSSA, 1999).

Com relação a Zona Residencial 4 (ZR4), o Artigo 20º da mesma lei define que:

Considera-se Zona Residencial 4 as áreas residenciais lindeiras às zonas predominantemente comerciais ou aquelas destinadas a atividades de grande porte ou especiais; são zonas residenciais de alta densidade e com diversidade de usos (PONTA GROSSA, 1999);

O Artigo 10º da Lei 6.329 define o conceito da Zona Comercial (ZCOM) como sendo:

Considera-se Zona Comercial as áreas lindeiras à Zona Central e às Zonas Residenciais contíguas, que funcionam como futuras áreas de expansão do centro e dos polos, com usos diversificados e densidade de ocupação ligeiramente inferior à Zona Eixo de Ponta Grossa (PONTA GROSSA, 1999);

Por fim, o Artigo 11º da Lei 6.329 define o conceito do Corredor Comercial (CC) que:

Considera-se Corredor Comercial as quadras lindeiras aos eixos viários principais que, no sul, ligam a rodovia ao eixo Ponta Grossa, ou que, no norte, são perpendiculares a esse eixo; essas vias são corredores secundários de transporte, seus usos são mistos e sua densidade de ocupação é maior que a das áreas residenciais lindeiras (PONTA GROSSA, 1999);

A Figura 30 ilustra a posição do empreendimento com relação ao zoneamento.

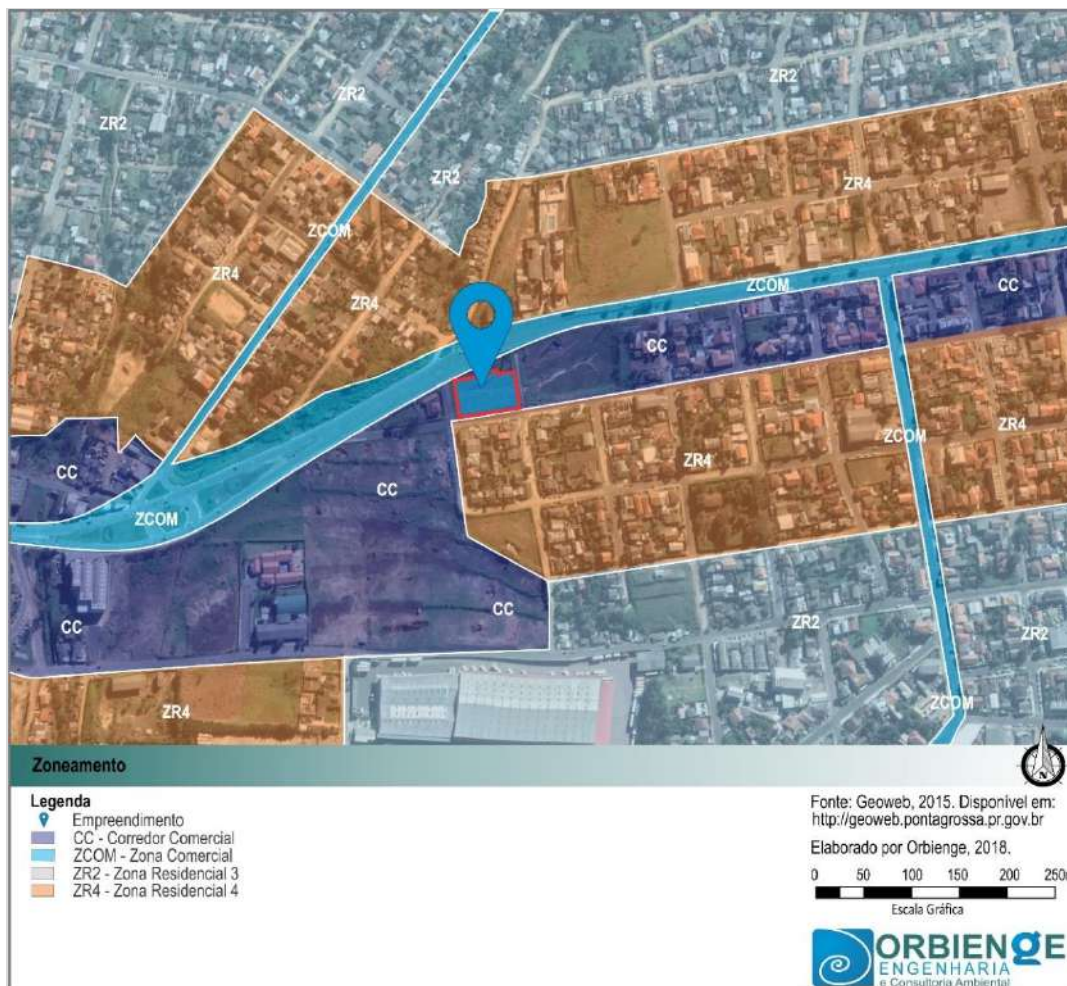


Figura 30: Zoneamento. Fonte: Geoweb, 2018.

De acordo com a configuração e o mapeamento que a quadra se encontra atualmente, o lote pretendido para o ACIPG tem a testada voltada para a via definida como ZCOM, prevalecendo o que é definido no lote o zoneamento CC.

Considerando-se as classes de uso e ocupação do solo realizou-se uma análise envolvendo a classificação das zonas segundo o que determina a Lei nº 6.329/99, a qual permite a identificação das áreas os usos permitidos, permissíveis e proibidos. Conforme Tabela I de Adequação de Usos às Zonas (Figura 31), o uso de serviços sociais da indústria e do comércio, em que se enquadra o empreendimento, é permissível e está adequado a Corredor Comercial no qual o empreendimento será inserido. Nesse contexto não foram identificadas áreas de conflito que representam contradições na produção do espaço urbano dentro do recorte estabelecido para tais usos. A Figura 31 representa a Tabela na qual constam os usos permitidos, permissíveis e proibidos.



Prefeitura de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Urbanismo

1/1

Tabela I – Adequação dos Usos às Zonas – Anexo da Lei nº 6.329/99
(Redação dada pela Lei nº 10.105/2009)

Usos/Zonas	ZC	ZCOM	ZEPG	ZPOLO	CC	ZR1	ZR2	ZR3	ZR4	ZS1	ZS2	ZI	ZVE
HUF	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
HCH	+	+	+	+	+	-	+	+	+	*	-	*	-
HCV	+	+	+	+	+	-	-	+	+	-	-	-	+
CSC	+	+	+	+	+	*(1)	+(2)	+(2)	+	+	+	+	+
CST	+	+	+	+	+	-	*(1)	*(1)	+	+	+	+	+
CSI	+	*	*	+	*	-	-	-	-	+	+	+	*
CSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	+	+	+	-
IMC	+	+	+	+	+	-	+	+	+	+	+	+	*
IPD	*	*	*	*	+	-	-	-	-	+	+	+	-
IMD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	*	+	+	-
IGR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	+	-

Observações:

+ = permitido

* = permissível

- = proibido

(1) área máxima ocupada pela atividade de 180,00m²

(2) área máxima ocupada pela atividade de 360,00m²

HUF – Habitação Unifamiliar

HCH – Habitação Coletiva Horizontal

HCV – Habitação Coletiva Vertical

CSC – Comércio e Serviços Compatíveis⁽³⁾

CST – Comércio e Serviços Toleráveis⁽³⁾

CSI – Comércio e Serviços Incômodos⁽³⁾

CSE – Comércio e Serviços Especiais⁽³⁾

IMC – Indústria Micro

IPD – Indústria Pequena

IMD – Indústria Média

IGR – Indústria Grande

(3) Consultar Lei nº 4.949/1993 (dispõe sobre os usos do solo urbano, permitidos e considerados)

Figura 31: Uso às zonas. Fonte: PMPG, 2019.

6.3 ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXISTENTES NA ÁREA DE VIZINHANÇA

Com o levantamento no entorno do local de inserção do empreendimento é possível perceber a diversidade de usos que as construções oferecem, mostrando um misto de serviços, residências, comércios de vários gêneros, contando com ótima infraestrutura e desenvolvimento, caracterizando similaridade com a área central de Ponta Grossa. A atração de usos e a

complementação de atividades é um mecanismo próprio e natural da dinâmica urbana e visam o melhor atendimento das necessidades da população. Neste sentido, a área de inserção do empreendimento possivelmente poderá atrair a implantação de novos negócios.

6.3.1 Atividades de Comércio

É inevitável que o empreendimento analisado produza uma demanda específica de serviços que possam se instalar na Área de Vizinhança, por se tratar de serviços terceirizados como escritórios de contabilidade, advocacia, marketing e serviços de gráficas. Todavia, foram encontradas dentro da área de vizinhança áreas comerciais significativas e consolidadas como também vários terrenos vazios com condições favoráveis para novas edificações, principalmente no que se refere a Avenida Visconde de Taunay, principal via de escoamento de veículos da porção oeste do município.

6.3.2 Capacidade de suporte do entorno

O entorno imediato da região possui comércio diverso, variando setores de atendimento com vários terrenos vazios ou construções comerciais sem funcionamento, capazes de absorver a demanda por comércio e serviço dos quais o empreendimento possa necessitar ou atraídos por similaridades. O sistema viário consolidado da região, em consonância com as intervenções e melhorias na infraestrutura que será implantada pelo empreendedor permitirão o acesso facilitado ao empreendimento. O registro fotográfico presente na Figura 32 demonstra as atividades comerciais, residenciais e de serviços da região e os lotes vizinhos que ainda estão com áreas ociosas de vazios urbanos.





Figura 32: Composição de fotos de comércios varejistas na AID.

6.4 ESTUDOS DE SOMBREAMENTO, INSOLAÇÃO E VENTILAÇÃO.

Para esses dois fatores foram utilizados levantamentos de Modelagem 3D para simulação da altura do empreendimento conforme projeto arquitetônico, desconsiderando a declividade das ruas. Para avaliar os aspectos de insolação e sombreamento a melhor situação é a simulação da radiação solar sobre a volumetria dos edifícios, caracterizando a geometria da insolação, a qual está condicionada a latitude, hora e época do ano. A análise qualitativa da insolação foi realizada através de simulações com o auxílio do programa *Sketch Up*.

O programa trabalha as sombras projetadas da insolação a partir de uma modelagem tridimensional de objetos, considerando como dados de entrada o dia do ano e a hora, e localização geográfica. Devido à grande quantidade de imagens que o programa permite gerar, foram escolhidos como representativos os seguintes horários: 8h00min, 11h00min, 15h00min e 17h00min, nos períodos referentes aos solstícios de verão e de inverno, sendo nas datas de 21 de dezembro e em 21 de junho. Para a realização do estudo da insolação da ACIPG considerou-se a situação de ocupação de cenário futuro.

6.4.1 Análise do solstício de verão (dia 21 de dezembro)

Observa-se que às 8h00min a projeção de sombra se desloca para Noroeste, sombreando a Avenida Visconde de Taunay, sem provocar sombreamento nas edificações do entorno pelas

características de apenas 6 pavimentos do edifício, a sombra não alcança o outro lado da avenida que tem aproximadamente uma caixa viária de 25 metros.

Às 11h00min é possível verificar uma maior exposição da insolação em todo o espaço da edificação, a incidência ocorre quase perpendicular à construção.

Às 15h00min horas pode-se observar sol predominante na fachada oeste, com pequena projeção de sombra no sentido leste, sem atingir nenhuma edificação. As 17 horas, pode-se observar sol se direciona ao poente, com projeção de sombra deslocada no sentido leste, ainda assim sem alcançar nenhuma edificação do entorno, incidindo áreas do próprio empreendimento sem prejudicar a qualidade e o conforto das edificações vizinhas. Conclui-se que no verão a incidência do sol no empreendimento acontece durante o dia todo e o sombreamento no período da tarde ocorre predominantemente para leste, não prejudicando os edifícios vizinhos existentes. A Figura 33 abaixo demonstra os estudos realizados.



Figura 33: Simulações do solstício de verão.

6.4.1.1 Análise do solstício de inverno (21 de junho).

No inverno, a trajetória solar percorre os quadrantes NE e NO. Dessa forma, observa-se que no período da manhã, às 8 horas, na fachada voltada para o nordeste encontra-se desprotegida da insolação. As projeções das sombras nesse período do ano são mais intensas com posição geográfica voltada para oeste, incidindo sobre o sombreamento em edificação vizinha, mas não mantendo por muito tempo.

Às 11 horas, é possível verificar uma maior insolação perpendicular ao empreendimento, tendo todas as construções do entorno e ela própria acometidas pela insolação. No período da tarde, às 15 horas o sol incide na fachada norte, projetando sombra na Rua Marquês do Paraná que se localiza na fachada posterior do empreendimento.

Ao entardecer, às 17 horas, pode-se observar os últimos momentos do sol. A fachada norte e nordeste recebem os últimos raios de sol, a sombra que o empreendimento projeta dá-se em direção a quadra vizinha em direção sudeste, onde em edificações vizinhas, visto que ocorre em apenas um momento do dia e não interfere diretamente no funcionamento e conforto térmico das edificações do entorno.

Conclui-se que durante o solstício de inverno a incidência solar estará atuante sobre o empreendimento, e este não interfere com projeção de sombra com demasiado tempo sobre nenhuma construção. A Figura 34 abaixo demonstra os estudos de sombreamento realizados.



Figura 34: Simulações do solstício de inverno.

6.4.1.2 Ventilação

Os ventos são resultados de diferenças de pressões atmosféricas e são caracterizados por sua direção, velocidade e frequência. Em algumas situações as construções de alguns empreendimentos podem alterar completamente a direção dos ventos nas fachadas da vizinhança. Segundo Souza (2004), os efeitos ocasionados por construções em relação aos ventos, podem ser classificados em:

- Efeito Pilotis: Ocorre quando o vento entra sob o edifício de maneira difusa e sai em uma única direção;
- Efeito Esquina: Ocorre a aceleração da velocidade do vento nos cantos dos edifícios;
- Efeito Barreira: O edifício barra a passagem do vento, criando um desvio em espiral após a passagem pela edificação;
- Efeito Venturi: Funil formado por dois edifícios próximos, acelerando a velocidade do vento devido ao estrangulamento entre os edifícios;
- Efeito de Canalização: Formado quando o vento flui por um canal formado pela implantação de vários edifícios na mesma direção;
- Efeito Redemoinho: Ocorre quando o fluxo de vento se separa da superfície dos edifícios, formando uma zona de redemoinho do ar;
- Efeito de Zonas de Pressões Diferentes: Formado quando os edifícios estão ortogonais à direção do vento;
- Efeito Malha: Acontece quando há justaposição de edifícios de qualquer altura, formando um alvéolo;
- Efeito Pirâmide: Formado quando os edifícios, devido a sua forma, não oferecem grande resistência ao vento;
- Efeito Esteira: Ocorre quando há circulação do ar em redemoinho na parte posterior em relação à direção do vento.

Na Figura 35 apresentam-se as formas dos obstáculos dos edifícios e a consequente alteração na direção do fluxo de ventos nas regiões posteriores as barreiras.

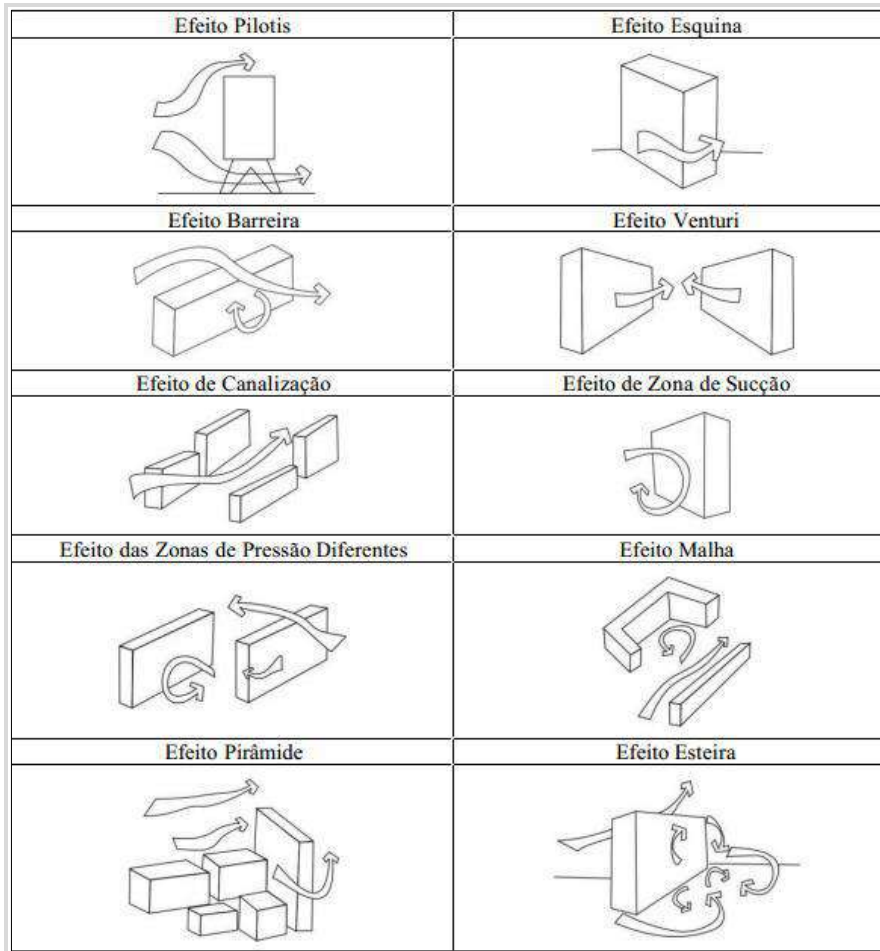


Figura 35: Efeitos aerodinâmicos produzidos pela forma das edificações ao seu entorno.

Devido às características construtivas do imóvel, do terreno a ser implantado e da sua vizinhança imediata, pode-se destacar a ocorrência de um tipo de influência na aerodinâmica da ventilação natural, o Efeito Pirâmide. Para identificação dos efeitos que podem ser ocasionados pela construção da edificação do ACIPG foram utilizados os dados do IAPAR referente à direção dos ventos dos Campos Gerais.

Em relação ao vento predominante, proveniente da direção Nordeste, tem incidência direta na construção do empreendimento, sendo ele e o relevo os elementos que causam o efeito pirâmide. Os dados retirados do IAPAR estão apresentados na Figura 36 e indicam que a direção predominantemente dos ventos na região de Ponta Grossa é no sentido nordeste.

Os ventos ainda se caracterizam por possuírem baixa intensidade, com velocidades médias de até 10 km/h. Na Figura 37 estão representados o empreendimento e a direção do vento dominante.



Figura 36: Direção predominante do vento. Fonte: IAPAR.

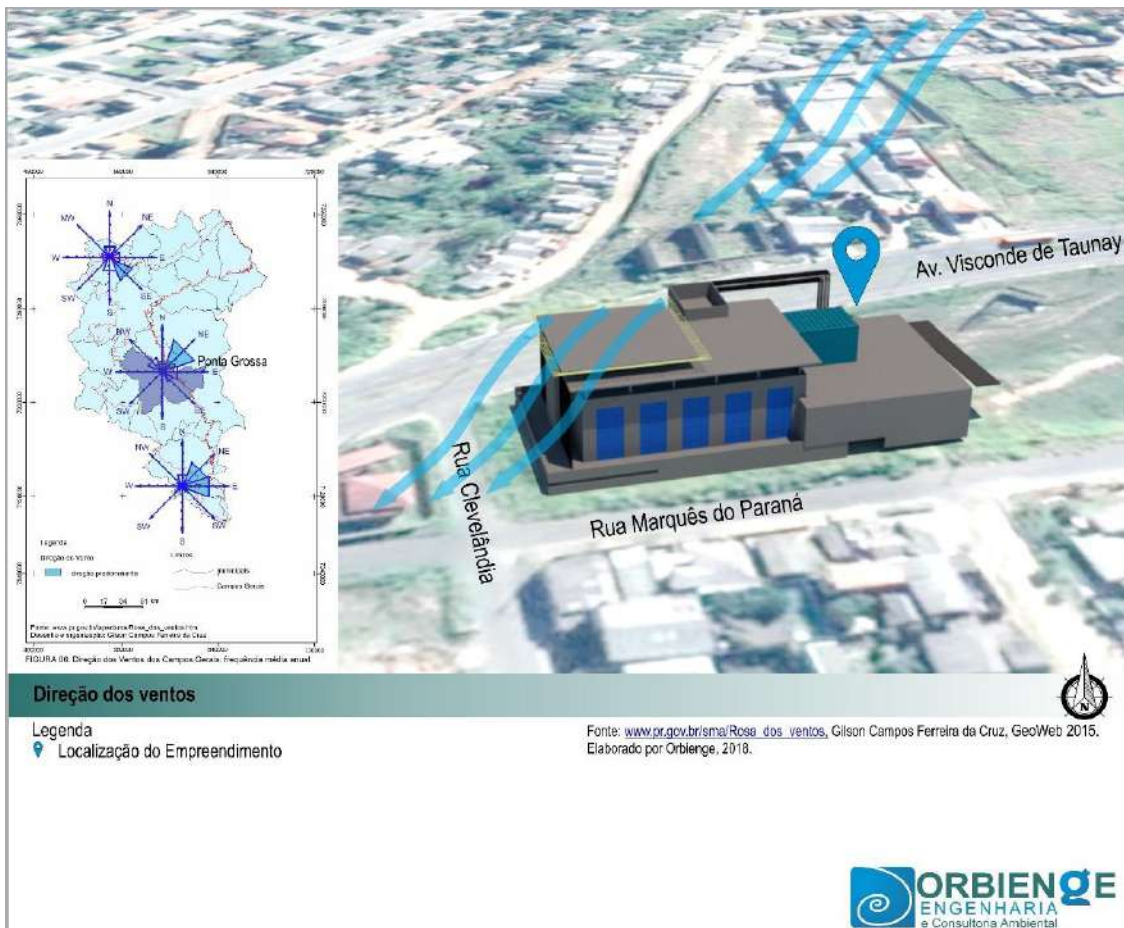


Figura 37: Direção predominante do vento no local de inserção do empreendimento.

6.5 ASPECTOS DA MORFOLOGIA URBANA

Segundo José Lamas (2014), autor do livro “morfologia urbana e desenho da cidade”, a morfologia urbana é o estudo da forma do meio urbano nas suas partes físicas exteriores, na sua produção e sua transformação no tempo.

É um estudo que se ocupa da divisão do meio urbano em partes e da articulação destes entre si, identificando e tornando claro e compreensível os elementos da morfológicos. No presente EIV analisamos a mais pequena unidade da morfologia urbana, sendo essa a porção de espaço urbano compreendida pelo terreno com o conjunto de elementos que definem o empreendimento.

6.5.1 Verticalização

A verticalização pode promover condições para que uma maior quantidade de pessoas resida em áreas da cidade com melhores graus de urbanidade, acesso a empregos, equipamentos e serviços públicos. Entretanto, a verticalização também pode ser prejudicial para algumas regiões, gerando forte adensamento populacional e prejudicando a infraestrutura do entorno. Além disso, a verticalização pode prejudicar a ventilação e insolação do entorno.

O empreendimento supracitado possui verticalização média, com 19,10 metros de altura, sendo um edifício comercial cujos parâmetros são definidos considerando as exigências do zoneamento existente. Desta forma, não gerará prejuízo ao conforto térmico e solar das edificações do entorno.

6.5.2 Densidade construtiva

O futuro empreendimento fará o uso de quase 1/3 do seu potencial construtivo que o zoneamento oferece para a área de inserção. Trata-se de um empreendimento que preza pela qualidade dos ambientes com estética, conforto e funcionalidade, bem como pelo melhor aproveitamento do espaço, dando qualidade com a realidade do entorno subutilizado na atualidade. A construção total terá 9.746,20 m², com coeficiente de aproveitamento de 0,79 onde o coeficiente máximo é 3.

6.5.3 Permeabilidade do solo

Este aspecto é de extrema importância para o meio urbano, sendo a capacidade de absorção de chuvas pelo solo, ter uma boa permeabilidade e um sistema de drenagem eficiente evita alagamentos e erosões. A maioria das cidades em sua legislação estabelece que uma parcela de cada terreno privado ou público seja permeável, cada lote deve ter uma área que permita que a água penetre no solo. O empreendimento em questão tem a maior parte do seu terreno permeável, condizendo com uma área de 8.177,92 m², equivalente a 69,62% de permeabilidade.

62

6.5.4 Massas verdes

Como já descrito no item 3.4.2 do presente documento, a área de implantação do empreendimento não possui nenhum elemento arbóreo em seu terreno, possuindo apenas cobertura vegetal de capoeira.

6.5.5 Vazios urbanos

Vazios urbanos são espaços não construídos, no ponto de vista funcional da cidade são áreas ociosas que não cumprem seu papel na malha urbana, encarecendo a infraestrutura pela sua subutilização. O terreno em análise tem essas características, assim como seu entorno imediato há vários vazios urbanos, com a implantação da ACIPG deixará de ser vazio, sendo positivo para a cidade e a população. Menegassi e Osorio (2002) tratam desta questão:

Um dos principais desafios no controle do uso e ocupação do solo passa por estabelecer melhor equilíbrio da ocupação territorial, evitando vazios urbanos e a periferização subutilizada (ou precária) dos serviços urbanos. Certamente o objeto de análise do impacto de vizinhança se refere ao adensamento que gera sobrecarga à infraestrutura, mas também aos incômodos da maior animação urbana, com suas movimentações e fluxos (quer por população provisória originária de atividades de serviços ou comércio; quer por acréscimo de população permanente decorrente do uso residencial (MENEGASSI & OSORIO, 2002).

A percepção do empreendimento ocorrerá pela circulação da Avenida Visconde de Taunay. Para os moradores e transeuntes que se encontram na via em frente ao empreendimento ocorrerá um impacto visual, pelo fato de que atualmente a região não é ocupada por nenhuma edificação do porte físico projetado em seu entorno.

A implantação do empreendimento nessa região promoverá uma melhor vigilância natural, de modo que locais movimentados e apropriados pela população, em função da sua tendência natural de não querer ser flagrado durante a ação, acaba por inibir ações criminosas. A região de ocupação do empreendimento se caracteriza, portanto, como um vazio urbano que não cumpre atualmente sua função social e a ocupação do mesmo trará um uso adequado conforme a zona em que se destina.

7 VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

De acordo com Menin (2013) podemos considerar que dentro de cada cidade, pelo menos nas de porte médio ou grande, existem, atualmente, diversos polos ou centros de valorização imobiliária. São as regiões que reúnem os atributos exigidos pelas pessoas para que possam usufruir uma melhor qualidade de vida. Em geral, esse conjunto de atributos prioriza a segurança pública (baixa criminalidade), a existência de comércio diversificado (quase sempre representado pela presença de shopping centers), a facilidade de transporte entre os núcleos residenciais e os locais de trabalho, a disponibilidade de infraestrutura, a ausência de poluição e de ruído, o acesso dos distribuidores domiciliares de serviços e facilidades, a proximidade de unidades escolares e outros fatores que garantem a valorização imobiliária como resultado da preferência na demanda. As outras regiões das cidades sofrem uma espécie de esvaziamento centrífugo e, por consequência, uma desvalorização imobiliária progressiva, com a perda de preferência das pessoas como locais procurados para viver e criar as famílias.

O processo de transformação e valorização imobiliária de um município ocorre de forma dependente ao processo de transformação urbana. Esta valorização ocorre em grande parte por melhoras em infraestrutura, comércio e serviços na região e implantação de equipamentos comunitários de forma a suprir as demandas. A valorização urbana pode, portanto, ser “criada” por meio dos empreendimentos e melhorias em uma determinada parte do todo urbano.

Segundo levantamento do Instituto Paranaense de Pesquisa e Desenvolvimento do Mercado Imobiliário Condominial (ACESSORIAS, 2015), Ponta Grossa teve a valorização de 16,5% dos seus terrenos.

Existe presença marcante de residências, comércios e serviços no entorno do empreendimento, isso ocorre devido a sua configuração mista de zoneamentos.

Em pesquisa nos sites de imobiliárias locais, existem ofertas de empreendimentos comerciais com valor do m² de R\$ 4.000,00; terreno com valor de R\$ 1.050,00 m² e edificação de uso residencial com valor de R\$ 2.140,00, sendo os primeiros imóveis localizados na Avenida Visconde de Taunay e o último na Rua Marquês de Olinda, todos pertencentes a bairro da Ronda.

8 ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL

A Constituição Federal do nosso país (BRASIL, 1998), define o patrimônio cultural brasileiro como sendo o conjunto de bens de natureza imaterial e material, em sua individualidade ou em conjuntos urbanos, que possuem o referencial de identidade e memória de grupos da sociedade brasileira. A Constituição também lista os tipos de patrimônio, identificados como:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1998).

No município de Ponta Grossa a lei nº 8.431/2005 rege os princípios e ações relativos ao patrimônio municipal. Nela, o patrimônio cultural municipal é constituído por “*bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja proteção seja de interesse cultural, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico, científico e social*” (PONTA GROSSA, 2005).

Essas definições expõem a importância do patrimônio histórico-cultural para o município, salientando a importância de sua preservação para a manutenção da memória edificada no espaço de interação humana em que a cidade se configura. Por essa razão, se faz necessário no presente estudo o estudo da localização de tais bens culturais e a análise de eventuais impactos a esses bens de forma a evitá-los. Neste item, serão identificados todos os aspectos relativos aos bens culturais presentes na área de vizinhança ao empreendimento associação comercial, industrial e empresarial de Ponta Grossa - ACIPG.

8.1 BENS CULTURAIS EDIFICADOS EXISTENTES NA ÁREA DE VIZINHANÇA

Segundo o mapeamento produzido por meio do site *Google Maps*, visita no entorno do local e de softwares de Geoprocessamento, existem dentro da Área de Vizinhança do empreendimento alguns bens tombados a nível municipal, estadual e também bens que contam na lista de inventário do município.

De acordo com a Secretaria Estadual de Cultura o tombamento é o registro de algo que é de valor para uma comunidade protegendo-o por meio de legislação específica. O tombamento também se configura “num ato administrativo realizado pelo poder público, com o objetivo de preservar, através da aplicação da lei, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados” (PARANÁ, s/d). O tombamento deve, portanto, preservar referências da vida de uma sociedade e de cada uma de suas dimensões interativas.

Sobre o instrumento municipal de inventário cultural, a Lei Municipal nº 8.431 de 2005, que dispõe sobre os instrumentos de proteção ao patrimônio cultural do município de Ponta Grossa, afirma que:

Art. 19: O inventário cultural consiste em rol de bens elaborado pela Diretoria de Patrimônio Cultural, devidamente aprovado pelo COMPAC, no qual são identificados os bens móveis e imóveis que serão progressivamente analisados por esse Conselho, para especificação do interesse cultural de proteção (PONTA GROSSA, 2005).

Para Gléna Salgado Vieira e outros autores, o inventário “seria uma espécie de documento escrito com informações reunidas, a princípio, de bens móveis e imóveis de uma determinada localidade, sendo um instrumento de conhecimento e proteção dos patrimônios de uma cidade, ou seja, um item de apoio a gestão pública” (VIEIRA, et al., 2012)

Portanto, o presente estudo leva em consideração a localização tanto dos edifícios tombados como dos inventariados pelo órgão municipal de preservação listados na Tabela 1. Abaixo, a Figura 38 apresenta a localização dos bens culturais no raio de vizinhança ao empreendimento, seguido da lista de todos os bens e sua respectiva fase dentro do processo de tombamento municipal.

Identifica-se 2 bens inventariados na área de entorno. A casa Breus, a 850 metros e a Residência de Nicolau Florenski, a 1,60 km do empreendimento.

Tabela 1: Bens culturais edificados.

BENS CULTURAIS	Nº IDENTIFICAÇÃO MAPA
BENS EM TOMBAMENTO ESTADUAL	
Casa Breus	1
Residência de Nicolau Florenski	2



Figura 38: Bens culturais edificados na área de vizinhança do empreendimento. Fonte: Geoweb, 2018.

8.2 BENS NATURAIS EXISTENTES NA ÁREA DE VIZINHANÇA

A paisagem e o meio ambiente são de grande importância para a preservação da fauna e flora brasileira. Quando tais aspectos são valorados por meio do reconhecimento social de sua singularidade, as mesmas se tornam patrimônio natural de uma região. Com relação aos aspectos de bens naturais de relevância patrimonial, a Secretaria Estadual de Cultura a (PARANÁ, s/d), firma que:

O patrimônio natural compreende áreas de importância preservacionista e histórica, beleza cênica, enfim, áreas que transmitem à população a importância do ambiente natural para que nos lembremos quem somos, o que fazemos, de onde viemos e, por consequência, como seremos.

Quem não tem na lembrança histórias que envolvam a paisagem? Todas estas lembranças fazem parte da nossa história. Perdê-las é, além de dano ambiental irreversível, uma agressão à memória e, acima de tudo, a perda da qualidade de vida (PARANÁ, s/d).

Fazem parte do Patrimônio Natural brasileiro as formações geológicas, habitat de espécies animais e vegetais ameaçados. Nos Campos Gerais, existem sítios naturais constituídos como unidades de conservação, como os Parques Estaduais de Vila Velha (Ponta Grossa), o Guartelá (Tibagi), o Monge e do Passa Dois (Lapa), e o Cerrado (Jaguariaíva). Existem também além de reservas e hortos florestais. Nessas áreas, de acordo com Mário Sérgio de Melo (2007) é possível encontrar remanescentes de flora endêmica e animais ameaçados de extinção.

Especificamente na cidade de Ponta Grossa são encontradas as unidades de conservação integral do Parque Estadual de Vila Velha, Parque Nacional dos Campos Gerais, Refúgio da Vida Silvestre do Rio Tibagi e também a APA Estadual da Escarpa Devoniana. Sobre a Escarpa, Mário Sérgio de Melo (2007) destaca ainda que:

A presença de um imenso obstáculo natural, representado pela Escarpa Devoniana, onde os vales encaixados dos rios que correm para oeste constituem passos naturais, e a ocorrência de rochas favoráveis para o surgimento de tetos na forma de abrigos naturais (lapas), determinaram que os Campos Gerais apresentem atualmente um grande número de sítios arqueológicos, contendo principalmente pinturas rupestres, vestígio de populações indígenas pré-históricas que atravessavam a região. Além disso, rica em pastos naturais, já no início do século XVIII a região foi rota do tropeirismo do sul do Brasil, contando também com significativo patrimônio histórico (DE MELO, et al., 2007).

No perímetro urbano existem algumas poucas áreas configuradas como patrimônio natural, conforme pode ser observado na Figura 39. As áreas mais próximas da área do empreendimento são Sítio Fossilífero Curva do Trilho I e II a 6,5 km e o Estratótipo Formação Ponta Grossa a 8 km do empreendimento.



Figura 39: Bens naturais e área de influência do empreendimento.

Além de se tratar de uma distância considerável entre o empreendimento e os bens patrimoniais naturais, destaca-se ainda que a o desnível entre a área de locação do empreendimento e as áreas de preservação é significativo, configurando um isolamento dessas áreas e a proteção natural a eventuais impactos. Conclui-se, portanto, que o empreendimento não causará impacto aos bens naturais do município.

8.3 ELEMENTOS RELEVANTES DE INTERESSE CULTURAL NA ÁREA DE VIZINHANÇA

Após o levantamento realizado na área, destacam-se algumas edificações que possuem caráter histórico-cultural na região e podem vir a ser de relevância. A Figura 40 abaixo ilustra a área de acesso ao parque boca da Ronda, uma reserva natural localizada aos fundos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que possui potencial de exploração virando o turismo ecológico. A área encontra-se a uma distância de aproximadamente 1 km do empreendimento.

Outra obra grande área verde a ser destacada se refere ao Parque Marguerita Masini, (Figura 40) localizado na rotatória da Rua Estanislau Anastácio Piekarski. O parque já sofreu várias revitalizações durante os anos e também possui potencial pouco explorado para ecoturismo e educação ambiental.



Figura 40: Parque Marguerita Masini.

Destaca-se que a implantação da sede da ACIPG não irá causar nenhuma interferência negativa às edificações supracitadas e ainda pode usufruir e fomentar culturalmente esse potencial turístico, artístico e histórico de Ponta Grossa, pelo fato de que a área de implantação do empreendimento encontra-se distante das áreas verdes supracitadas, e a implantação da mesma não afetará a preservação ambiental das regiões destacadas.

8.4 INTERFERÊNCIAS DO EMPREENDIMENTO NA PAISAGEM NATURAL

A paisagem urbana é um produto formado por elementos culturais e naturais. Diz-se que a cidade é um produto cultural pela interação entre as ações humanas em sociedade dentro de um

recorte espacial natural, constantemente modificado pelas necessidades humanas. Desta forma, a paisagem também evolui em conjunto com a sociedade, à medida que uma se modifica a outra também sofre modificações.

Para Mercedes Abid Mercante (1991) a paisagem urbana é o resultado das mudanças do meio físico provocadas pelo homem, sendo uma paisagem natural modificada em sua dinâmica, ligada aos sistemas políticos e econômicos dominantes ao longo do processo histórico.

Por meio dessas análises, percebe-se que todo empreendimento, de qualquer porte o uso, causa um determinado impacto em seu entorno, por se tratar de ação humana sobre a paisagem natural estabelecida. Uma forma de reduzir o impacto na região é respeitar as características de edificações já existentes no local, bem como o suprimento de necessidades existentes por demandas específicas, visando uma harmonia intencional entre a edificação que se pretende construir e o entorno já consolidado.

Seguindo essa linha de pensamento, o Associação comercial, industrial e empresarial de Ponta Grossa - ACIPG se adequa a área onde será instalada pelo fato de respeitar os parâmetros previstos em lei para a região. Além desse fato, o empreendimento apresenta pouca verticalização se comparado a outras edificações do entorno, causando menor impacto visual em sua implantação.

9 EQUIPAMENTOS URBANOS

Salientamos que a conceituação de equipamentos urbanos é baseada na Lei Federal 6.766/79 que consideram urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

No presente estudo são analisados os quatro primeiros equipamentos supracitados e também coleta de resíduos sólidos urbanos.

72

9.1 REDES DE ÁGUA

Para o abastecimento da ACIPG não será necessária ampliação de rede de abastecimento de água, existe rede de abastecimento em tubulação de PVC DN75mm na rua posterior do empreendimento, na Rua Marquês do Paraná. Havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR, conforme orientações emitidas na Carta resposta à viabilidade no Anexo III.

9.1.1 Estimativa de consumo

Consumo mensal:

- Edifícios comerciais – 80 l/per capita.dia
- Auditórios – 2 l/assento.dia

Consumo predial:

Foi considerada uma população fixa de 120 pessoas para a edificação. Foi considerado 650 assentos fixos correspondente a auditórios e sala de eventos. Para capacidade dos reservatórios foi adotado um volume suficiente para abastecer a edificação durante 1,8165 dias aproximadamente, com capacidade total de 19,80 m³.

- Consumo diário = $120 \times 80 + 650 \times 2 = 10.900$ litros/dia
- Consumo diário = 10,90m³/dia

9.2 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Conforme orientações emitidas na Carta Resposta à Viabilidade no Anexo III referente as redes de esgotos do empreendimento deverá ser interligadas no interceptor de esgotamento sanitário no cruzamento da Rua Marquês do Paraná com a Rua Clevelândia em tubulações de PVC DN150mm, com destinação dos efluentes a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Ronda, havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR. A profundidade da referida rede é de 0,90 metros.

73

9.3 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Rede vertical – serão executadas em PVC rígido, junta elástica. Uma vez captadas as águas nas calhas ou nos ralos dos terraços e terraço verde, seguirão para as colunas de águas pluviais e posteriormente para as respectivas caixas de areia ou diretamente à galeria de águas pluviais. Haverá aproveitamento de água de chuva e será armazenada em 05 caixas em polietileno com capacidade de 9.800 litros cada. Será utilizada para fins não potáveis e combate a incêndios. A rede horizontal será feita através de tubulação de PVC rígido, partindo das redes horizontais seguirão para a galeria de águas pluviais da Rua Clevelândia e Rua Marquês do Paraná.

9.4 ENERGIA ELÉTRICA

O abastecimento de energia elétrica no município de Ponta Grossa é realizado pela COPEL (Companhia Paranaense de Energia). A Viabilidade técnica emitida pela COPEL segue no Anexo IV mostrando situação positiva para instalação de energia elétrica para o empreendimento

9.5 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Segundo carta resposta de viabilidade da Ponta Grossa Ambiental Concessionária de Serviço Público S/A (PGACSP) disposta no Anexo V, o setor onde será implantado o empreendimento ACIPG, é atendido regularmente pelos serviços de coleta de resíduos sólidos de forma alternada às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, a partir das 07h15min.

A disposição final dos resíduos sólidos é um dos itens essenciais ao saneamento e ao meio ambiente. Na Figura 41 está a localização do projeto das lixeiras à Rua Marquês do Paraná, lado direito de quem da rua olha.

Durante a fase de operação é de suma importância implantar um programa de gerenciamento de resíduos com o objetivo de separar os diferentes materiais considerando resíduos recicláveis e os resíduos não recicláveis. A coleta seletiva de reciclagem no setor de implantação do empreendimento é realizada nas terças-feiras no período noturno.

O cálculo da geração per capita de resíduos de Ponta Grossa teve como referência a população de 311.611 habitantes (IBGE, 2010) e a quantidade de resíduos domiciliares destinada ao Aterro Botuquara, totalizando 63.656 toneladas. Portanto, o valor per capita daquele ano foi de 0,560 Kg/hab.dia. Foi estimado com esses mesmos valores domiciliares o cálculo de estimativa da geração de resíduos sólidos do ACIPG com seu atendimento diário de 300 pessoas e 50 funcionários, resultando num volume de 196 Kg por dia de resíduos sólidos produzidos.

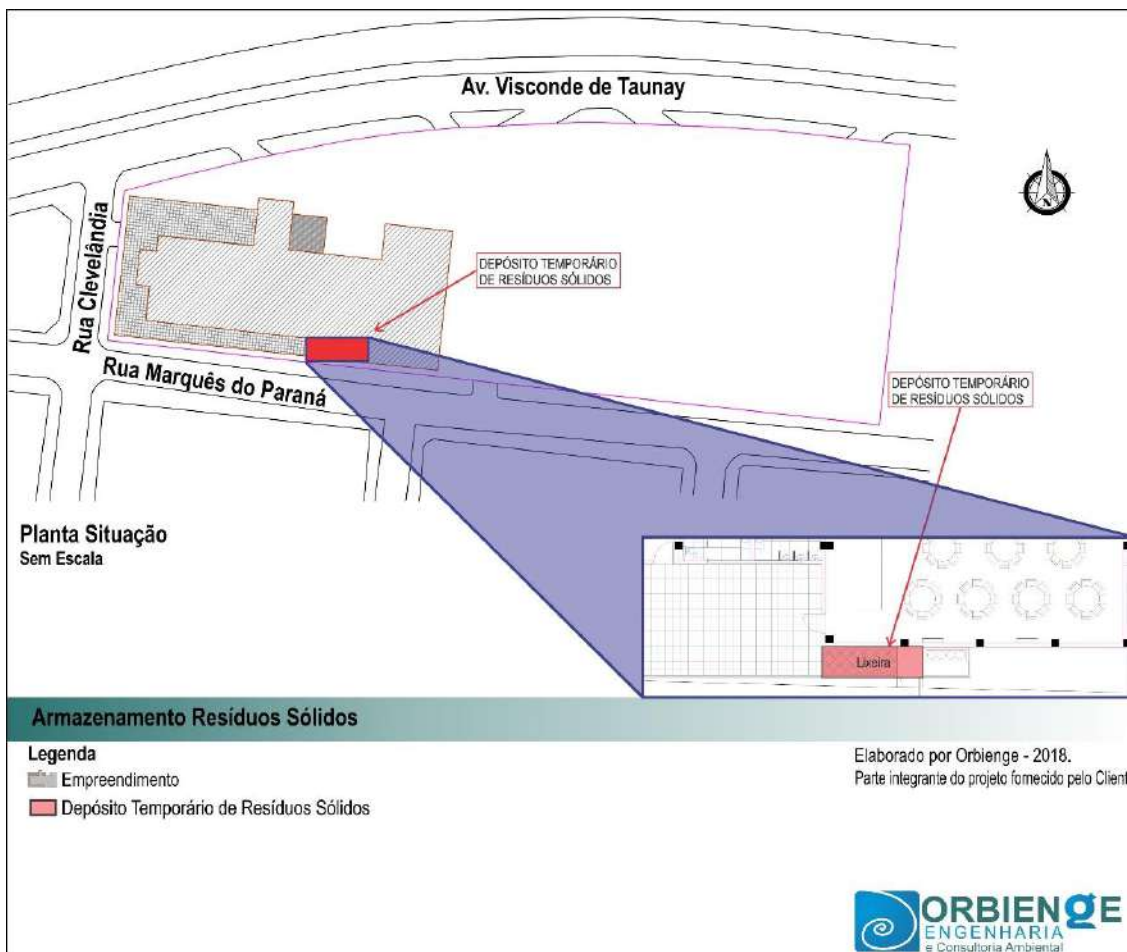


Figura 41: Armazenamento temporário de resíduos sólidos.

10 EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EXISTENTES

Os serviços comunitários são aqueles prestados pelo poder público ou de forma privada, de uso coletivo e com a finalidade de proporcionar o bem-estar para a população. Sendo assim, é necessário um planejamento na implantação desses equipamentos, sendo de grande importância a avaliação da complexidade do ambiente urbano, explorando, além do caráter técnico da infraestrutura urbana, suas possibilidades de interações sociais.

Dentro desse contexto, o empreendimento ACIPG atua como comercial e serviços não gerando demanda para equipamentos de saúde e educação. Serão analisados neste item a localização dos equipamentos de lazer que venham influenciar e atender a demanda gerada pelo empreendimento.

10.1 EQUIPAMENTOS DE LAZER

A questão espacial do lazer se desenvolve e provoca consequências na relação existente entre os diferentes tempos do homem, sendo o tempo de trabalho, tempo liberado do trabalho e o tempo disponível para o lazer. Dessa forma, o empreendimento irá absorver como público alvo, em sua maioria, os comerciantes e industriais.

O empreendimento irá disponibilizar espaço para eventos e palestras, proporcionando local de vários encontros e reencontros entre os profissionais.

A Figura 42 apresenta locais de esportes e praças públicas próximos ao empreendimento, equipamentos de lazer que podem auxiliar atividades coletivas. No raio de 1000 metros encontram-se as praças Hilda Roedel e o Parque Auto Estrada, além de uma quadra pública sem denominação. Vale destacar também o Parque Municipal Mata Boca da Ronda que encontra-se próximo ao empreendimento, na área de influência indireta.



Figura 42: Equipamentos de lazer localizados na área de vizinhança.

11 SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE

Este item leva em consideração o caráter das variáveis que envolvem o sistema viário do município, os diferentes transportes utilizados para ir e vir do empreendimento e os impactos que o mesmo pode vir a causar na mobilidade urbana da região do entorno de sua instalação.

A Lei nº 4.841/92 define o sistema viário básico do Município de Ponta Grossa e dá outras providências quantos as vias existentes no Município. A Câmara Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, decretou a Lei nº 4.841/92 que versa em seu artigo 1º:

Art. 1º A abertura de qualquer via ou logradouro público no Município de Ponta Grossa deverá obedecer às normas desta Lei e dependerá de aprovação prévia da Prefeitura, pelos seus órgãos competentes.

§ Único – Considera-se via ou logradouro público, para fins desta lei, todo espaço destinado à utilização do público.

Art. 2º O Poder Público Municipal, relativamente à circulação urbana e a rede viária, promoverá:

I. A atualização permanente das informações relativas à circulação urbana e à rede viária, em função dos objetivos e da evolução das atividades urbanas;

II. A localização adequada dos fatores de polarização e das disponibilidades de empregos, objetivando melhor distribuição dos fluxos na rede viária e a descentralização urbana;

a) Estimular o transporte coletivo nas suas várias modalidades;

b) Estratificar o tráfego de carga em zonas adequadas;

c) Integrar a circulação de pedestres na rede viária, com a implantação de suas zonas exclusivas.

IV. O estabelecimento de normas e diretrizes para a implantação do Sistema Viário Básico;

V. A compatibilização de ocupação urbana, ao longo dos eixos dos corredores de transporte coletivo, com vistas a garantir a eficiência e a prioridade desses serviços.

Art. 3º Na zona urbana, as vias públicas guardarão entre si, considerados os alinhamentos mais próximos, uma distância não inferior a 40m (quarenta metros), nem superior a 450m (quatrocentos e cinquenta metros), salvo casos especiais de planejamento ou de ordem técnica que tomem impossível a obediência a esses limites, a critério da Autarquia Municipal de Trânsito. (Redação dada pela Lei nº 7630/2004). (PONTA GROSSA, 1992)

A Figura 43 ilustra o sistema viário de Ponta Grossa.

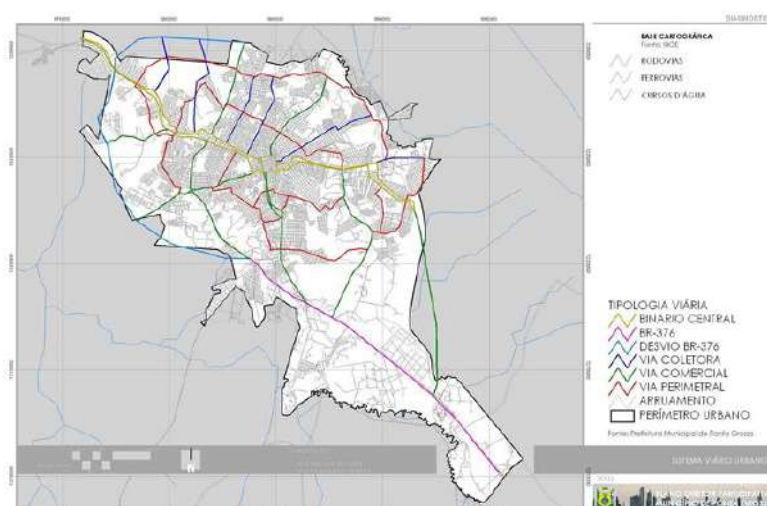


Figura 43: Diagnóstico - Sistema Viário do Município. Fonte: PONTA GROSSA, 2006.

11.1 CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

11.1.1 Dimensões Físicas

Analisando a Lei nº 4841 (PONTA GROSSA, 1992), que define o sistema viário do município de Ponta Grossa, listam-se as características das vias que dão acesso ao empreendimento:

a) Avenida Visconde de Taunay: Via Comercial

a) funções:

- 1. assumir a função arterial de ligação do tráfego originado na porção norte da cidade (Castro e norte do Paraná) e da BR/376, trecho Ponta Grossa - Curitiba ao Eixo Ponta Grossa (pólos Nova Rússia, Uvaranas e Centro);*
- 2. dar suporte às atividades comerciais e de serviços (Zona Corredor Comercial) no seu entorno;*
- 3. facilitar o acesso a áreas residenciais de média densidade.*

b) descrição: vias de duplo sentido de tráfego: características atuais da Av. Pres. Kennedy (trecho da BR/376 entre as imediações da Vila Contin e a Av. Souza Naves), de via expressa, destinada especialmente ao tráfego de passagem, devendo ser adaptada para as novas funções, concomitantemente à entrada em operação do Desvio da BR/376 e PR-11, incorporadas pelas seguintes vias:

- 1. ao norte: trecho urbano da PR-11 (Rua Jesuino Manoel de Almeida - ligação Ponta Grossa Castro); Av. Monteiro Lobato - prolongamento da antiga Estrada Ponta Grossa - Castro;*
- 2. ao sul: Av. Pres. Kennedy, trecho da BR/376 entre o entroncamento com a RFFSA e a Av. Souza Naves, acessando o pólo Nova Rússia; atual via de acesso sul (Av. Visc. De Mauá) ao centro, Estrada Velha de Ponta Grossa - Imbituva, como prolongamento da Av. Visc. de Taunay; Rua Siqueira Campos e seu prolongamento até a BR/376, acessando a área de expansão e o pólo Uvaranas; Estrada de Taquari dos Russos, ligando o desvio da BR/376 ao Eixo Ponta Grossa, dando acesso à área de expansão no seu entorno.*

b) Rua Clevelândia: Via Local

a) funções: possibilitar o acesso às unidades residenciais e às demais atividades de âmbito local distribuídas ao longo da malha urbana;

b) descrição: vias com sentido de tráfego normalmente duplo, à exceção das áreas mais centrais e das vias com pista de rolamento insuficiente.

c) Rua Marquês do Paraná: Via Local

a) funções: possibilitar o acesso às unidades residenciais e às demais atividades de âmbito local distribuídas ao longo da malha urbana;

b) descrição: vias com sentido de tráfego normalmente duplo, à exceção das áreas mais centrais e das vias com pista de rolamento insuficiente.

De acordo com o levantamento *in loco*, as dimensões físicas das vias supracitadas são:

a) Avenida Visconde de Taunay:

- Via com dois sentidos de tráfego;

- Largura da caixa viária de 26,00 m;
- Leito carroçável de 9,50 m cada sentido;
- Sentidos separados por canteiro central de aproximadamente 4,00 m;
- Constituídas por calçadas de 1,50 m de largura nas laterais da via;
- Com faixa de estacionamento em ambos os sentidos da via;
- Duas faixas de circulação em cada sentido do fluxo;
- Via controlada por semáforos;
- Constituída de pavimentação asfáltica e iluminação pública;

b) Rua Clevelândia:

- Via com dois sentidos de tráfego;
- Largura da caixa viária de 13,00 m;
- Leito carroçável de 7,30 m;
- Sem calçadas nas laterais da via;
- Sem sinalização horizontal de estacionamento ou sentidos da via;
- Não controlada por semáforos;
- Constituída de pavimentação asfáltica.

c) Rua Marquês do Paraná:

- Via com dois sentidos de tráfego;
- Largura da caixa viária de 11,80 a 15,00 m;
- Leito carroçável de 7,40 m;
- Com calçada em um lado da via com variação da largura;
- Sem sinalização horizontal de estacionamento ou sentidos da via;
- Não controlada por semáforos;
- Constituída de pavimentação asfáltica.

11.1.2 Sinalização viária existente

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, a sinalização viária é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança implantados em vias públicas com o intuito de guiar o trânsito e conduzir o sistema da melhor e mais segura forma possível.

Ainda de acordo com o referido código, sinais de trânsito são dispositivos implantados para auxiliar a sinalização viária de um local. Tais dispositivos podem ser placas, marcas viárias, dispositivos de controles luminosos, dentre outros, de forma a orientar veículos e pedestres. No Quadro 5 e na Figura 44 são observadas sinalizações de trânsito existente na área de entorno de inserção do empreendimento.

Quadro 5: Descrição das sinalizações de trânsito localizadas na área do entorno.

REGISTRO FOTOGRÁFICO	PLACAS	LOCAL
1	- Dê a preferência	Rua Clevelândia
2	- Dê a preferência	Rua Clevelândia
3	- Velocidade máxima permitida – 60 Km/h	Avenida Visconde de Taunay
4	- Velocidade máxima permitida – 60 Km/h	Avenida Visconde de Taunay
5	- Velocidade máxima permitida – 60 Km/h	Avenida Visconde de Taunay
6	- Velocidade máxima permitida – 60 Km/h - Placa educativa (fiscalização eletrônica)	Avenida Visconde de Taunay
7	- placa de orientação de destino (rua sem saída)	Rua Marquês do Paraná
8	- Parada obrigatória	Rua Marquês do Paraná
9	- Proibido parar e estacionar	Avenida Visconde de Taunay
10	- Parada obrigatória (rotatória) - Proibido virar à direita (rotatória)	Avenida Visconde de Taunay
11	- Proibido virar à direita	Avenida Visconde de Taunay
12	- Velocidade máxima permitida – 60 Km/h	Avenida Visconde de Taunay
13	- Placa de indicação de destino e atrativo turístico	Avenida Visconde de Taunay
14	- Parada obrigatória (rotatória) - Proibido virar à direita (rotatória)	Avenida Visconde de Taunay
Observação	Além das sinalizações verticais, a Avenida Visconde de Taunay, possui sinalização horizontal em perfeitas condições. A Rua Marquês do Paraná não tem sinalização horizontal. A Rua Clevelândia tem sinalização horizontal apenas na esquina com a Rua Marquês do Paraná.	

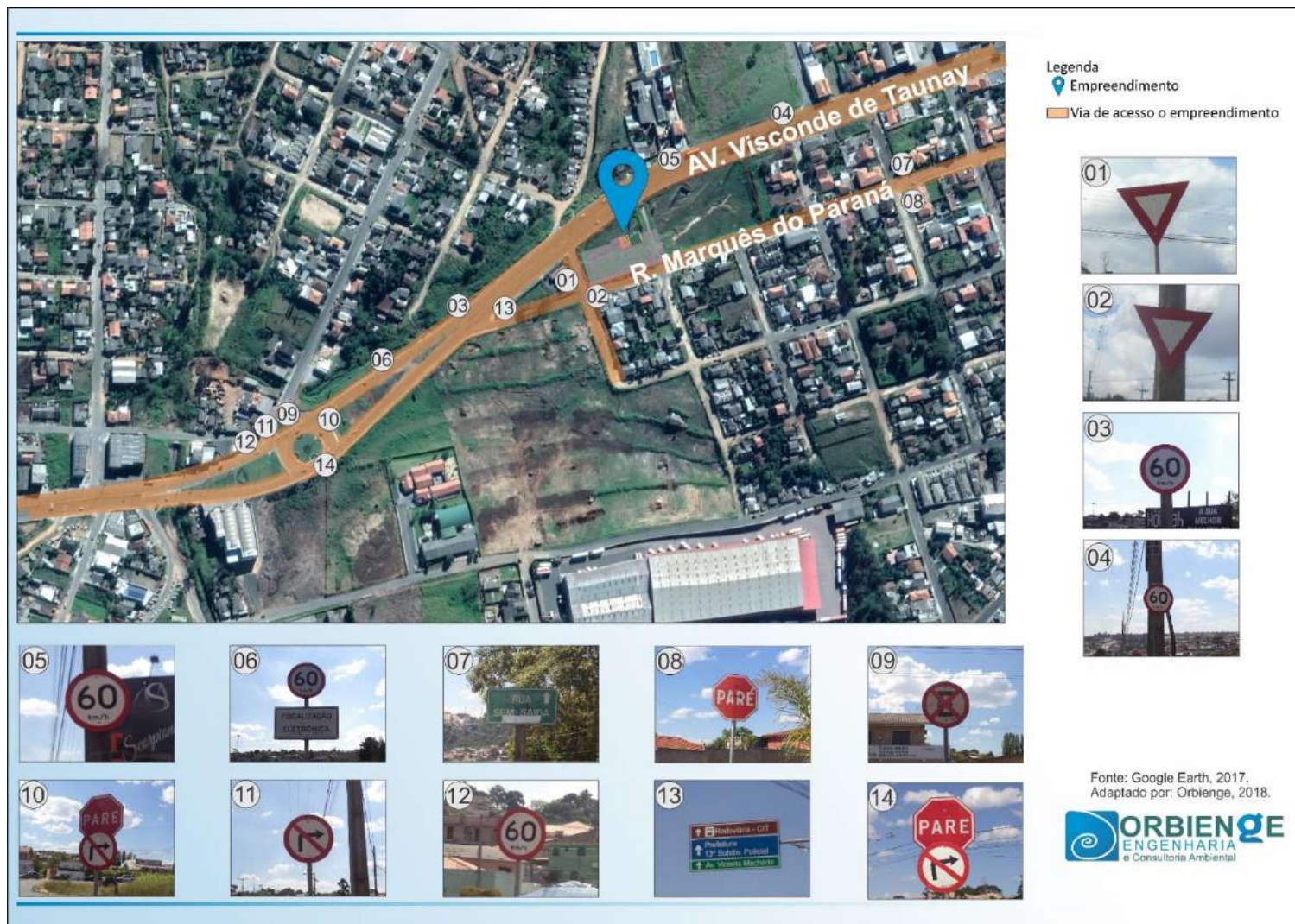


Figura 44: Sinalização existente na área de entorno.

11.1.3 Polo gerador de tráfego

Segundo DENATRAN (2001), trânsito consiste no deslocamento das pessoas por diversos motivos, como trabalho, educação e lazer, pelos mais variados meios utilizando-se do sistema de vias disponibilizados pelo município.

Ainda de acordo com DENATRAN (2001), novos empreendimentos tornam-se verdadeiros polos geradores de viagens por provocarem um aumento na circulação de pessoas, impactando o tráfego das vias destes locais.

A implantação e operação de polos geradores de tráfego pode ocasionar a elevação de modo significativo no volume de tráfego nas vias adjacentes e de acesso ao polo gerador, que traz efeitos adversos, tais como congestionamentos, que elevam o tempo de deslocamento dos usuários do empreendimento e daqueles que estão de passagem; aumento dos níveis de poluição, redução do conforto durante os deslocamentos e aumento no número de acidentes; conflitos entre o tráfego de passagem e o que se destina ao empreendimento; aumento da demanda por estacionamento, se o polo gerador de tráfego não prever um número suficiente de vagas em seu interior (DENATRAN, 2001).

O futuro empreendimento caracteriza-se como polo gerador de trânsito, sendo de caráter comercial, o fluxo de veículos gerado pelo empreendimento tem como acesso de entrada e saída de veículos localizado pela Rua Clevelândia e a Avenida Visconde de Taunay.

Há outros polos geradores de tráfego nas mediações e ao longo da via principal do empreendimento, sendo de características distintas entre comércios e de serviços. A Figura 45 ilustra os demais empreendimentos considerados como polos geradores de tráfego.



Figura 45: Polos geradores de tráfego.

11.2 TRANSPORTE COLETIVO

A malha viária da região de entorno do empreendimento possui acessos articulados com o sistema viário principal, com vias pavimentadas por asfalto. A principal via que serve de acesso ao futuro empreendimento é a Avenida Visconde de Taunay.

Atualmente apenas uma empresa realiza o transporte coletivo em Ponta Grossa. As linhas que atendem o empreendimento são Terminal Central – Santa Paula, Terminal Central – Santa Terezinha e Terminal Central – Shangrilá. As linhas de ônibus que dão acesso ao empreendimento estão ilustradas na Figura 46 abaixo.

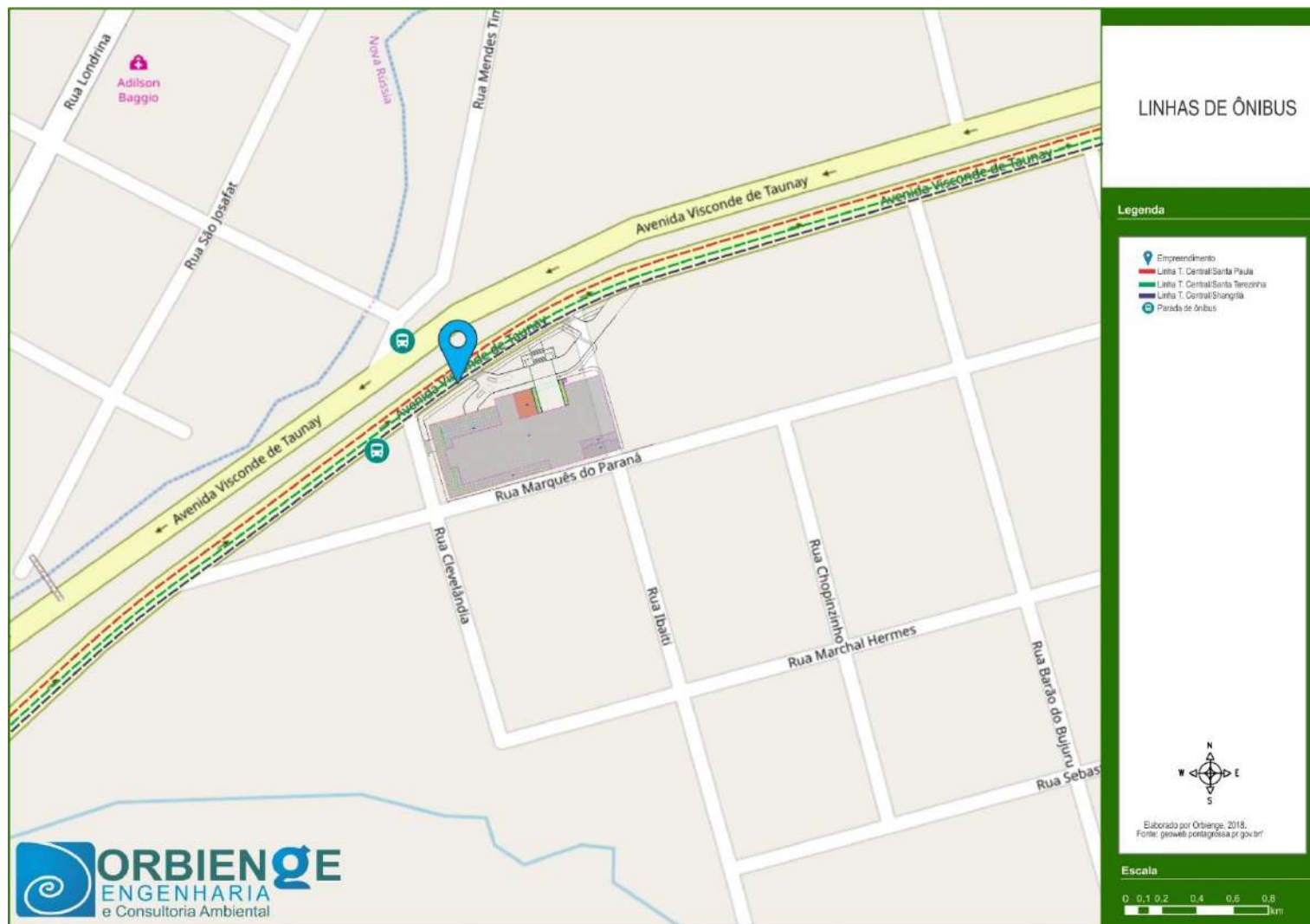


Figura 46: Linhas e pontos de ônibus no entorno do empreendimento.

11.3 PONTOS DE TAXI

Existem três pontos de táxi nas proximidades do empreendimento. Os pontos supracitados foram mapeados conforme mostra a Figura 47 e o Quadro 6 abaixo. Percebe-se que os pontos de taxi estão próximos do empreendimento, a necessidade de criar novo ponto para atendimento dependerá do funcionamento do futuro empreendimento ligado a demanda gerada pelo mesmo.



Figura 47: Pontos de taxi próximos ao empreendimento.

Quadro 6: Pontos de taxi na região de implantação do empreendimento.

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	DISTÂNCIA DO EMPREENDIMENTO
AFEPON	Avenida Visconde de Taunay	1,2 quilômetros
Rodoviária Municipal	Avenida João Manuel dos Santos Ribas	2,4 quilômetros
Praça do Expedicionário	Avenida Visconde de Taunay	2,6 quilômetros

11.4 ACESSIBILIDADE EXISTENTE

As calçadas ao redor do terreno encontram-se em más condições de acessibilidade pela Rua Clevelândia e Rua Marquês do Paraná, apenas a Avenida Visconde de Taunay possui acessibilidade.

86

11.5 METODOLOGIA DA CONTAGEM VOLUMÉTRICA E CLASSIFICATÓRIA DE VEÍCULOS

Existem diferentes métodos que foram desenvolvidos a partir de resultados de pesquisas realizadas nos últimos 40 anos, principalmente nos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Alemanha, e que culminaram na publicação de manuais para análise de capacidade e da qualidade operacional de sistemas de transporte. Dentre esses manuais, provavelmente o mais conhecido é o *Highway Capacity Manual – HCM* (TRB, 2000), o manual americano de capacidade.

Embora tenha sido desenvolvido para aplicação nos Estados Unidos, o manual é utilizado em diversos países, principalmente naqueles que ainda não possuem um manual de capacidade nacional, tais como o Brasil.

Para o presente estudo de análise de tráfego, foi utilizada a densidade média como principal parâmetro identificador do desempenho da via, sendo que através da utilização deste índice, pode-se identificar o nível de serviço atual e futuro da via, dado suas características geométricas e operacionais e dada a demanda de veículos que por esta trafega.

Para identificar qual o volume de tráfego que pode transitar pela via de forma que um certo nível de qualidade da operação seja mantido, o HCM utiliza o conceito de nível de serviço, uma medida da qualidade das condições operacionais na via, que procura refletir a percepção dos usuários em função de diversos fatores, tais como velocidade e tempo de viagem, liberdade de manobras, interrupções do tráfego, segurança, conforto e conveniência. Um mesmo nível de serviço é mantido até que um volume máximo, denominado volume de serviço, seja atingido.

Desta maneira, o Nível de Serviço embora seja identificado pela densidade diretamente, este parâmetro indica também, o grau de proximidade entre veículos, assim como, as velocidades médias empregadas pelos veículos. Conforme o *Highway Capacity Manual - HCM* (TRB, 2000), estes níveis variam conforme Tabela 2 abaixo.

Tabela 2: Densidades e limites de Níveis de Serviço do HCM (TRB, 2000).

Nível de Serviço	Densidade (veículo / km)
A	0 a 7
B	7 a 11
C	11 a 16
D	16 a 22
E	22 a 28
F ou "Over"	Acima de 28

- Nível A - Descreve operações de tráfego livre (*free-flow*). A velocidade FFS (*free-flow speed*) prevalece. Os veículos têm total liberdade para manobras / troca de faixas. Os efeitos de incidentes ou quebras do ritmo da corrente de tráfego são facilmente absorvidos.
- Nível B - Mantém-se a condição de tráfego livre, assim como a velocidade FFS (velocidade de tráfego livre). A liberdade para manobras se mantém alta, e apenas um pouco de desconforto é provocado aos motoristas. Os efeitos de incidentes ou quebras do ritmo da corrente de tráfego ainda são facilmente absorvidos.
- Nível C - Mantém-se a condição de tráfego livre, com velocidades iguais ou próximas FFS. A liberdade para manobras requer mais cuidados e quaisquer incidentes ou quebras do ritmo da corrente de tráfego podem gerar pequenas filas.
- Nível D - As velocidades começam a cair. A densidade aumenta com maior rapidez. A liberdade para manobras é limitada e já se tem certo desconforto dos motoristas. Quaisquer pequenos incidentes ou quebras do ritmo da corrente de tráfego geram filas.
- Nível E - Tem-se um fluxo altamente instável com poucas opções de escolha da velocidade. Qualquer incidente pode provocar congestionamentos significativos. Nenhuma liberdade para manobras e conforto psicológico dos motoristas muito baixo.
- Nível F (*Over*) - Tem-se o colapso do fluxo. Demanda está acima da capacidade da via. Podem provocar congestionamentos expressivos e condições de retorno ao fluxo descongestionado são indeterminados.

Cabe ressaltar ainda que o HCM utiliza fatores de equivalência veicular para refletir o impacto operacional dos caminhões, ônibus e veículos recreacionais. A função do fator de equivalência é

converter um fluxo de tráfego real, formado por diferentes tipos de veículos, em um fluxo hipotético, composto apenas por carros de passeio equivalentes, de forma que a análise de capacidade e nível de serviço pode ser padronizada em função de um único tipo de veículo, conforme Tabela 3.

Tabela 3: Fator de Equivalência expressos no HCM (TRB, 2000)

Automóveis	1.00
Ônibus	2.25
Caminhão	1.75
Moto	0.33
Bicicleta	0.20

11.5.1 Classificação legal das principais vias do empreendimento

De acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, no Art. 60 "as vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

I - vias urbanas: ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão.

a) via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

b) via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

c) via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

d) via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

II- vias rurais.

a) rodovias;

b) estradas.

O caput do Art. 61 da mesma Lei descreve que "a velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito". Sendo que de acordo com o parágrafo 1º do Art. 61 "onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

I - nas vias urbanas

- a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido;
- b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;
- c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;
- d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais."

Contudo de acordo com o exposto no § 2º do Art. 61 "o órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior". O sistema viário do município passou a ser efetivamente planejado a partir da elaboração do Plano Viário, instituído pela Lei 4841/92. De acordo com o referido plano que define o sistema viário básico do município de Ponta Grossa.

11.5.2 Localização dos pontos de contagem

Tendo em vista as características do empreendimento e da área no entorno, a análise do sistema viário ficou compreendida na via que será mais afetada pelo tráfego gerado a partir da instalação do empreendimento. De maneira a caracterizar a dinâmica do trânsito do entorno do empreendimento, foram realizadas medições, relativas ao volume de tráfego em apenas um ponto da malha viária, apenas no sentido do acesso ao empreendimento. O local adotado (Figura 48) foi selecionado devido à influência no trânsito que o empreendimento poderá exercer.

- Ponto de contagem (P) – Avenida Visconde de Taunay, acesso ao futuro empreendimento.
- S (Bairro sentido Centro)

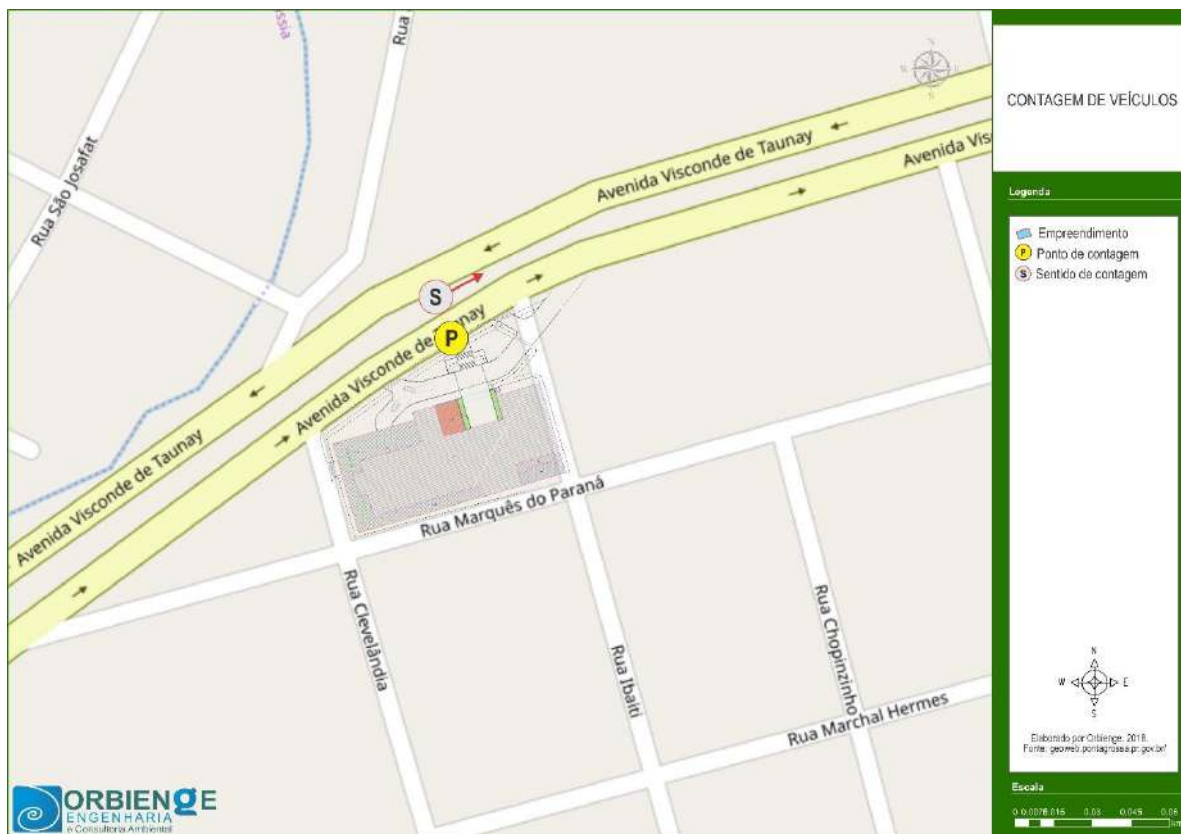


Figura 48: Ponto de medição de tráfego.

11.5.3 Contagem volumétrica e capacidade do trecho na Avenida Visconde de Taunay.

Para a identificação da capacidade da Avenida Visconde de Taunay foram realizadas campanhas de campo para a determinação do número de veículos durante o período de maior fluxo do empreendimento considerando a sua fase de operação. Para tanto consistiu em monitorar o trânsito “*in loco*” pelo método de contagem manual.

Os períodos selecionados para a quantificação de fluxo de veículos foram 07h00min às 09h00min, 11h00min às 13h00min e 17h00min às 19h00min. As medições foram realizadas no dia 26 de novembro de 2018, dia 30 de novembro de 2018 e no dia 31 de novembro de 2018, no sentido Bairro para o Centro.

11.5.4 Medição do tráfego - Bairro sentido Centro – dia 26 de novembro de 2018.

Conforme ilustrado no Quadro 7 e no Gráfico 1, o maior volume entre as 8h00min e 9h00min e o menor volume entre as 18h00min e 19h00min. A média de veículos por período de 15 minutos foi de 147 unidades e a média horária diária nos horários de pico foi de 587 unidades.

Quadro 7: Medição volumétrica de tráfego no dia 26 de novembro de 2018, Bairro sentido Centro






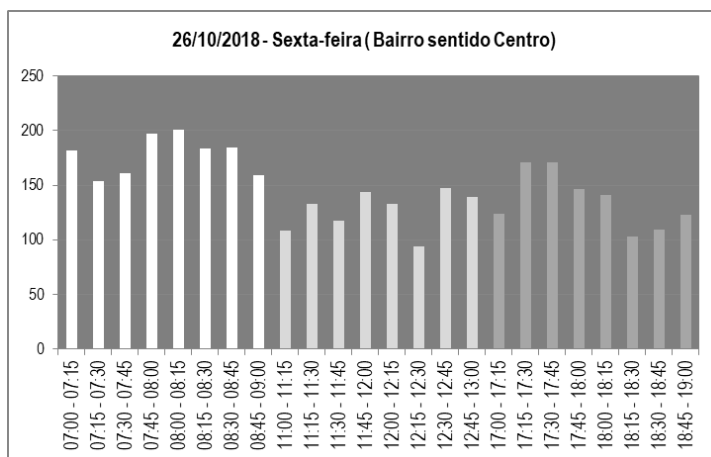
Data: 26/10/2018 - Sexta-feira (Bairro sentido Centro)										
Horários	Total UCP's							Volume V15 (ucp/15min)	Volume Hora Pico	Fator de Hora
07:00 - 07:15	181,83	144	5	7	26	1	5	181,83	693,1	0,9
07:15 - 07:30	153,47	120	4	4	34	1	4	153,47		
07:30 - 07:45	161	122	3	12	25	3	3	161		
07:45 - 08:00	196,8	150	6	9	35	3	4	196,8		
08:00 - 08:15	200,44	156	4	9	18	3	7	200,44	727,36	0,9
08:15 - 08:30	183,2	138	7	10	15	2	6	183,2		
08:30 - 08:45	184,44	158	3	4	18	3	2	184,44		
08:45 - 09:00	159,28	132	4	6	16	1	3	159,28		
11:00 - 11:15	108,06	78	4	5	7	2	5	108,06	502,24	0,9
11:15 - 11:30	132,93	108	3	6	21	1	2	132,93		
11:30 - 11:45	117,19	90	4	3	18	3	2	117,19		
11:45 - 12:00	144,06	114	3	9	7	1	5	144,06		
12:00 - 12:15	132,73	102	6	7	6	2	3	132,73	512,96	0,9
12:15 - 12:30	93,89	70	2	2	8	1	6	93,89		
12:30 - 12:45	147,3	126	1	5	10	2	3	147,3		
12:45 - 13:00	139,04	108	2	3	13	3	6	139,04		
17:00 - 17:15	123,81	84	4	8	7	3	7	123,81	612,66	0,9
17:15 - 17:30	171,05	120	5	12	10	6	6	171,05		
17:30 - 17:45	171,28	126	2	14	16	4	6	171,28		
17:45 - 18:00	146,52	108	1	8	19	5	5	146,52		
18:00 - 18:15	141,17	96	2	9	24	2	9	141,17	476,3	0,8
18:15 - 18:30	103,12	84	1	6	14	1	2	103,12		
18:30 - 18:45	109,19	90	2	3	18	0	3	109,19		
18:45 - 19:00	122,82	102	1	2	4	1	6	122,82		
T total	3524,62	2726	79	163	389	54	110	3524,62		

Gráfico 1: UCP x períodos de contagem volumétrica.



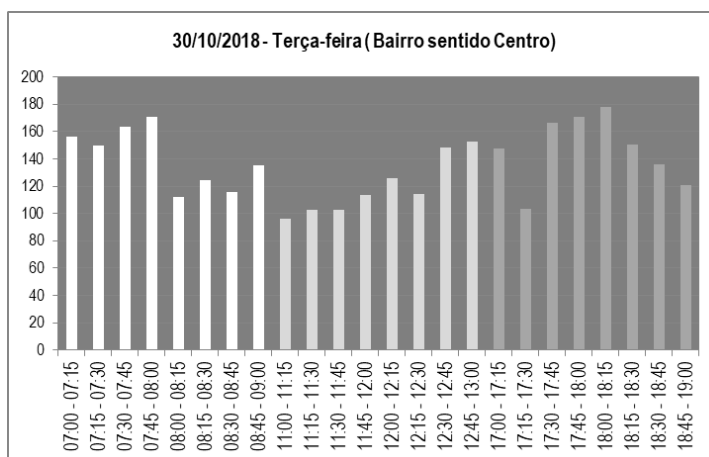
1.1.1.1 Medição do tráfego - Bairro sentido Centro – dia 30 de novembro de 2018.

Conforme ilustrado no Quadro 8 e no Gráfico 2, o maior volume entre as 7h00min e 8h00min e o menor volume entre as 11h00min e 12h00min. A média de veículos por período de 15 minutos foi de 136 unidades e a média horária diária nos horários de pico foi de 543 unidades.

Quadro 8: Medição volumétrica de tráfego no dia 30 de novembro de 2018, Bairro sentido Centro

Data: 30/10/2018 - Terça-feira (Bairro sentido Centro)										
Horários	Total UCP's							Volume V15 (ucp/15min)	Volume Hora Pico	Fator de Hora
07:00 - 07:15	156,19	126	4	6	18	1	4	156,19	640,37	0,9
07:15 - 07:30	149,6	120	5	3	20	2	3	149,6		
07:30 - 07:45	163,6	129	3	7	20	2	5	163,6		
07:45 - 08:00	170,98	138	2	8	31	3	2	170,98		
08:00 - 08:15	112,09	73	2	10	23	2	6	112,09	487,65	0,9
08:15 - 08:30	124,56	95	3	4	7	3	5	124,56		
08:30 - 08:45	115,64	90	5	3	8	2	3	115,64		
08:45 - 09:00	135,36	108	3	3	17	1	5	135,36		
11:00 - 11:15	96,47	69	2	3	9	1	7	96,47	415,9	0,9
11:15 - 11:30	103,02	78	2	4	19	2	3	103,02		
11:30 - 11:45	102,95	84	3	2	15	1	2	102,95		
11:45 - 12:00	113,46	96	1	5	12	0	3	113,46		
12:00 - 12:15	125,56	91	6	6	7	2	5	125,56	540,51	0,9
12:15 - 12:30	114,46	96	2	2	12	1	3	114,46		
12:30 - 12:45	148,05	120	3	6	10	2	4	148,05		
12:45 - 13:00	152,44	126	1	3	18	4	3	152,44		
17:00 - 17:15	147,81	120	2	4	7	2	6	147,81	587,89	0,9
17:15 - 17:30	103,21	80	3	5	12	1	3	103,21		
17:30 - 17:45	166,27	126	2	8	19	4	6	166,27		
17:45 - 18:00	170,6	132	4	7	20	2	6	170,6		
18:00 - 18:15	178	138	2	8	25	2	7	178	585,59	0,8
18:15 - 18:30	150,78	112	5	9	16	3	4	150,78		
18:30 - 18:45	136,27	102	3	7	19	2	5	136,27		
18:45 - 19:00	120,54	92	2	5	13	3	4	120,54		
Total	3257,91	2541	70	128	377	48	104	3257,91		

Gráfico 2: UCP x períodos de contagem volumétrica.



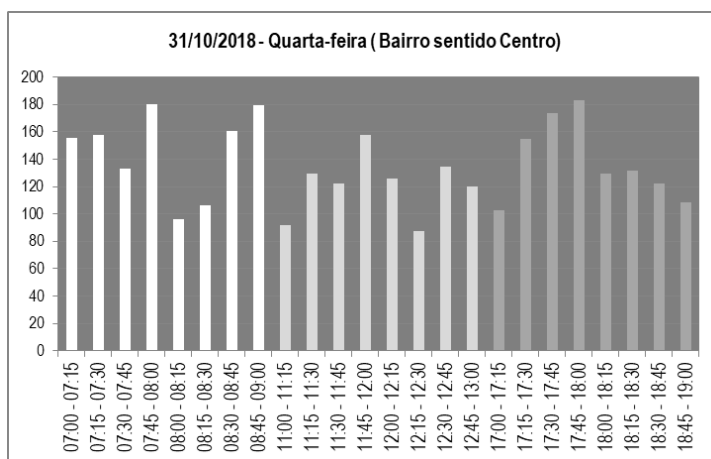
11.5.5 Medição do tráfego - Bairro sentido Centro – dia 31 de novembro de 2018.

Conforme ilustrado no Quadro 9 e no Gráfico 3, o maior volume entre as 7h00min e 8h00min e o menor volume entre as 12h00min e 13h00min. A média de veículos por período de 15 minutos foi de 135 unidades e a média horária diária nos horários de pico foi de 541 unidades.

Quadro 9: Medição volumétrica de tráfego no dia 31 de novembro de 2018, Bairro sentido Centro.

Data: 31/10/2018 - Quarta-feira (Bairro sentido Centro)										
Horários	Total UCP's							Volume V15 (ucp/15min)	Volume Hora Pico	Fator de Hora
07:00 - 07:15	155,93	120	3	8	21	2	5	155,93	626,71	0,9
07:15 - 07:30	157,78	124	5	4	16	3	4	157,78		
07:30 - 07:45	133,09	108	2	5	23	1	3	133,09		
07:45 - 08:00	179,91	141	3	9	27	3	4	179,91		
08:00 - 08:15	96,52	66	1	9	19	1	5	96,52	543,37	0,8
08:15 - 08:30	106,64	78	3	5	8	3	4	106,64		
08:30 - 08:45	160,78	126	2	8	16	3	5	160,78		
08:45 - 09:00	179,43	141	4	11	21	2	4	179,43		
11:00 - 11:15	91,49	72	2	6	3	0	4	91,49	501	0,8
11:15 - 11:30	129,65	92	7	8	5	2	5	129,65		
11:30 - 11:45	122,39	96	4	10	8	1	2	122,39		
11:45 - 12:00	157,47	126	2	7	9	4	4	157,47		
12:00 - 12:15	125,98	96	3	7	6	3	4	125,98	468	0,9
12:15 - 12:30	87,15	73	1	4	5	1	2	87,15		
12:30 - 12:45	134,73	103	0	5	6	6	5	134,73		
12:45 - 13:00	120,14	92	2	4	8	4	4	120,14		
17:00 - 17:15	102,46	72	4	6	12	2	4	102,46	613,47	0,8
17:15 - 17:30	154,54	114	5	5	13	4	6	154,54		
17:30 - 17:45	173,53	123	7	6	16	5	7	173,53		
17:45 - 18:00	182,94	133	4	10	18	3	9	182,94		
18:00 - 18:15	129,55	104	2	3	10	3	4	129,55	492,19	0,9
18:15 - 18:30	131,37	108	2	4	14	1	4	131,37		
18:30 - 18:45	122,47	98	3	5	9	3	2	122,47		
18:45 - 19:00	108,8	81	4	4	10	2	4	108,8		
T total	3244,74	2487	75	153	303	62	104	3244,74		

Gráfico 3: UCP x períodos de contagem volumétrica.



11.5.6 Densidade de tráfego da via

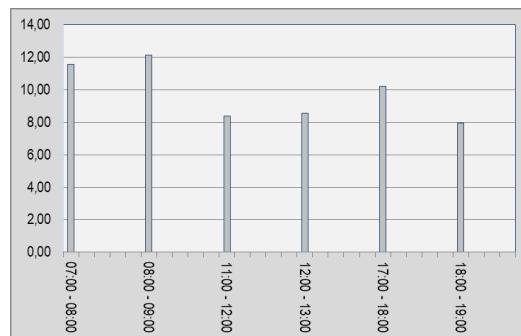
Através da projeção de demanda e das condições atuais de tráfego, foram determinadas as densidades (veículo/km). Para isto, considerou-se a velocidade fluxo livre do trecho onde dará acesso ao empreendimento na Avenida Visconde de Taunay, sendo a velocidade máxima permitida de 60 km/h.

Nos Quadros 10, 11 e 12 e nos Gráficos 4, 5 e 6 abaixo estão demonstradas as densidades da via no sentido Bairro para Centro no dia 26, 30 e 31 de novembro de 2018 nos horários prescritos.

Quadro 10: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 26 de novembro de 2018

Horários	Volume Fabr Hora Pico (médio)	Densidade $Dt = \frac{F_{mpt}}{V_{mpt}}$
07:00 - 08:00	693	11,55
08:00 - 09:00	727	12,12
11:00 - 12:00	502	8,37
12:00 - 13:00	513	8,55
17:00 - 18:00	613	10,21
18:00 - 19:00	476	7,94

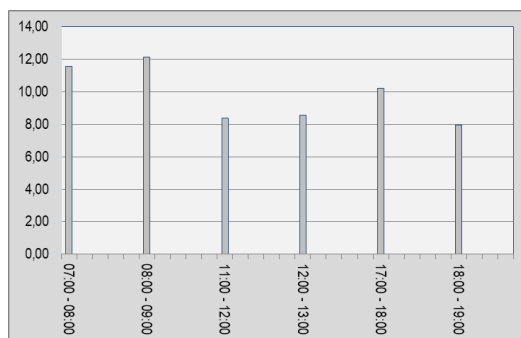
Gráfico 4: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 26 de novembro de 2018.



Quadro 11: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 30 de novembro de 2018.

Horários	Volume Fabr Hora Pico (médio)	Densidade $Dt = \frac{F_{mpt}}{V_{mpt}}$
07:00 - 08:00	640	10,67
08:00 - 09:00	488	8,13
11:00 - 12:00	416	6,93
12:00 - 13:00	541	9,01
17:00 - 18:00	588	9,80
18:00 - 19:00	586	9,76

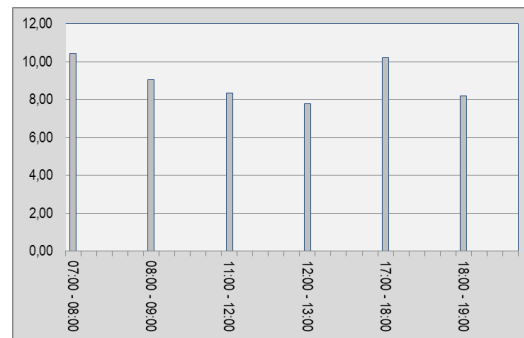
Gráfico 5: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 30 de novembro de 2018.



Quadro 12: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 31 de novembro de 2018.

Horários	Volume Fabr Hora Pico (médio)	Densidade $Dt = \frac{F_{pico}}{V_{via}}$
07:00 - 08:00	627	10,45
08:00 - 09:00	543	9,06
11:00 - 12:00	501	8,35
12:00 - 13:00	468	7,80
17:00 - 18:00	613	10,22
18:00 - 19:00	492	8,20

Gráfico 6: Densidade média de tráfego na via sentido Bairro / Centro em 31 de novembro de 2018.



11.5.7 Nível de serviço da via

Para o estabelecimento do nível de serviço da via de acesso ao empreendimento, adotou-se as contagens volumétricas de tráfego. De acordo com o Manual de Estudos de Tráfego – IPR-723, DNIT (2006), e *Highway Capacity Manual* – HCM (2000), o estudo de capacidade tem por finalidade quantificar o grau de suficiência de uma via para acomodar os volumes de tráfego existentes e previstos, desta forma, permitir uma análise técnica de medidas que asseguram o escoamento daqueles volumes em condições aceitáveis. Na Tabela 4 está representada a classificação dos níveis de serviço.

Tabela 4: Níveis de serviço em função da densidade de veículos por quilômetro

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
Veículos por km	0 - 7	7 - 11	11 - 16	16 - 22	22 - 28	> 28

Para medir os possíveis impactos das interferências gerados no sistema viário com a implantação da ACIPG foi considerado o tráfego na Avenida Visconde de Taunay que dá acesso ao empreendimento, considerando o cenário atual, demonstrados nas contagens volumétricas. Com os dados obtidos nos Quadros 10 ao 12 e nos Gráficos 04 ao 06 referente as densidades volumétricas da via, observa-se que no cenário atual, no sentido Bairro para Centro, nos horários de pico a via

sofre variações nos níveis A, B e C, que pode ser entendido na Tabela 5 que resume os quadros, de acordo com o HCM (TRB, 2000) como:

Nível A - Descreve operações de tráfego livre (free-flow). A velocidade FFS (free-flow speed) prevalece. Os veículos têm total liberdade para manobras / troca de faixas. Os efeitos de incidentes ou quebras do ritmo da corrente de tráfego são facilmente absorvidos.

Nível B - Mantém-se a condição de tráfego livre, assim como a velocidade FFS (velocidade de tráfego livre). A liberdade para manobras se mantém alta, e apenas um pouco de desconforto é provocado aos motoristas. Os efeitos de incidentes ou quebras do ritmo da corrente de tráfego ainda são facilmente absorvidos.

Nível C - Mantém-se a condição de tráfego livre, com velocidades iguais ou próximas FFS. A liberdade para manobras requer mais cuidados e quaisquer incidentes ou quebras do ritmo da corrente de tráfego podem gerar pequenas filas.

Tabela 5: Resumo dos quadros de densidade do tráfego.

TABELA DE DENSIDADE DO TRÁFEGO NA AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY (trecho do acesso ao empreendimento)							
DIA	SENTIDO	7:00 - 8:00	8:00 - 9:00	11:00 - 12:00	12:00 - 13:00	17:00 - 18:00	18:00 - 19:00
26/10/2018	Bairro - Centro	C	C	B	B	B	B
30/10/2018	Bairro - Centro	B	B	A	B	B	B
31/10/2018	Bairro - Centro	B	B	B	B	B	B

Com a implantação do empreendimento com sua capacidade total de 108 vagas de veículos aumentará o fluxo com baixo impacto no trecho do empreendimento, tendo sua micro acessibilidade dividindo a entrada e a saída de veículos em dois estacionamentos distintos, sendo o subsolo 01 com acesso pela Rua Clevelândia, via lateral do empreendimento contando com 42 vagas destinadas a veículos, possibilitando o escoamento do tráfego por duas vias, a principal sendo a Avenida Visconde de Taunay e a via posterior ao empreendimento como alternativa secundária de escoamento, a Rua Marquês do Paraná, e ainda o subsolo 02 com 66 vagas de estacionamento com acesso na Avenida Visconde de Taunay. Ambas representadas nas Figuras 49 e 50 abaixo.

Através da análise da densidade observa-se que a via atualmente não sofre influência negativa do tráfego, tendo condições de tráfego livre, requerendo cuidado ao manobrar conforme a velocidade da via, sendo os efeitos de incidentes são facilmente absorvidos.

A carta emitida pela AMTT presente no Anexo VI afirma a viabilidade de implantação do empreendimento.

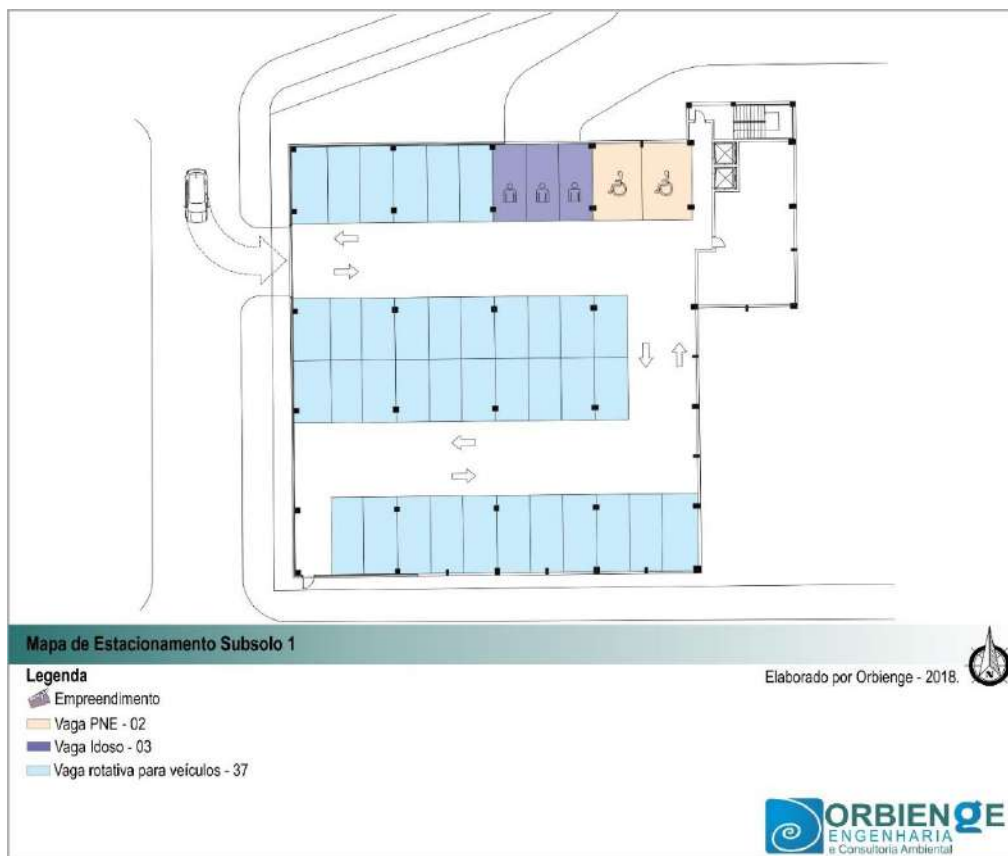


Figura 49: Estacionamento Subsolo 1.



Figura 50: Estacionamento Subsolo 2.

A rotina do local não mudará da atual, onde o trecho foi planejado para o fluxo contínuo sem exigir semaforização, além dos estacionamentos, o acesso do empreendimento conta também com um *porte-cochère*, conhecido como “varanda de transporte”, o que facilita e dá segurança para veículos de pequeno porte no que diz respeito ao embarque e desembarque dos usuários, como vans, táxis, ubers e demais veículos, assim sem atrapalhar ou paralisar o trânsito na Avenida Visconde de Taunay, mitigando a situação futura.

Um aspecto relevante é que o acesso ao local (entrada e saída) seja bem sinalizado para manter a fluidez do trânsito.

11.5.8 Estimativa de viagens geradas pelo empreendimento

Considerando uma média de 300 atendimentos diários e 50 funcionários, a estimativa de viagens é a capacidade de atendimento diário mais o número de funcionários, somando 350 viagens.

11.6 ACESSOS DO EMPREENDIMENTO

O local de inserção do empreendimento é de fácil acesso com boa visibilidade para os veículos que trafegam na via.

A velocidade máxima permitida na Avenida Visconde de Taunay, onde localiza a principal entrada é de 60Km/h. O acesso de pedestres e um dos acessos de veículos se dará por esta via, contando com *porte-cochère*, escadas e rampas de acessibilidade, o outro acesso de veículos, para o subsolo 01, localiza-se na Rua Clevelândia.

Por se tratar de um empreendimento com boa visibilidade, sua localização irá permitir um acesso adequado e com segurança. Os acessos estão indicados na Figura 51.

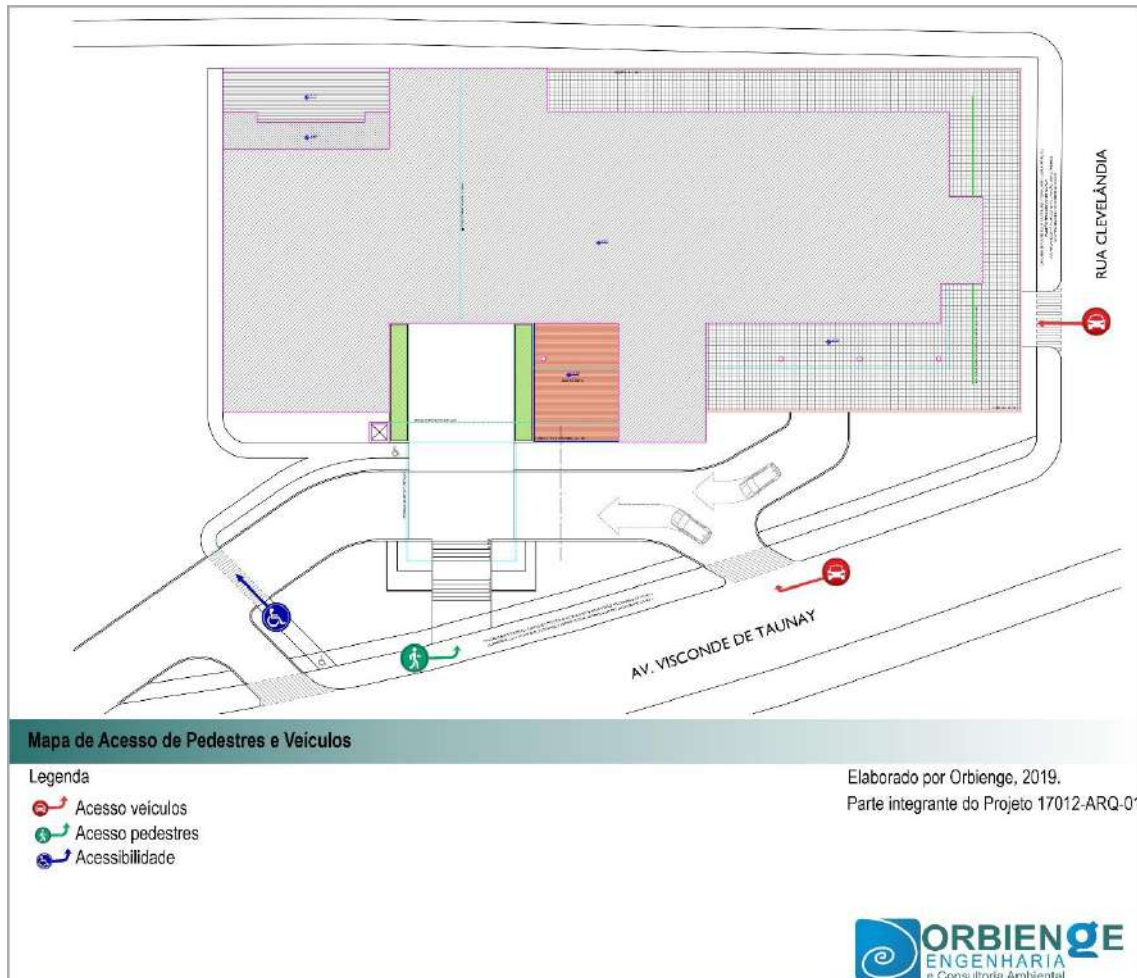


Figura 51: Acessos do empreendimento.

11.7 CONEXÃO COM AS PRINCIPAIS VIAS E FLUXOS DO MUNICÍPIO

As principais conexões viárias de macroacessibilidade que darão acesso ou escoamento do fluxo de veículos do empreendimento são a Avenida Visconde de Taunay, via esta, onde se localiza o empreendimento, a Rua Londrina, conectando o bairro Nova Rússia ao bairro Ronda, a própria Avenida Visconde de Taunay tem sua extensão que liga o bairro Ronda ao Centro e outra importante conexão com a área industrial da cidade se dará pela Rodovia BR-376, que apresenta acesso através da Avenida Visconde de Taunay. Para o bairro Oficinas a conexão se dará pela Rua Álvares de Azevedo seguido da Rua José Pedro Moreira.

Em relação à microacessibilidade, o acesso de veículos leves e pedestres será feito pela também pela Avenida Visconde de Taunay. Outra opção de acesso apenas de veículos se dá pela Rua Clevelândia, sendo o estacionamento da ACIPG localizado no subsolo.



Figura 52: Principais vias e fluxos.

12 ASPECTOS AMBIENTAIS

Toda ocupação humana se desenvolve sobre o território natural, mesmo que já urbanizado, e assim interfere nas condições ambientais que as envolve. Desta forma, devem-se considerar os impactos dos procedimentos de implantação de determinado empreendimento frente às condições ideais de qualidade do ar, do solo, dos corpos hídricos e da manutenção de áreas verdes. Este item aborda a identificação, avaliação e análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes das fases de implantação e operação do empreendimento ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA – ACIPG.

A partir da identificação dos impactos foram desenvolvidas análises objetivando sua avaliação no contexto da dinâmica ambiental e urbana. As descrições consideram a causa direta ou indiretas e as prováveis consequências futuras. Ao final de cada explanação é apresentado um quadro que sintetiza o método aplicado, de acordo com os conceitos expostos no Quadro 13. Ressalta-se que os impactos identificados como negativos deverão ser mitigados através de intervenções a serem executadas por técnicas que garantam a redução do mesmo a níveis considerados desprezíveis. Para impactos de difícil reversibilidade, serão previstas ações de minimização que deverão ser acompanhadas por programas de monitoramento, procurando reduzir seus efeitos deletérios. Já os impactos considerados positivos deverão ser potencializados de forma a trazer maiores benefícios para as áreas de influência e para o próprio empreendimento.

Quadro 13: Forma de descrição dos impactos ambientais.

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Localização	Posicionamento espacial do impacto, segundo elemento geográfico de referência, sendo a AID ou AII.
Fase de ocorrência	Correspondência do impacto às etapas de implantação ou operação do empreendimento;
Probabilidade	Incerta, quando depende de combinação de situações/fatores para sua ocorrência;
Natureza do impacto	Positivo, quando pode resultar em melhoria da qualidade ambiental, ou negativo, quando pode resultar em danos ou perda ambiental;
Tipo do impacto	Direto, por decorrência da ação geradora, ou indireto, quando consequência de outro impacto;
Duração do impacto	Temporário, quando ocorre em período (s) de tempo claramente definido (s) ou permanente quando, uma vez desencadeado, atua ao longo de todo o horizonte do empreendimento;
Espacialização	Localizado, com abrangência espacial restrita, ou disperso, quando ocorre de forma disseminada espacialmente;
Reversibilidade	Reversível, quando pode ser objeto de ações que restaurem o equilíbrio ambiental próximo ao pré-existente; irreversível, quando a alteração não pode ser revertida por intervenções; parcialmente reversível, quando os efeitos podem ser minimizados;
Ocorrência	Imediata, quando decorre simultaneamente à ação geradora, ou de médio e longo prazo, quando perdura além do tempo de duração da ação desencadeadora;
Importância	Pequena, média ou grande, resultando da avaliação da importância do impacto, individualmente, considerando a dinâmica ecológica e social vigente;
Magnitude	Baixa, média ou alta, resultante da análise relativa do impacto gerado frente aos outros impactos e ao quadro ambiental atual e prognosticado para a área.

12.1 IMPACTOS NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ÁREAS VERDES

Conforme demonstrado no item 3.4.2 deste documento, a vegetação existente no lote é rasteira e não apresenta espécies arbóreas. Cita-se que a região não conta com áreas de preservação permanente em seu perímetro. O impacto está descrito no Quadro 14.

Quadro 14: Descrição dos impactos na área de inserção.

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Localização do impacto	AID
Fase de ocorrência	Implantação
Probabilidade de ocorrência	Certa
Natureza do impacto	Positivo
Tipo do impacto	Direto
Duração do impacto	Permanente
Espacialização	Localizado
Possibilidade de reversão	Irreversível
Ocorrência	Imediato
Importância	Pequena
Magnitude	Baixa

12.2 LEVANTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS

Conforme citado anteriormente, a região não conta com áreas de preservação permanente e não há indivíduos arbóreos presentes no local de inserção do empreendimento, não havendo a existência de áreas degradadas.

12.3 RECOBRIMENTOS VEGETAIS SIGNIFICATIVOS

Conforme já mencionado no item 3.4.2, não existe na região de implantação do empreendimento área de preservação permanente ou mesmo a presença de indivíduos arbóreos. Não se constata, portanto, impactos ambientais significativos com a implantação do empreendimento.

12.4 ALTERAÇÕES NO MICROCLIMA URBANO

O adensamento urbano, sendo a intensificação do uso e da ocupação do solo, aparece vinculado à disponibilidade de infraestrutura e às condições do meio físico. Com a implantação do empreendimento comercial e de serviços pode vir a induzir o adensamento e a expansão urbana, permitindo outras atividades comerciais, estruturando e ampliando a ocupação do entorno.

A implantação do empreendimento altera pouco a ação do vento e o aquecimento da superfície, mesmo antes sendo com pouca vegetação, as características dos materiais de um edifício refletem mais o calor. As edificações irão ocasionar a redução dos espaços livres e sombreamento, com interferência de forma amena na canalização do vento e alteração do microclima. Os impactos relacionados a alterações no microclima urbano estão descritos abaixo no Quadro 15.

Quadro 15: Descrição dos impactos em relação ao microclima.

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Localização do impacto	AID
Fase de ocorrência	Operação
Probabilidade de ocorrência	Certa
Natureza do impacto	Positivo
Tipo do impacto	Direto
Duração do impacto	Permanente
Espacialização	Localizado
Possibilidade de reversão	Reversível
Ocorrência	Imediato
Importância	Média
Magnitude	Médio

12.5 IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO

Em relação à impermeabilização do solo esse item é de importância para o meio urbano ressaltando a capacidade de absorção de chuvas pelo solo. Ter uma boa permeabilidade e um sistema de drenagem eficiente evita alagamentos e erosões. Apesar do ponto de vista ambiental de que toda construção torna o solo impermeável, o que é inevitável.

Como citado no item 6.4 o empreendimento em questão tem a maior parte do seu terreno permeável, condizendo com uma área de 8.177,92 m², equivalente a 69,62% de permeabilidade. O Quadro 16 representa a descrição do impacto causado pela impermeabilização.

Quadro 16: Descrição dos impactos ocasionados pela impermeabilização.

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Localização do impacto	AID
Fase de ocorrência	Operação
Probabilidade de ocorrência	Certa
Natureza do impacto	Negativo
Tipo do impacto	Direto
Duração do impacto	Permanente
Espacialização	Localizado
Possibilidade de reversão	Irreversível
Ocorrência	Imediato
Importância	Alta
Magnitude	Médio

12.6 EFEITOS DA EDIFICAÇÃO SOBRE A ILUMINAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES VIZINHAS, VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.

Em relação a quadra em que o empreendimento será inserido ela será uma edificação destacada no momento, por contemplar uma grande área de frente para a Avenida Visconde de Taunay, onde existe ótima infraestrutura contando com pavimentação asfáltica, calçadas, iluminação e sinalização vertical e horizontal.

Maiores considerações acerca de possíveis intervenções do empreendimento no entorno no que se refere a insolação, ventilação e sombreamento estão expostas no item 6.4 deste documento, onde se estuda por meio de estruturas esquemáticas o comportamento solar e de ventos predominantes da implantação do empreendimento.

12.7 POLUIÇÃO SONORA

A energia gerada por fontes sonoras sofre atenuação ao se propagarem em ar livre. Os fatores causadores de atenuação são distância percorrida, barreira, absorção atmosférica, vegetação, variação de temperatura e efeito do vento.

As fontes de ruído são as mais diversas e constituem causa de poluição sonora dependendo da sua localização, da intensidade e periodicidade do ruído produzido. Dessa forma, qualquer som, desde brincadeiras de criança ou latidos de cachorro, música popular ou erudita até vias de tráfego pesado ou parques industriais pode vir ou não a se caracterizar como poluente. A rigor, considera-se poluição a alteração das características ambientais naturais do meio. Por esse conceito, qualquer som estranho ao ambiente seria entendido como poluição sonora. Para fins práticos, no entanto, considera-se poluição sonora todo som que ultrapasse o nível sonoro reinante, natural, ou seja, acima do ruído de fundo (MURGEL, 2007).

Ainda para Murgel (2007), onde discorre sobre o crescimento das cidades, onde a poluição sonora tornou-se um dos mais sérios problemas urbanos, embora nem sempre seja considerado de controle prioritário pelas autoridades. Raramente, o ruído é tratado conjuntamente com os demais casos de saúde pública, sendo frequentemente considerado como uma simples questão de conforto. Mas, assim como a poluição das águas, do solo e atmosférica, a poluição sonora constitui um sério problema de saúde, devendo, portanto, ser tratado como tal.

Os níveis de ruído são disciplinados por regulamentações específicas como o CONAMA que fixou padrões de ruídos através da Resolução 01, de 08 de março de 1990 (BRASIL, 1990a), que por sua vez menciona a NBR 10.151 – Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto das comunidades.

Durante o período das obras, haverá elevação dos níveis de ruído e vibrações, consequência das atividades no canteiro de obras, como descarga de equipamentos e materiais (como ferragens, pedras britas, areia), ruídos e vibrações das ações dos serviços de fundação, do funcionamento dos equipamentos e circulação de veículos pesados, além de outras atividades desempenhadas pelos funcionários e a circulação dos mesmos no canteiro de obras. Impacto, de natureza negativa, de probabilidade certa e imediata, porém, de duração temporária, a partir do instante em que ocorra a desmobilização do canteiro de obras e finalização das obras do empreendimento.

Para a medição dos níveis de pressão sonora foi utilizado o aparelho da marca *Instrutherm* modelo DEC-460, composto de display de cristal líquido, escala de 35 a 130 dB, microfone de eletreto condensado de ½ polegada, ponderação A e C, reposta rápida e lenta e calibração através de oscilador interno (senoidal de 1 kHz). A Figura 51 representa a foto do equipamento utilizado na medição do ruído externo.



Figura 53: Equipamento de medição de ruído Decibelímetro.

12.7.1 Condições de medição

O futuro empreendimento está em fase de projeto. Deste modo o monitoramento de ruído teve como objetivo fornecer um diagnóstico dos níveis de ruído antes de sua operação, juntamente com as interferências ocasionadas por agentes externos, ou seja, emissões de ruído providas principalmente pela movimentação de veículos destacando a sua intensidade pela Avenida Visconde de Taunay.

Devido à localização de inserção do empreendimento foram considerados três pontos estratégicos para as medições do ruído. As leituras ocorreram em 30 de novembro de 2018, às 7h50min em horário de pico, definido para registrar um dos horários de maior tráfego veicular no trecho e, logo, de maior emissão de ruído, sendo representado nas condições sonoras ambientais mais desfavoráveis.

Em cada ponto totalizaram-se 10 medições, conforme procedimentos da NBR 10151 (ABNT, 2000). Para determinação de um único valor de ruído, considerou-se a média dos níveis de pressão sonora em cada ponto.

A área de inserção do futuro empreendimento encontra-se com acesso pela Avenida Visconde de Taunay, nesse local há uma movimentação significativa de veículos. Os pontos de medições estão representados na Figura 52, sendo considerado como ponto 1 em frente à Avenida Visconde de Taunay, ponto 2 voltado para a Rua Clevelândia e o ponto 3 para a Rua Marquês do Paraná.

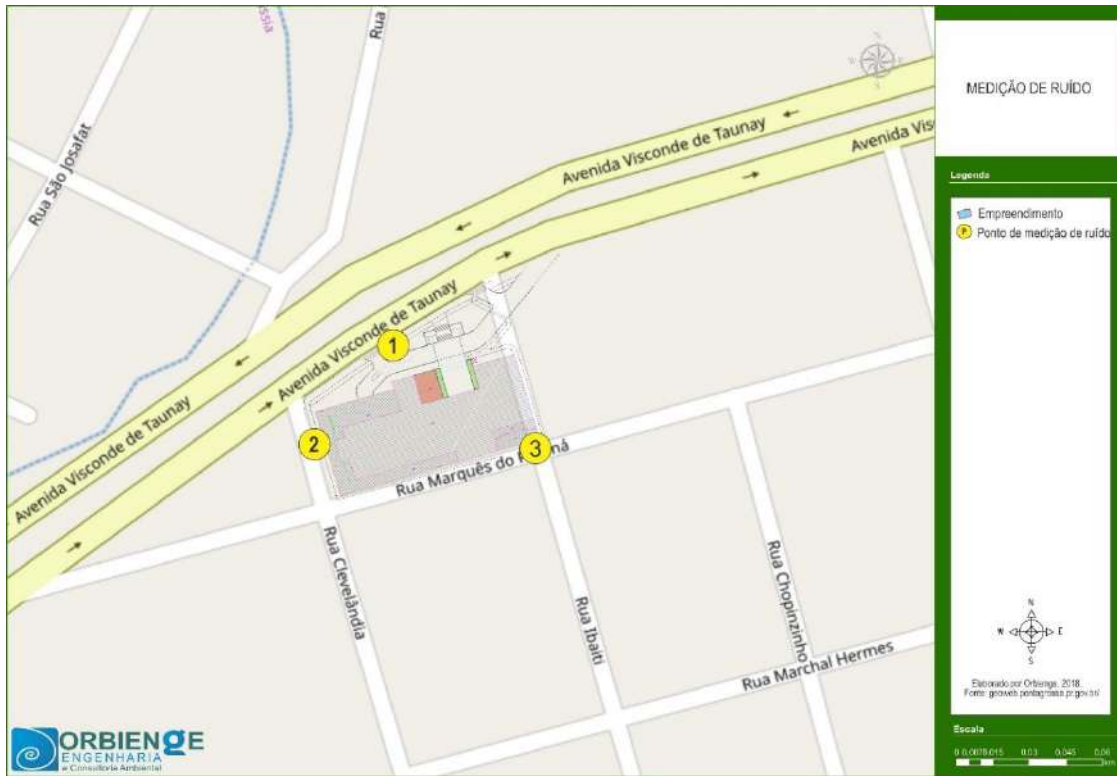


Figura 54: Pontos de medição de ruído realizados no local de inserção do empreendimento.

12.7.2 Dados dos níveis de pressão sonora obtidos no local de implantação do empreendimento.

A média dos resultados da medição de ruído com o aparelho decibelímetro estão apresentados no Quadro 17.

Quadro 17: Resultados da medição de ruído no local de inserção.

Equipamento	Ponto de medição	Período	NCA	dB (médio)
Decibelímetro	01	Diurno	60	68,3
	02			59,2
	03			43,8

Para efeito comparativo e quantitativo da média das medições obtidas foram comparadas com o Quadro 18 de nível de critério de avaliação (NCA) para ambientes externos em dB(A) da NBR 10.151, de junho de 2000.

Quadro 18: Níveis de critério de avaliação.

TIPOS DE ÁREAS	DIURNO	NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial, urbana, de hospitais ou de escolas.	50	45
Área mista, predominantemente residencial.	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa.	60	55
Área mista, com vocação recreacional.	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Fonte: ABNT – NBR 10.151/2000.

As condições urbanas com potencial de impacto na poluição sonora devem ser analisadas à luz do Nível Critério de Avaliação (NCA), definido pela NBR 10151 (ABNT, 2000) como o nível de ruído máximo recomendado para o ambiente externo. Para área mista com vocação comercial e administrativa, os limites diurno e noturno são de 60 e 55 dB(A), respectivamente, em condições de medições da NBR 10151 (ABNT, 2000).

O resultado médio dos níveis de ruído da medição do ponto 01 extrapolou aos níveis de ruídos preconizados pela Norma ABNT 10.151/2000 para área vocação comercial e administrativa. Essa condição se deve a intensa movimentação de veículos que trafegam pela Avenida Visconde de Taunay. O ponto de medição 2 apresentou a média próxima ao limite recomendado pela ABNT, porém esse local de medição sofre influência do ruído proveniente da Avenida Visconde de Taunay. Já a média das medições efetuadas no ponto 3 está abaixo do limite estabelecido pela referida norma, uma vez que o local apresenta baixa movimentação de veículos e não sofre influência de outros ruídos.

Os monitoramentos efetuados nos pontos amostrais foram estratégicos, possibilitando o monitoramento dos ruídos emitidos pela movimentação de veículos que transitavam e a influência destes níveis de ruído nas vias próximas ao empreendimento.

Durante a fase da obra os níveis de ruído serão mais intensos devido a movimentação de veículos pesados. O Quadro 19 representa o impacto do ruído durante a fase da obra.

Quadro 19: Descrição do impacto - elevação da pressão sonora na área da obra.

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Localização do impacto	AID
Fase de ocorrência	Implantação
Probabilidade de ocorrência	Certa
Natureza do impacto	Negativo
Tipo do impacto	Direto
Duração do impacto	Temporário
Espacialização	Dispersa
Possibilidade de reversão	Irreversível
Ocorrência	Imediato
Importância	Média
Magnitude	Baixa

12.7.3 Emissão de material particulado e gases de combustão para a atmosfera

Na fase de implantação do empreendimento a ocorrência deste impacto estará relacionada, principalmente, às emissões primárias de material particulado (poeira suspensa) liberadas à atmosfera, decorrentes das atividades realizadas no canteiro de obras. Haverá atividades referentes aos serviços de escavação, perfuração, transporte e armazenagem de materiais e resíduos, serragem, britagem, movimentação de terra em atividades de corte, produção de concreto e argamassa, entre outras. As emissões secundárias serão menos significativas e em menor volume, estarão relacionadas à emissão de gases de combustão para a atmosfera pela movimentação de maquinários e veículos pesados, além do funcionamento de equipamentos. Essas fontes móveis, que circularão na AID, poderão provocar desconforto às pessoas envolvidas diretamente com a obra do empreendimento.

Portanto, este impacto negativo significativo gerado no canteiro de obras estará limitado ao próprio canteiro e ocasionalmente na AID. Possui baixa magnitude e caráter temporário, visto que será decorrente das atividades oriundas desta fase, de ocorrência certa, porém, considerando as políticas de comprometimento com o meio ambiente adotadas pelo empreendedor, possivelmente estes impactos serão mínimos e de curta duração, e impactarão somente o canteiro de obras. O Quadro 20 a seguir ilustra a descrição desse impacto.

Quadro 20: Descrição do impacto - emissão de partículas em suspensão e gases de combustão para a atmosfera.

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Localização do impacto	Ocasionalmente na AID
Fase de ocorrência	Implantação
Probabilidade de ocorrência	Certa
Natureza do impacto	Negativo
Tipo do impacto	Direto
Duração do impacto	Temporário
Espacialização	Localizado
Possibilidade de reversão	Irreversível
Ocorrência	Imediato
Importância	Média
Magnitude	Baixa

12.8 VIBRAÇÃO

A vibração está restrita as primeiras etapas construtivas durante a fase das fundações caso sejam utilizadas estacas pré-moldadas de acordo com o relatório de sondagem. Porém, atualmente está sendo utilizada a tecnologia de hélice contínua para fundações, esta poderá causar menor impacto de vibração, pois o processo consiste em uma perfuratriz helicoidal que ao mesmo tempo em que retira material do solo injeta concreto em profundidade resultando maior rapidez e baixo impacto de vizinhança.

Outro impacto que poderá causar vibração principalmente na fase estrutural serão equipamentos tais como caminhões, carretas, tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, martelotes e equipamentos de soldagem. Dessa forma, é importante realizar esclarecimentos à população do entorno do empreendimento a respeito do cronograma de obras quanto ao transporte e andamento dos serviços a serem realizados como forma de minimizar o impacto causado por estas atividades.

É importante salientar que durante a fase de operação da atividade proposta pelo empreendimento em questão, não causará impacto de vibração significativa. Segue abaixo Quadro 21, o qual descreve o impacto da vibração.

Quadro 21: Descrição do impacto - vibração

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Localização do impacto	Ocasionalmente na AID
Fase de ocorrência	Implantação
Probabilidade de ocorrência	Certa
Natureza do impacto	Negativo
Tipo do impacto	Direto
Duração do impacto	Temporário
Espacialização	Localizado
Possibilidade de reversão	Reversível
Ocorrência	Imediato
Importância	Média
Magnitude	Baixa

12.9 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Os impactos negativos decorrentes das emissões atmosféricas ocasionadas pelo empreendimento são mais expressivos na fase de implantação, mais especificamente no processo de nivelamento do terreno, que pode alterar a qualidade do ar. Nesta fase a movimentação de máquinas retroescavadeiras, caminhões, carros, movimentação de terra (escavações), entre outras medidas. A ação do vento sobre superfícies sem vegetação e da emissão de gases de combustão provenientes do funcionamento dos veículos (fumaça preta) também devem ser consideradas. Os materiais particulados, ocasionados pela movimentação de terra, têm como características serem inertes e, portanto, atóxico a população eventualmente exposta, com exceção as pessoas alérgicas.

Com relação às emissões de gases gerados pelos escapamentos dos veículos e máquinas de serviço em funcionamento dentro dos limites das áreas destinadas as ocupações não terão impacto significativo para provocar alteração nos parâmetros de qualidade do ar nas regiões circunvizinhas ao empreendimento.

Durante a fase de funcionamento do empreendimento não são previstas fontes geradoras de emissões atmosféricas com potencial poluidor considerável. Entretanto deve-se ter atenção ao bom funcionamento de equipamentos e máquinas. Dentre eles, destacam-se: A possível utilização de geradores movidos a combustíveis fósseis, caldeiras e compressores.

O aumento do fluxo de veículos proporcionado pelo funcionamento do empreendimento ocasionará uma maior emissão de gases poluentes resultante da queima de combustíveis fósseis.

Por fim, cabe ressaltar também que a alteração da qualidade do ar dependerá, fundamentalmente, das condições meteorológicas e das condições operacionais. O Quadro 22 demonstra as principais características da matriz de impacto de vizinhança.

Quadro 22: Descrição do impacto - emissão de partículas em suspensão e gases de combustão para a atmosfera.

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Localização do impacto	Ocasionalmente na AID
Fase de ocorrência	Implantação
Probabilidade de ocorrência	Certa
Natureza do impacto	Negativo
Tipo do impacto	Direto
Duração do impacto	Temporário
Espacialização	Localizado
Possibilidade de reversão	Irreversível
Ocorrência	Imediato
Importância	Média
Magnitude	Baixa

12.9.1 Emissão de gases e vapores

Os impactos negativos decorrentes das emissões atmosféricas ocasionadas pelo empreendimento são unicamente expressivos na fase de implantação, mais especificamente no processo de movimentação de terra, mesmo tendo um terreno considerado plano, ele é extenso, com movimentação que poderão alterar a qualidade do ar emitindo gases e particulados. Nesta fase a grande movimentação de máquinas retroescavadeiras, caminhões, carros, movimentação de terra. Os materiais particulados ocasionados pela movimentação de terra têm a características de serem inertes e atóxico a população eventualmente exposta, mesmo não tendo vizinhos residenciais nas suas laterais. A classificação do material particulado citada por Assunção (1999) sugere a divisão em quatro classes: poeiras, fumos, fumaça e névoas. Sobre o tema, afirma que:

Poeiras: Partículas sólidas formadas geralmente por processos de desintegração mecânica. Tais partículas são usualmente não esféricas, com diâmetro equivalente em geral na faixa acima de 1µm (um micrômetro). A poeira de cimento, de amianto e de algodão são alguns exemplos.

Fumos: Partículas sólidas formadas por condensação ou sublimação de substâncias gasosas originadas da vaporização / sublimação de sólidos. As partículas formadas são de pequeno tamanho, em geral de formato mais esférico. Fumos metálicos (chumbo, zinco, alumínio, etc.) e fumos de cloreto de amônia são alguns exemplos.

Fumaça: Partículas principalmente sólidas, formadas na queima de combustíveis fósseis, materiais asfálticos ou madeira. Contém fuligem (partículas líquidas) e no caso de madeira e carvão, uma fração mineral (cinzas). São caracterizadas por partículas de diâmetro muito pequeno.

Névoas: Partículas líquidas produzidas por condensação ou por dispersão de um líquido (atomização). Apresentam tamanho de partícula em geral maior que 5µm (cinco Micrômetro). Névoas de óleo de operações de corte de metais, névoas de pulverização de pesticidas, névoas de tanques de tratamento superficial (galvanoplastia) e névoas de ácido sulfúrico são alguns exemplos (ASSUNÇÃO, 1999).

Durante a fase de funcionamento do empreendimento não são previstas fontes geradoras de emissões atmosféricas com potencial poluidor considerável. O aumento do fluxo de veículos proporcionado pelo funcionamento do empreendimento em pelo menos três horários do dia ocasionará uma maior emissão de gases poluentes resultantes da queima de combustíveis fósseis. O referido impacto está descrito no Quadro 23 a seguir.

113

Quadro 23: Descrição do impacto - emissão de gases e vapores.

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Localização do impacto	AID
Fase de ocorrência	Implantação
Probabilidade de ocorrência	Certa
Natureza do impacto	Negativo
Tipo do impacto	Direto
Duração do impacto	Temporário
Espacialização	Localizado
Possibilidade de reversão	Irreversível
Ocorrência	Imediato
Importância	Média
Magnitude	Baixa

13 GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A disposição final adequada de resíduos sólidos é também um dos itens essenciais ao saneamento e ao meio ambiente. Quanto aos resíduos sólidos o empreendimento necessitará de uma gestão para a fase de implantação do projeto e outra diferenciada para a fase de operação.

Na fase de implantação a medida correta para a gestão dos resíduos é a implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Este contemplará o gerenciamento dos resíduos de acordo com as diferentes fases de execução da obra e ainda da destinação final em empresas licenciadas de acordo com as diretrizes e exigências legais da resolução CONAMA 307/02. Como resultado diversos benefícios podem ser apontados, por exemplo, para a construtora proporcionando melhorias nas condições de limpeza e higiene do canteiro de obras, organização, diminuição nos riscos de acidentes de trabalho, redução do consumo de recursos naturais. Já para o contratante a comprovação de que todo resíduo gerado durante a fase de construção foi destinado corretamente em locais devidamente licenciados atestando o início de suas atividades sem passivos ambientais.

Já citado no item 9.5, para a operação do empreendimento está prevista a destinação de lixeiras específicas e adequadas, onde possa ser realizada uma triagem dos materiais recicláveis e dos resíduos orgânicos. Este procedimento envolverá todo o estabelecimento, que irá destinar corretamente seus resíduos para pontos de armazenamento temporário localizados na área externa do empreendimento de frente para a Rua Marquês do Paraná, e posteriormente, os resíduos recicláveis serão destinados para programas de reciclagem e os não recicláveis para o aterro municipal.

13.1 GERAÇÃO DE RESÍDUOS DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

São definidos como Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC) aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

A composição dos RCC produzidos em uma obra irá depender das características da região do empreendimento, tais como geologia, morfologia, tipos de solo, disponibilidade dos materiais de construção, desenvolvimento tecnológico etc., assim como das peculiaridades construtivas do projeto a ser implantado, existindo uma grande heterogeneidade de resíduos que podem ser gerados. Assim, para efeito do gerenciamento dos RCC, a Resolução CONAMA 307/2002 estabeleceu uma classificação específica para estes resíduos que são agrupados em 4 classes básicas cuja definição e exemplos estão apresentados a seguir:

- **CLASSE A:** Os resíduos sólidos a serem produzidos durante as obras do empreendimento enquadrados nesta categoria serão predominantemente aqueles oriundos das operações de escavação de solos (terra). Assim os resíduos provenientes destas atividades que se enquadram nesta classe serão compostos por fragmentos de tijolos e telhas cerâmicas, de concreto, alvenaria, pedras, etc. Também estarão incluídos nesta classe, restos de materiais de construção a serem utilizados nas obras, tais como ladrilhos e telhas cerâmicas, material granítico e outras pedras, pedaços de manilhas e tubos em concreto, restos de areia, saibro, pó de pedra e outros agregados miúdos, restos de brita, pedriscos e outros agregados graúdos e restos de argamassa, entre outros. Esses resíduos poderão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, e/ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- **CLASSE B:** Também serão compostos por resíduos oriundos das demolições tais como pedaços e peças de madeira (de esquadrias e madeiramento de telhados), alumínio e outros metais (tais como aço e cobre) e vidros, assim como por restos e sobras de materiais utilizados nas atividades de construção então planejadas, podendo ser gerado restos de madeira, sobras de cabos de aço e cobre e outros metais, papel, papelão, plástico dos mais diversos tipos, restos de manta e tubos em PEAD e restos de vidro. Nesta classe também se enquadram os resíduos recicláveis/secos (papel, metal, plástico e vidro) produzidos nos escritórios e áreas administrativas do canteiro de obras. Esses resíduos deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- **CLASSE C:** Serão constituídos por restos de gesso e produtos fabricados com gesso, oriundos tanto das construções das edificações previstas em projeto, como das demolições a serem realizadas. Esses resíduos deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **CLASSE D:** Serão constituídos por restos de tinta, solventes e mantas asfálticas, impermeabilizantes e as embalagens destes produtos, assim como por materiais oriundos das atividades de demolição que contenham amianto. Também se enquadram resíduos de serviços de saúde a serem produzidos nos ambulatórios e consultórios a serem instalados nos canteiros de obras do empreendimento e as pilhas e baterias e lâmpadas fluorescentes a serem descartadas nas instalações das obras. Esses resíduos deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Os resíduos da construção civil classificados com A, B, C e D são quantificados em obras novas e demolições. A Tabela 6 apresenta um modelo dessa quantificação.

Tabela 6: Quantificação dos resíduos da construção civil.

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE (m ³)		
		Etapa da obra		Total
Classe	Tipo	Construção	Demolição	
A	Solo (terra) Volume solto ⁽¹⁾	5.600,00	—	5.600,00
	Componentes cerâmicos ⁽²⁾	5,00	—	5,00
	Pré-moldados em concreto ⁽²⁾	0,00	—	0,00
	Argamassa ⁽²⁾	4,80	—	4,80
	Material asfáltico ⁽²⁾	2,00	—	2,00
	Outros (especificar) ⁽²⁾	—	—	—
	TOTAL: Classe A		5.611,80	—
B	Plásticos ⁽²⁾	6,00	—	6,00
	Papel/papelão ⁽²⁾	12,00	—	12,00
	Metais ⁽²⁾	1,80	—	1,80
	Vidros ⁽²⁾	1,20	—	1,20
	Madeiras ⁽²⁾	40,00	—	40,00
	Gesso ⁽²⁾	6,00	—	6,00
	Outros (especificar)	—	—	—
TOTAL: Classe B		67,00	—	67,00
C	Manta Asfáltica ⁽²⁾	1,38	—	1,38
	Massa de vidro ⁽²⁾	0,00	—	0,00
	Tubos de poliuretano ⁽²⁾	0,00	—	0,00
	Outros (especificar) ⁽²⁾	—	—	—
TOTAL: Classe C		1,38	—	1,38
D	Tintas ⁽²⁾	1,25	—	1,25
	Solventes ⁽²⁾	1,17	—	1,17
	Óleos ⁽²⁾	0,17	—	0,17
	Materiais com amianto ⁽²⁾	0,00	—	0,00
	Outros materiais contaminados ⁽²⁾	—	—	—
TOTAL: Classe D		2,59	—	2,59
TOTAL GERAL (A + B + C + D)		5.682,77	—	5.682,77

- (1) O volume de solo solto será reutilizado para aterro no próprio canteiro de obras;
(2) Os valores dos resíduos são estimados com base na geração de resíduos de outras obras.

13.2 FORMAS DE ACONDICIONAMENTO

Os resíduos que forem passíveis de separação como os das Classes A, B, C e D produzidos na obra serão acondicionados de acordo com a Tabela 7 a seguir:

Tabela 7: Acondicionamento dos resíduos da construção civil.

Classe	RESÍDUO	TIPO DE ACONDICIONAMENTO	DIMENSÕES	VOLUME (m ³)
	Tipo			
A	Solos (terra), fragmentos de tijolos e telhas cerâmicas, de concreto, alvenaria, pedras, etc.	Caçamba Estacionária, Contêineres.	1,20x1,70x2,60 m	8
B	Pedaços e peças de madeira (de esquadrias e madeiramento de telhados), alumínio e outros metais vidros, sobras de cabos de aço e cobre e outros metais, papel, papelão, plástico diversos, restos de manta e tubos em PEAD e restos de vidro.	Baia (local coberto)	1,20x1,70x2,60 m	5
C	Resíduos de gesso	Caçamba Estacionária, Bombas Plásticas.	90x58,5 cm	Bombonas plásticas de 200 litros
D	Restos de tinta, solventes e mantas asfálticas, impermeabilizantes e as embalagens destes produtos, assim como por materiais oriundos das atividades de demolição que contenham amianto.	Bombas Plásticas (local coberto e com piso impermeável)	90x58,5 cm	Bombonas plásticas de 200 litros

Para determinação das estimativas de resíduos, por tipo, a serem gerados na obra foram adotados parâmetros de geração obtidos na experiência no acompanhamento e gestão de projetos envolvendo o segmento de resíduos sólidos.

Nesta etapa os resíduos serão segregados segundo as suas características e classificações de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002.

Os resíduos de Classe A, compostos basicamente por resíduos de escavação, restos de tijolos, produtos cerâmicos, produtos de cimento e restos de argamassas, foram inicialmente acumulados em pequenos montes próximos aos locais de geração.

Para os resíduos de Classe B, que possuem grande potencial para reaproveitamento, reciclagem e conseqüente geração de renda para, por exemplo, cooperativas de catadores de materiais reciclados serão utilizadas formas de acondicionamento e/ou acumulação transitória que sejam compatíveis com o volume de resíduos gerados em cada local, bem como por sua natureza e forma de apresentação à coleta.

Em locais, onde há geração de resíduos serão utilizadas caixas estacionárias tipo “Brooks” de 3, 5 e 7 m³ de capacidade (Figura 53), confeccionadas em chapa de aço, devidamente

identificadas em função da tipologia do material que irão acondicionar. Essas caixas serão operadas por caminhões poliguindastes.

Neste ponto, há que se esclarecer que a acumulação em montes, dar-se-á de maneira adequada, com as proteções para se garantir a segurança e a minimização de impactos ao meio ambiente. Não serão efetuados lançamentos aleatórios de resíduos por toda a área da obra, mas sim de acordo com o planejamento inerente às boas práticas de estocagem de resíduos.

Os resíduos de Classe D, compostos basicamente por restos de óleos, tintas vernizes, outros produtos químicos e amianto, aos quais se deve dedicar especial atenção serão armazenados em suas próprias embalagens, em local apropriado no canteiro de obras.

Os resíduos orgânicos gerados no processo de alimentação dos funcionários da obra serão destinados para a coleta pública.



Figura 55: Caixas estacionárias tipo “Brooks” – caçambas.

13.3 FORMAS DE DESTINAÇÃO

Os resíduos gerados no empreendimento serão coletados por empresa a ser definida, devidamente credenciada a COOPERCONCRE. Os resíduos coletados serão encaminhados a Central de Segregação de Entulhos conforme demonstrado na Tabela 8.

Tabela 8: Destinação final dos resíduos da construção civil.

RESÍDUO	DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL	
CLASSE A	Local: Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil dos Campos Gerais Ltda (COOPERCONCRE).	Telefone: (42) 3024-7575
	Endereço: Rodovia BR-376, ao lado da empresa OMYA do Brasil, s/n°, Km 503.	e-mail: cooperconcre_francine@outlook.com
	Município: Ponta Grossa, Paraná	Licença / Autorização Ambiental Nº: 105333
	CNPJ: 20.708.961/0001-62	Órgão expedidor: IAP (Instituto Ambiental do Paraná)
	Responsável legal: Marcelo Assis Ávila CPF: 761.150.629-33	Validade: 22/10/2019 Volume estimado (m³): -----
CLASSE B	DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL	
	Local: Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil dos Campos Gerais Ltda (COOPERCONCRE).	Telefone: (42) 3024-7575
	Endereço: Rodovia BR-376, ao lado da empresa OMYA do Brasil, s/n°, Km 503.	e-mail: cooperconcre_francine@outlook.com
	Município: Ponta Grossa, Paraná	Licença / Autorização Ambiental Nº: 105333
	CNPJ: 20.708.961/0001-62	Órgão expedidor: IAP (Instituto Ambiental do Paraná)
Responsável legal: Marcelo Assis Ávila CPF: 761.150.629-33	Validade: 22/10/2019 Volume estimado (m³): 67,00	
CLASSE C	DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL	
	Local: Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil dos Campos Gerais Ltda (COOPERCONCRE).	Telefone: (42) 3024-7575
	Endereço: Rodovia BR-376, ao lado da empresa OMYA do Brasil, s/n°, Km 503.	e-mail: cooperconcre_francine@outlook.com
	Município: Ponta Grossa, Paraná	Licença / Autorização Ambiental Nº: 105333
	CNPJ: 20.708.961/0001-62	Órgão expedidor: IAP (Instituto Ambiental do Paraná)
Responsável legal: Marcelo Assis Ávila CPF: 761.150.629-33	Validade: 22/10/2019 Volume estimado (m³): 1,38	
CLASSE D	DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL	
	Local: Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil dos Campos Gerais Ltda (COOPERCONCRE).	Telefone: (42) 3024-7575
	Endereço: Rodovia BR-376, ao lado da empresa OMYA do Brasil, s/n°, Km 503.	e-mail: cooperconcre_francine@outlook.com
	Município: Ponta Grossa, Paraná	Licença / Autorização Ambiental Nº: 105333
	CNPJ: 20.708.961/0001-62	Órgão expedidor: IAP (Instituto Ambiental do Paraná)
Responsável legal: Marcelo Assis Ávila CPF: 761.150.629-33	Validade: 22/10/2019 Volume estimado (m³): 2,59	

14 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

A economia de Ponta Grossa teve início com as atividades agrícolas. No entanto, foi a partir da década de 1890 que o desenvolvimento econômico local teve impulso, com a instalação de duas ferrovias em suas terras. Esse foi o incentivo necessário para que diversas indústrias de erva-mate, madeira, soja e cereais escolhessem esse município da região dos Campos Gerais para a sua instalação. Com o surgimento de novas indústrias, aumentou a oferta de emprego local e, conseqüentemente, muitas pessoas do interior do Estado foram à Ponta Grossa em busca de melhores oportunidades.

Devido às ações serem efetivadas em um espaço urbano já consolidado, este irá intervir de forma direta no cotidiano dos moradores. O impacto socioeconômico é benéfico visto que traz uma valorização das edificações existentes, aquecimento do comércio local, arrecadação de impostos, geração de empregos diretos e indiretos e rendas, além de uma considerável melhoria na qualidade de vida. Com o acréscimo de novas atividades na região aumentará a demanda de empregos, decorrente do desenvolvimento da área.

14.1 PERFIL SÓCIOECONÔMICO DO BAIRRO COLÔNIA DONA LUIZA

O bairro Ronda se caracteriza como sendo um dos mais importantes bairros de Ponta Grossa, sendo a área que mais cresceu com a implantação da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras sedes do governo municipal. A cidade expandiu ao longo dos anos, e essa grande demanda por habitação gera também demanda por equipamentos de saúde, educação e lazer na região, bem como a disponibilização de serviços dos mais variados. O empreendimento se justifica, portanto, por atender a demanda por atendimento de salas comerciais e outros serviços voltados ao comércio na região, gerando emprego e para uma área urbana anteriormente subutilizada.

Ademais, por ser o grande polo gerador de emprego e renda da cidade de Ponta Grossa, a região da Ronda é uma das mais valorizadas da cidade, conta com diversas áreas comerciais e alguns pontos residenciais, com transporte público adequado e vias estruturadas para receber a demanda e a oferta instituída pelo empreendimento.

14.1.1 Benefícios econômicos e sociais

A implantação do empreendimento proporcionará um uso consolidado para o vazio urbano em que se destina. Sua presença torna-se positiva não apenas para o bairro Ronda, mas também para todo o município de Ponta Grossa.

A Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG será implantada em uma região em fase de urbanização e com infraestrutura instalada. Sendo assim, sua implantação irá contribuir para uniformização da malha urbana e o maior adensamento populacional em Ponta Grossa.

Os impactos econômicos com a implantação do empreendimento serão o aumento de recolhimento de tributos municipais (IPTU – Imposto predial sobre territorial urbano, ISS – Imposto sobre Serviços a partir do início das obras e ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis na alienação do imóvel). Já a geração de emprego e renda e o comércio local sofrerão um impacto positivo, pelo fato de que, com a maior densidade populacional na região ocorrerá uma maior exploração do comércio local, assim como, geração de atrativos para que mais estabelecimentos se fixem no entorno.

15 INTERVENÇÕES NA ÁREA DE VIZINHANÇA

Outros empreendimentos que apresentaram Estudos de Impacto de Vizinhança nas intermediações da ACIPG, por se tratarem de obras expressivas e de serem capazes de gerar impactos a partir de sua implantação. A partir de dados obtidos pelo site do IPLAN de Ponta Grossa, averiguou-se empreendimentos com outra função vocacional, ao todo 2 (dois) estudos, sendo 1 (um) edifício residencial e 1 (um) hotel.

O empreendimento mais distante é o Edifício Residencial Lalufa, que está a aproximadamente 415 metros na Avenida Visconde de Taunay, s/nº, com 52.693,95 m² e 400 apartamentos, possuindo perfil operacional de edificação residencial.

O mais próximo empreendimento está aproximadamente a 310 metros, denominado Hotel - Construtora Ilhabela. De caráter hoteleiro, as edificações são distribuídas em 306 unidades hoteleiras e 214 salas comerciais, contabilizando uma área total de 16.719,82 m². Localiza-se na Avenida Visconde de Taunay, s/nº.

Pelas características do empreendimento e da localização da Sede da ACIPG é possível mensurar que a implantação do mesmo não irá prejudicar os empreendimentos existentes e também o futuro, ainda suprimindo demanda por salas comerciais que as áreas urbanas do entorno geram.

Destaca-se que todos os empreendimentos estão dentro do raio de influência direta do empreendimento, porém relativamente distantes da associação. Os dois possuem acesso pela Avenida Visconde de Taunay, mesma via que dá acesso ao empreendimento. Destaca-se, porém, que a via em questão possui ótima infraestrutura e apresenta boas condições para atender todos esses empreendimentos. A Figura 54 ilustra as intervenções na área de vizinhança.



Figura 56: Intervenções na área de vizinhança.

16 LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE ASPECTOS E IMPACTOS DE VIZINHANÇA

Este capítulo tem como objetivo verificar o impacto do empreendimento proposto, durante a execução da obra e após a implantação do mesmo, sejam eles positivos ou negativos ao meio ambiente. O Quadro 24 representa os critérios de classificação dos aspectos e impactos.

Quadro 24: Critérios de Classificação dos Aspectos e Impactos

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	
1	Meio: Indica se o impacto tem efeitos sobre os meios físico (F), biótico (B) e/ou socioeconômico (S).
2	Natureza: Indica os aspectos que tem efeitos positivos (+), negativo (-) ou indiferente (I).
3	Forma: Indica se o impacto tem efeitos direto (D) ou indireto (I).
4	Probabilidade: Indica se o impacto é certo (C) ou provável (P)
5	Duração: Refere-se à duração do impacto, podendo ser permanente (P), temporário (T) ou cíclico (C) ou indeterminado (I).
6	Temporalidade: Indica se o impacto terá efeito a curto prazo (CP), médio prazo (MP) ou longo prazo (LP).
7	Reversibilidade: Indica se o impacto é reversível (R) ou irreversível (I).
8	Abrangência: Refere-se à abrangência do impacto, podendo ser local (L) ou regional (R).
9	Magnitude: grau do impacto sobre o elemento estudado, podendo ser de intensidade alta (A), média (M) ou baixa (B).

A Tabela 9 demonstra a matriz de impacto durante o processo de implantação do empreendimento e a Tabela 10 representa a matriz de impacto na fase de operação do empreendimento.

16.1 MATRIZ DE IMPACTOS NA IMPLANTAÇÃO

Tabela 9: Matriz de Impacto na Implantação.

MATRIZ DE IMPACTOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA (ACIPG)					CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO									MEDIDAS MITIGADORAS	
FASE DE IMPLANTAÇÃO					1	2	3	4	5	6	7	8	9		
ITEM	TEMAS DE AVALIAÇÃO	SUBITEM	TÓPICOS DE ANÁLISE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	MEIO: INDICA SE O IMPACTO TEM EFEITOS SOBRE OS MEIOS FÍSICO (F), BIÓTICO (B) E/OU SOCIOECONÔMICO (S).	NATUREZA: INDICA OS IMPACTOS TEM EFEITOS POSITIVO (+), NEGATIVO (-) INDIFERENTE (I) OU INDIFERENTE (I).	FORMA: INDICA SE O IMPACTO TEM EFEITOS DIRETO (D) OU INDIRETO (I).	PROBABILIDADE: INDICA SE O IMPACTO É CERTO (C) OU PROVÁVEL (P).	DURAÇÃO: REFERE-SE À DURAÇÃO DO IMPACTO, PODENDO SER PERMANENTE (P), TEMPORÁRIO (T), CÍCLICO (C) OU INDETERMINADO (I).	TEMPORALIDADE: INDICA SE O IMPACTO TERÁ EFEITO A CURTO PRAZO (CP), MÉDIO PRAZO (MP) OU LONGO PRAZO (LP).	REVERSIBILIDADE: INDICA SE O IMPACTO É REVERSÍVEL (R) OU IRREVERSÍVEL (I).	ABRANGÊNCIA: REFERE-SE À ABRANGÊNCIA DO IMPACTO, PODENDO SER LOCAL (L) OU REGIONAL (R).	MAGNITUDE: GRAU DO IMPACTO SOBRE O ELEMENTO ESTUDADO, PODENDO SER DE INTENSIDADE ALTA (A), MÉDIA (M) OU BAIXA (B).	PROPOSTA	AGENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
1.	Adensamento populacional	1.1	Aumento Populacional	Circulação de operários.	F/S	+	D	C	T	MP	R	L	M	Orientação quanto a segurança no canteiro de obras	Equipe técnica
2.	Equipamentos urbanos e comunitários	2.2	Aumento da demanda – Saúde	Eventuais acidentes de trabalho	F/S	-	D	P	I	CP	I	L	A	Treinamento, uso obrigatório de EPI's e fiscalização por parte da equipe de segurança do trabalho	Equipe técnica
	Uso e ocupação do solo	3.1	Aumento da impermeabilização do solo	Aumento da área pavimentada	F	-	D	C	P	LP	I	L	B	Projeto de acordo com a Legislação Municipal	Empreendedor e Equipe técnica
		3.2	Aumento da impermeabilização do solo	Diminuição da infiltração de águas pluviais	F/B	-	D	C	P	LP	I	L	B	Projeto de acordo com a Legislação Municipal	Empreendedor e Equipe técnica
4.	Valorização Imobiliária e aspectos socioeconômicos	4.1	Valorização do entorno	Implantação da ACIPG	F/S	+	D	P	I	MP	R	L	M	Fomenta novos serviços na região	Terceiros do setor imobiliário
		4.2	Aspecto econômico	Geração de emprego e renda	S	+	D	C	T	CP	I	L	A	Contratação de mão de obra local	Empreendedor
		4.3	Aspecto econômico	Aumento das receitas Municipais	S	+	D	C	P	CP	I	R	A	Não há medidas mitigadoras aplicáveis	Empreendedor

5.	Geração de tráfego e demanda por transporte público	5.1	Circulação e transporte	Aumento da Circulação de caminhões e veículos	F	-	D	C	T	CP	R	L	B	Sinalização adequada para obra garantindo segurança de todos os envolvidos e respeitar horários permitidos para garantir o bem estar do entorno.	Equipe técnica
		5.2	Circulação e transporte	Aumento do fluxo de operários	F	-	D	C	T	CP	R	L	B	Sinalização adequada para obra garantindo segurança de todos os envolvidos na obra.	Equipe técnica
6.	Paisagem urbana	6.1	Alteração da paisagem urbana	Construção da ACIPG	F	+	D	C	I	CP	R	L	A	Ocupação de vazio urbano. Utilização de tapumes no entorno do terreno e sinalização de entrada e saída de veículos.	Equipe técnica e empreendedor
7.	Aspectos ambientais	7.1	Resíduos sólidos	Geração de resíduos dos sólidos da construção civil	F	-	D	C	T	CP	I	L	M	Coleta e destinação dos Resíduos Sólidos da Construção Civil. Decreto Municipal N 10.994/2016	Equipe técnica
		7.2	Emissão de Ruídos	Ruído gerado com a obra	F	-	D	C	T	CP	R	L	B	Atividade permitida pela Lei de zoneamento. Uso obrigatório de EPI's. Respeitar horários permitidos por lei.	Equipe técnica
		7.3	Consumo de energia elétrica	Aumento de Consumo	F/S	+	D	C	T	CP	R	L	B	Orientações de manuseio dos equipamentos para otimizar e economizar energia elétrica	Equipe técnica
		7.4	Consumo de água	Aumento de consumo	B/S	-	D	C	T	CP	R	L	M	Orientações para consumo consciente e economia de água	Equipe técnica
		7.5	Consumo de água	Geração de efluentes	B	-	D	C	T	CP	R	L	M	Utilização de banheiros químicos	Equipe técnica
		7.6	Impermeabilização	Alteração da drenagem urbana	F	-	D	C	P	LP	I	L	M	Projeto de acordo com a Legislação Municipal	Equipe técnica
		7.7	Emissão de gases	Movimentação de maquinário	F	-	D	C	T	CP	R	L	B	Será realizada regulagem periódica dos equipamentos e máquinas.	Equipe técnica

16.2 MATRIZ DE IMPACTOS NA OPERAÇÃO

MATRIZ DE IMPACTOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA (ACIPG)					CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO									MEDIDAS MITIGADORAS E POTENCIALIZADAS	
FASE DE OPERAÇÃO					1	2	3	4	5	6	7	8	9		
ITEM	TEMAS DE AVALIAÇÃO	SUBITEM	TÓPICOS DE ANÁLISE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	MEIO: INDICA SE O IMPACTO TEM EFEITOS SOBRE OS MEIOS FÍSICO (F), BIÓTICO (B) E/OU SOCIOECONÔMICO (S).	NATUREZA: INDICA OS IMPACTOS TEM EFEITOS POSITIVO (+), NEGATIVO (-) OU INDIFFERENTE (I).	FORMA: INDICA SE O IMPACTO TEM EFEITOS DIRETO (D) OU INDIRETO (I).	PROBABILIDADE: INDICA SE O IMPACTO É CERTO (C) OU PROVÁVEL (P).	DURAÇÃO: REFERE-SE À DURAÇÃO DO IMPACTO, PODENDO SER PERMANENTE (P), TEMPORÁRIO (T) OU CÍCLICO (C), INDETERMINADO (I).	TEMPORALIDADE: INDICA SE O IMPACTO TERÁ EFEITO A CURTO PRAZO (CP), MÍDIO PRAZO (MP) OU LONGO PRAZO (LP).	REVERSIBILIDADE: INDICA SE O IMPACTO É REVERSÍVEL (R) OU IRREVERSÍVEL (I).	ABRANGÊNCIA: REFERE-SE À ABRANGÊNCIA DO IMPACTO, PODENDO SER LOCAL (L) OU REGIONAL (R).	MAGNITUDE: GRAU DO IMPACTO SOBRE O ESTUDO, PODENDO SER DE INTENSIDADE ALTA (A), MÉDIA (M) OU BAIXA (B).	PROPOSTA	AGENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
1.	Adensamento populacional	1.1	População flutuante	Geração de população flutuante (funcionários, usuários dos serviços e associados).	F/S	+	D/I	C	P	CP	I	L/R	M	Execução de acesso nas vias de microacessibilidade	Empreendedor
		1.2	População flutuante	Geração de população flutuante (funcionários, professores)	S	+	D	C	P	CP	I	L	M	Contratação de novos colaboradores	Empreendedor
2.	Equipamentos urbanos e comunitários	2.1	Equipamentos de Educação	Não se aplica.	S	+	D	C	I	CP	I	L	A	Não há medidas mitigadoras aplicáveis	Empreendedor
		2.2	Equipamentos de Saúde	Utilização pelos funcionários em casos de emergências	S	+	D	C	I	CP	R	L	M	Não há medidas mitigadoras aplicáveis	Empreendedor
		2.3	Equipamentos de Lazer	Não haverá demanda	F	+	D	C	P	CP	I	L	M	O empreendimento comercial - Não há medidas mitigadoras aplicáveis	Empreendedor
3.	Uso e ocupação do solo	3.1	Aumento da impermeabilidade do solo	Ocupação do terreno	F	-	D	C	I	LP	R	L	B	Empreendimento obedece aos parâmetros da legislação	Empreendedor
		3.2	Ocupação	Terreno com relação direta com a cidade	S	+	D	C	P	CP	I	L	A	Manutenção da função social do terreno que antes era um vazio urbano.	Empreendedor

		3.3	Uso proposto	Comercial	S	+	D	C	P	CP	R	L	A	Atendimento de qualidade visando um bom atendimento na área comercial	Empreendedor
4.	Valorização Imobiliária e aspectos socioeconômicos	4.1	Aumento das Receitas Municipais	Arrecadação de impostos	S	+	D	C	P	CP	I	R	A	Melhorias na economia Municipal	Empreendedor
		4.2	Geração de empregos	Oportunidade de novas vagas de trabalho	S	+	D	C	I	CP	I	L	A	Contratação e programas de treinamento de mão de obra local	Empregador
		4.3	Valorização do entorno	Estruturação do local de inserção	S	+	D	C	I	MP	I	L	A	Fomentar novos empreendedores de serviços e comércio no entorno imediato	Empreendedor
5.	Geração de tráfego e demanda por transporte público	5.1	Circulação	Aumento do número de veículos	F	-	D	C	I	MP	R	L	M	Instalação de sinalização indicando locais pertinentes a circulação	Empreendedor
		5.2	Aumento do tráfego	Absorção do tráfego	F	-	D	C	P	MP	R	L	M	Distribuição do fluxo, baia para acesso ao imóvel, organização da entrada e saída de veículos	Empreendedor
		5.3	Circulação	Aumento do número de pedestres	S	+	D	C	C	CP	R	L	M	Instalação de sinalização indicando locais pertinentes a circulação, orientação nos horários de pico, educação no trânsito e redutor de velocidade para maior segurança	Empreendedor
6.	Ventilação e iluminação	6.2	Alteração Na ventilação	Construção comercial	F	+	D	C	P	LP	R	L	B	Edifício arejado e cobertura calculada para ação dos ventos	Empreendedor
		6.3	Alteração na iluminação	Construção comercial	F/B	+	D	C	P	LP	R	L	B	Construção com 06 pavimentos com absorção de luz natural e sem interferir em construções vizinhas	Empreendedor
7.	Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural	7.1	Modificações na paisagem urbana	Construção comercial	F	+	D	C	P	LP	I	L	A	A escola passa a integrar local da cidade onde havia vazão urbano, de forma a impactar positivamente	Empreendedor
		7.2	Interferências no patrimônio Cultural e Natural	Uso dos patrimônios promovendo conhecimento	S	+	D	C	P	LP	I	L	A	Fomenta visitas aos patrimônios locais	Empreendedor
8.	Aspectos ambientais	8.1	Resíduos Sólidos	Geração de resíduos sólidos, devido a atividades.	F/b	-	D	C	P	CP	I	L	A	Atender rigorosamente a legislação vigente PIGRS, garantir armazenamento e descarte em local específico.	Empreendedor
		8.2	Poluição Hídrica	Risco de Comprometimento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas	F/B	+	D / I	P	P	CP	R	L	B	Não há nascentes ou córrego na área do empreendimento	Empreendedor
		8.3	Emissão de Ruídos	Piora da Qualidade Ambiental em função do Aumento dos Níveis de Ruídos	F	-	D	P	T	LP	R	L/R	B	Manter os níveis previstos em Lei.	Empreendedor
		8.4	Solo e água	Receio de Alterações Ambientais	S/B	-	D	C	P	LP	R	L	B	Atender rigorosamente a legislação vigente	Empreendedor

17 CONCLUSÃO

Atendendo ao exposto na Lei Municipal nº 12.447 de 2016, que estabelece que os Estudos de Impacto de Vizinhança devem ser apresentados ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN) pelos empreendimentos e atividades geradores de impacto, buscou-se evidenciar de forma crítica os possíveis impactos do novo empreendimento para a população, meio ambiente, e aspectos urbanísticos de uso, ocupação, infraestrutura, transportes entre outros.

Ressalta-se que a implantação de todo empreendimento produz impactos ao meio ambiente, aos aspectos socioeconômicos e à paisagem local, no entanto, as análises realizadas permitiram verificar a viabilidade do mesmo. Assim, cabe aos envolvidos em sua implantação e operação o desenvolvimento de ações e posturas que venham a minimizar os impactos previstos.

Verifica-se que grande parte dos impactos ambientais e urbanísticos identificados deriva da implantação deste novo empreendimento e estão relacionados basicamente à execução das obras de engenharia. Como ocorre normalmente em processos semelhantes, a maioria, na fase de obra, é negativa, sendo em sua maioria reversíveis.

Os impactos negativos dizem respeito, principalmente, aos problemas relacionados à movimentação de materiais e equipamentos, aumento nos níveis de poluição sonora e atmosférica, podendo ser minimizada com a adoção de medidas de controle. Assim, afirma-se que, quando executadas as corretas intervenções, a maior parte destes impactos poderá ser anulada ou revertida. Todas as medidas deverão ser implementadas sob a responsabilidade principal do empreendedor e da empreiteira.

O adensamento populacional na fase de implantação é temporário e positivo, com um curto prazo, traz empregos na área de construção civil e movimentação de consumo local por parte dos operários. Já na fase de operação o adensamento populacional é flutuante, composto de diversos setores que farão uso das novas instalações da Sede da ACIPG.

Ponta Grossa tem sua economia voltada para a indústria, o comércio, a pecuária e a agricultura e atualmente abriga o maior parque industrial do interior do Estado. A operação deste tipo de empreendimento para a cidade é positivo visto que a demanda por novos empreendimentos que visam suprir as necessidades da população que estão cada vez maiores, sendo assim a Sede de ACIPG demonstra ser adequada, bem-vinda e adaptada ao local apresentado. Além de estar

inserida e adequada aos parâmetros de uso e ocupação para o zoneamento, estará utilizando mais do potencial construtivo da localização que se encontra atualmente subutilizado.

Sobre a valorização imobiliária, o aspecto socioeconômico movimentará o mercado imobiliário atraindo novos comércios, escritórios de contabilidade, entre outros serviços.

A ACIPG tem uma volumetria que garante ventilação e iluminação natural, conforme estudo dos solstícios de verão e inverno, onde foi analisado que as sombras do empreendimento não incidem de forma a prejudicar a insolação no entorno.

É importante destacar que durante a fase de operação, os aspectos positivos trarão benefícios reais em escala local e regional, contribuindo para o desenvolvimento do município. Isto se dará através da mitigação dos impactos de natureza negativa e potencialização dos impactos positivos. Dentre estes últimos podem-se citar os empregos gerados; a valorização imobiliária do entorno; o cumprimento da função social da propriedade; o aumento da arrecadação municipal; e a atração de novos estabelecimentos com atividades similares ou complementares.

Com os dados obtidos através da contagem manual de tráfego foi possível analisar o nível de densidade da via, onde observa-se que Avenida Visconde de Taunay atualmente não sofre influência negativa do tráfego, tendo condições de tráfego livre, requerendo cuidado ao manobrar conforme a velocidade permitida, sendo que os efeitos de incidentes são facilmente absorvidos.

O empreendimento está localizado em região que possui condições que permitem receber um fluxo de tráfego adicional, deste modo atende satisfatoriamente a demanda. A localização afastada do centro foi uma decisão estratégica do ponto de vista do fluxo de tráfego, uma vez que, a região central onde atualmente está instalada a sede da ACIPG possui ocorrência de congestionamentos e não há área de estacionamento próprio. Vale ressaltar que a região de inserção do empreendimento fica próximo a outros órgãos municipais, estaduais e federais que comumente atuam de forma conjunta para a emissão de documentos.

Assim sendo, conclui-se que a implantação do empreendimento impactará a área de vizinhança do local. Porém, cabe ressaltar que qualquer empreendimento impactará de alguma forma em algum aspecto. Nessa ótica, é seguro dizer que os impactos serão mínimos, ocasionados em sua maioria na implantação da sede da ACIPG, haja vista que a região de inserção se encontra em processo de adensamento, com uma quantidade diversa de comércios, serviços e residências.

18 BIBLIOGRAFIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT / NBR 10.151/2000: Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT / NBR 10.152/1987: Níveis de ruído para conforto acústico.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT / NBR 13969/1997: Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação. RJ, set. 1997.

ASSUNÇÃO, J., 1999. *Dispersão atmosférica: Notas de aula do Curso de Especialização em Saúde Pública*. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da USP.

Acessorias, D., 2015. *Diário dos Campos*. [Online]

Available at: <http://www.diariodosc campos.com.br/economia/2015/12/terrenos-tem-valorizacao-de-165-em-ponta-grossa/2052175/>

[Acesso em 05 08 2017].

BISTAFA, S. R. 2006. *Acústica Aplicada ao Controle do Ruído*. 1ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2006, 368 p.

BRASIL, 1998. *Constituição (1998)*. Brasília(DF): Senado Federal: Centro Gráfico.

CORRÊA, L., 1995. *O Espaço Urbano*. 3ª ed. s.l.: Ática, Série Princípios.

DE MELO, M. S., BURIGO GUIMARÃES, G., FERREIRA DE RAMOS, A. & CORRÊA PRIETO, C., 2007. Relevo e hidrografia dos Campos Gerais. *Patrimônio natural dos Campos Gerais do Paraná*, pp. p.49-58.

GOUVÊA, L. A., 2008. *Cidadevida: Curso de desenho ambiental urbano. Cálculo de equipamentos comunitários*. São Paulo: Nobel.

IBGE, 2010a. *Cidades: Ponta Grossa*. s.l.:s.n.

IBGE, 2010b. *Sinopse por Setores Censitários*. s.l.:s.n.

IPLAN; ORBIENGE, 2016. *2ª FASE – Análise Temática Integrada: PARTE 2: Análises integradas e mapas-síntese, a partir da relação entre os dados e características levantados na Parte 1.*

[Online]

Available at: <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/planodiretor/entenda-o-plano-diretor-municipal/>

[Acesso em 17 08 2017].

KLEIN, R., 2006. Como está a educação no Brasil? O que fazer?. *Ensaio: aval. Políticas públicas e Educação*, Volume 14, pp. 139-172.

MERCANTE, M. A., 1991. *A vegetação urbana: diretrizes preliminares para uma proposta metodológica*. Londrina: UEL/UEM/UNESP.

MURGEL, E., 2007. *Fundamentos de Acústica Ambiental*. São Paulo: Senac.

OLIVEIRA, A. C., 2012. Análise da valorização imobiliária no espaço urbano de Ponta Grossa – PR. *Revista Espaço Acadêmico*, Março, n°130(1), pp. 1-8.

PARANÁ, 2011. *RESOLUÇÃO 21 SEMA*. Paraná: Governo do Estado do Paraná - Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

PARANÁ, 2016. *RESOLUÇÃO SEMA 032*. Paraná: Governo do Estado do Paraná - Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

PARANÁ, s/d. *Secretaria de Estado da Cultura - Coordenação do Patrimônio Cultural*. Curitiba(Paraná): s.n.

PONTA GROSSA, 1999. *Lei nº 6.329 16 de dezembro de 1999: Consolida e atualiza a legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do município de Ponta Grossa..* Ponta Grossa: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

PONTA GROSSA, 2005. *Lei nº 8431, DE 29/12/2005: Dispõe sobre os instrumentos de proteção ao patrimônio cultural do município de Ponta Grossa..* Ponta Grossa: s.n.

PONTA GROSSA, 2006. *Dá nova redação ao art. 332, da Lei nº 6.327, de 16/12/99 - Código de obras do município..* Ponta Grossa: s.n.

PONTA GROSSA, 2016. *Plano Diretor Municipal Ponta Grossa 2016*. Ponta Grossa(PR): s.n.

PONTA GROSSA, s/n. *Atrativos turísticos*. [Online]
Available at: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/turismo>
[Acesso em janeiro 2018].

VIEIRA, G. S., MORAES, I. & FEITOSA, C., 2012. IPAC – Inventário de proteção do acervo cultural: Os modelos da Bahia e Pernambuco nas décadas de 1970 e 1980.. *Revista Tempo Histórico* ., Volume Vol. 4 – Nº 1, pp. 1-14.

19 ANEXOS

ANEXO I – MATRÍCULAS DO IMÓVEL;

ANEXO II – ANUÊNCIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;

ANEXO III – CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA DA SANEPAR;

ANEXO IV – CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA DA COPEL;

ANEXO V – CARTA DE VIABILIDADE DA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS;

ANEXO VI – CARTA DE VIABILIDADE DA AMTT;

ANEXO VII – DLAE – DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

ANEXO VIII – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT ARQUITETO E URBANISTA;

ANEXO IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ENGENHEIRA CIVIL.

19.1 ANEXO I – MATRÍCULAS DO IMÓVEL;

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua XV de Novembro, 297
Tel. (42) 225-1877
Ponta Grossa - PR

Claudia Macedo Kossatz Borba
Oficial
CPF 531.956.559-34

Registro Geral

Matrícula nº 39.246

Ficha
01

Rubrica
CMK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, constituído pelo lote nº.4/R (quatro barra R), da quadra nº.4 (quatro), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda, quadrante SO, desta cidade, inscrição imobiliária nº.08-6-41-68-0164-000, medindo 14,00m (catorze metros) de frente para a rua Ibaíti, lado ÍMPAR, distante 14,00m da Av. Visconde de Taunay; do lado direito, de quem da rua olha, confronta com o lote 02/R, onde mede 12,00m (doze metros), deste ponto, faz uma leve inclinação para dentro, em direção ao fundo do imóvel, onde mede 22,04m (vinte e dois metros e quatro centímetros), confrontando com a Av. Visconde de Taunay, para a qual também faz frente; do lado esquerdo, confronta com o lote 6, onde mede 33,00m (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, confronta com o lote 03/R, onde mede 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com a área de 393,75m². REG. ANT.º nº.R-2/AV-3-M-23.231, Reg. Geral, 1º R.I.- PROPRIETÁRIO: LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, C.I. RG. nº.184.907-PR, CPF nº.004.003.519-00, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.333.388-PR, CPF nº.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco nº 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, engenheiro civil, C.I. RG. nº.178.099-PR, CPF nº.627.722.107-82, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.82.973-ES, CPF nº.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe nº.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, médico, C.I. RG. nº.320.179-PR, CPF nº.035.065.339-91, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.610.932-2-PR, CPF (em conjunto com o marido) nº.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José nº 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, apt.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Afonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, industrial, C.I. RG. nº.243.309-PR, CPF nº.124.423.649-72, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, professora, C.I. RG. nº.937.024-PR, CPF nº.444.112.869-04, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, engenheiro civil e industrial, C.I. RG. nº.684.132-PR, CPF nº.214.443.669-04, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Afonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, brasileira, viúva, industrial, C.I. RG. nº.937.023-PR, CPF nº.214.452.229-49; residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, advogado, C.I. RG. nº.471.012-6-PR, CPF nº.038.965.879-00, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR. Em 03 de dezembro de 2001. Dou fê. Oficial, *CMK* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-1-39.246: Protocolo nº.156.596, Lvº.1-K, em 03 de dezembro de 2001:
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, JOSÉ CLOVIS DITZEL e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, RUTH PORTELA DITZEL, AFONSO CARLOS DITZEL, JOÃO PEDRO DITZEL NETO e sua mulher

Matrícula
39.246

Continua no verso

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Continuação

MARIA REGINA DITZEL, CERES MARIA DITZEL MACHADO e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, AUREA INÊS DITZEL BUHRER, e JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, todos já qualificados - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula, para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº. 860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.258, fls.125), pelo valor de R\$. 6.150,31 (seis mil cento e cinquenta reais e trinta e um centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.6.300,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2573/2001, no valor de R\$.126,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.12,60, em 05-09-2001. Cota: 1952 VRC = R\$.146,40 (Reg. Pren. e Arq.). Em 03 de dezembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMZ* Claudia Macedo Kossatz Borba. -

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 39.246, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Lurdes Aparecida Brim
Lurdes Aparecida Brim

Agente interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº XPovh.YIOFI.SU9Kv, Controle:09H5z.3FZah

Custos: 67 VRC = R\$ 12,63
Pantufas: R\$ 3,23
ISR: R\$ 0,95
Selo: R\$ 4,67
TADSP: R\$ 0,85
Total = R\$ 21,74
Protocolo: 214.509
JNP



Andréo Martins dos Santos
Escrivente

Segue

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua XV de Novembro, 297
Tel. (42) 225-1877
Ponta Grossa - PR

Claudia Macedo Kossatz Borba
Oficial
CPF 531.956.559-34

Registro Geral

Matrícula nº 39.248

Ficha
01

Rubrica

GRB

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, constituído pelo lote nº.5/R (cinco barra R), da quadra nº.4 (quatro), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda, quadrante SO, desta cidade, inscrição imobiliária nº.08-6-41-68-0042-000, medindo 9,40m (nove metros e quarenta centímetros) de frente para a rua Clevelândia, lado PAR, distante 28,00m da Av. Visconde de Taunay; do lado direito, de quem da rua olha, confronta com o lote 7, onde mede 33,00m (trinta e três metros); do lado esquerdo, faz esquina com a Av. Visconde de Taunay, onde mede 12,85m (doze metros e oitenta e cinco centímetros), em linha inclinada, e deste ponto segue em direção ao fundo do imóvel, confrontando com o lote 3/R, onde mede 21,00m (vinte e um metros); fechando o perímetro no fundo, confronta com o lote 6, onde mede 14,00m (catorze metros), com a área de 434,40m². REG. ANTº. nº.R-2/AV-3-M-23.232, Reg. Geral, 1º R.I. - **PROPRIETÁRIO:** LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, C.I. RG. nº.184.907-PR, CPF nº.004.003.519-00, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.333.388-PR, CPF nº.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco nº 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, engenheiro civil, C.I. RG. nº.178.099-PR, CPF nº.627.722.107-82, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.82.973-ES, CPF nº.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe nº.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, médico, C.I. RG. nº.320.179-PR, CPF nº.035.065.339-91, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.610.932-2-PR, CPF (em conjunto com o marido) nº.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José nº 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, industrial, C.I. RG. nº.243.309-PR, CPF nº.124.423.649-72, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, professora, C.I. RG. nº.937.024-PR, CPF nº.444.112.869-04, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, engenheiro civil e industrial, C.I. RG. nº.684.132-PR, CPF nº.214.443.669-04, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, brasileira, viúva, industrial, C.I. RG. nº.937.023-PR, CPF nº.214.452.229-49, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JIJAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, advogado, C.I. RG. nº.471.012-6-PR, CPF nº.038.965.879-00, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR. Em 03 de dezembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GRB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-1-39.248: Protocolo nº.156.597, Lvº.1-K, em 03 de dezembro de 2001:

COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, JOSÉ CLOVIS DITZEL e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, RUTH PORTELA DITZEL, AFONSO CARLOS DITZEL, JOÃO PEDRO DITZEL NETO e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, CERES MARIA DITZEL MACHADO e seu marido RAUL

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Matrícula
39.248

Continua no verso

Continuação

FRANCISCO XAVIER MACHADO, ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL e sua mulher **REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, AUREA INÊS DITZEL BUHRER**, e **JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL** e sua mulher **CARMEN EIGEN DITZEL**, todos já qualificados - sendo o outorgante **JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL**, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula, para - **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº 860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.258, fls.075), pelo valor de R\$.6.772,45 (seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.000,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2575/2001, no valor de R\$.140,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.14,00, em 05-09-2001. Cota: 2177 VRC = R\$.146,40 (Reg. Pren. e Arq.). Em 03 de dezembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 39.248, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Lurdês Aparecida Brim
Lurdês Aparecida Brim

Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº CPovh:YiQu3aE9KY, Controle:QaHLz.zAJMt

Quilates: 67 VRC = R\$ 12,99
Funrejus: R\$ 3,22
IS: R\$ 0,28
Sel: R\$ 4,57
FADEP: R\$ 0,66
Total = R\$ 21,74
Protocolo: 214-508
JNP



Andrea Martins dos Santos
Escritório

Segue

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua XV de Novembro, 297
Tel. (42) 225-1877
Ponta Grossa - PRClaudia Macedo Kossatz Borba
Oficial
CPF 531.956.559-34

Registro Geral

Matrícula nº 39.249

Ficha
01

Rubrica

GMB

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, constituído pelo lote nº.2/R (dois barra R), da quadra nº.4 (quatro), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda, quadrante SO, desta cidade, inscrição imobiliária nº.08-6-41-68-0150-000, medindo 3,00m (três metros) de frente para a rua Ibaíti, lado ÍMPAR, distante 56,00m da rua Marquês do Paraná; do lado direito, de quem da rua olha, faz esquina com a Av. Visconde de Taunay, onde mede 12,36m (doze metros e trinta e seis centímetros); do lado esquerdo, confronta com o lote 4/R, onde mede 12,00m (doze metros), fechando o perímetro - de forma triangular, com a área de 18,00m². REG. ANTº. nº.R-1 e AV-3 - M-23.229, 1º R.L.-PROPRIETÁRIO: LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, C.I. RG. nº.184.907-PR, CPF nº.004.003.519-00, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.333.388-PR, CPF nº.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco nº 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, engenheiro civil, C.I. RG. nº.178.099-PR, CPF nº.627.722.107-82, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.82.973-ES, CPF nº.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe nº.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, médico, C.I. RG. nº.320.179-PR, CPF nº.035.065.339-91, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.610.932-2-PR, CPF (em conjunto com o marido) nº.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José nº 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, industrial, C.I. RG. nº.243.309-PR, CPF nº.124.423.649-72, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, professora, C.I. RG. nº.937.024-PR, CPF nº.444.112.869-04, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, engenheiro civil e industrial, C.I. RG. nº.684.132-PR, CPF nº.214.443.669-04, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, brasileira, viúva, industrial, C.I. RG. nº.937.023-PR, CPF nº.214.452.229-49, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, advogado, C.I. RG. nº.471.012-6-PR, CPF nº.038.965.879-00, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR. Em 03 de dezembro de 2001. Dou fê. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-1-39.249: Protocolo nº.156.598, Lvº.1-K, em 03 de dezembro de 2001:

COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, JOSÉ CLOVIS DITZEL e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, RUTH PORTELA DITZEL, AFONSO CARLOS DITZEL, JOÃO PEDRO DITZEL NETO e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, CERES MARIA DITZEL MACHADO e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, AUREA INÊS DITZEL BUHRER, e JUAREZ ANTONIO DA SILVA

Continua no verso

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Matrícula
39.249

Continuação

DITZEL e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, todos já qualificados - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula, para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.258, fls.066), pelo valor de R\$.281,16 (duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.300,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2576/2001, no valor de R\$.6,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.2,50, em 05-09-2001. Cota: 1277 VRC = R\$.95,78 (Reg. Pren. e Arq.). Em 03 de dezembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 39.249, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o Imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Lurdes Aparecida Brim
 Lurdes Aparecida Brim

Agente interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Furnapen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº XPovh.XbO5v.yY9K6. Controle:99T8z.3F7q4

Custos: 67 VRC = R\$ 12,83
 Fundos: R\$ 9,23
 IBI: R\$ 0,26
 Selo: R\$ 4,87
 FADEP: R\$ 0,65
 Total = R\$ 21,74
 Protocolo: 214.569
 JNP



Antônio Carlos dos Santos
 Escriturário

Segue



1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua XV de Novembro, 297
Tel. (42) 225-1877
Ponta Grossa - PR

Claudia Macedo Kossatz Borba
Oficial
CPF 531.956.339-34

Registro Geral

Matrícula nº 39.250

Ficha
01

Rubrica
GMB

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, constituído pelo lote nº.1/R (um barra R), da quadra nº.3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda, quadrante SO, desta cidade, inscrição imobiliária nº.08-6-41-69-0103-000, medindo 6,00m (seis metros) de frente para a rua Ibaítí, lado PAR, distante 56,00m da rua Marques do Paraná; do lado direito, de quem da rua olha, confronta com o lote 3, onde mede 33,00m (trinta e três metros); do lado esquerdo, faz esquina com a Av. Visconde de Taunay, onde mede 33,60m (trinta e três metros e sessenta centímetros); fechando o perímetro no fundo, confronta com o lote 2/R, onde mede 11,00m (onze metros), com a área de 280,50m2. REG. ANTº. nº.R-2 e AV-3 - M-23.218, Reg. Geral, 1º R.I.- **PROPRIETÁRIO: LUIZ GONZAGA DITZEL**, cirurgião dentista, C.I. RG. nº.184.907-PR, CPF nº.004.003.519-00, e sua mulher **MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL**, do lar, C.I. RG. nº.333.388-PR, CPF nº.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco nº 686, Centro, em Guarapuava-PR; **JOSÉ CLOVIS DITZEL**, engenheiro civil, C.I. RG. nº.178.099-PR, CPF nº.627.722.107-82, e sua mulher **IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL**, do lar, C.I. RG. nº.82.973-ES, CPF nº.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe nº.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL**, médico, C.I. RG. nº.320.179-PR, CPF nº.035.065.339-91, e sua mulher **LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL**, do lar, C.I. RG. nº.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) nº.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José nº 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; **RUTH PORTELA DITZEL**, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; **AFONSO CARLOS DITZEL**, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; **JOÃO PEDRO DITZEL NETO**, industrial, C.I. RG. nº.243.309-PR, CPF nº.124.423.649-72, e sua mulher **MARIA REGINA DITZEL**, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; **CERES MARIA DITZEL MACHADO**, professora, C.I. RG. nº.937.024-PR, CPF nº.444.112.869-04, e seu marido **RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO**, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº. 005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; **ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL**, engenheiro civil e industrial, C.I. RG. nº.684.132-PR, CPF nº.214.443.669-04, e sua mulher **REGINA LÚCIA SOARES DITZEL**, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; **AUREA INÊS DITZEL BUHRER**, brasileira, viúva, industrial, C.I. RG. nº.937.023-PR, CPF nº.214.452.229-49, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, **JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL**, advogado, C.I. RG. nº.471.012-6-PR, CPF nº.038.965.879-00, e sua mulher **CARMEN EIGEN DITZEL**, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR. Em 04 de dezembro de 2001. Dou fê. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba. -

R-1-39.250: Protocolo nº.156.611, Lvº.1-K, em 04 de dezembro de 2001:

COMPRA E VENDA: **LUIZ GONZAGA DITZEL** e sua mulher **MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL**, **JOSÉ CLOVIS DITZEL** e sua mulher **IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL**, **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL** e sua mulher **LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL**, **RUTH PORTELA DITZEL**, **AFONSO CARLOS DITZEL**, **JOÃO PEDRO DITZEL NETO** e sua mulher **MARIA REGINA DITZEL**, **CERES MARIA DITZEL MACHADO** e seu marido **RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO**, **ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL** e sua mulher **REGINA**

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Continua no verso

Continuação

LÚCIA SOARES DITZEL, AUREA INÊS DITZEL BUHRER, e JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, todos já qualificados - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula, para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2001 (Lvº.257, fls.075), pelo valor de R\$ 4.381,41 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$ 4.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2577/2001, no valor de R\$90,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$9,00, em 05-09-2001. Cota: 1727 VRC = R\$ 129,53 (Reg. Pren. e Arq.). Em 04 de dezembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMBS* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-2-39.250: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:

AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71, Lvº A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-1 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *CMBS* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-3-39.250: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:

AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere o R-1/Av-2 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *CMBS* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-4-39.250: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011:

HIPOTECA CEDULAR: Emitente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1ª) grau, à CRETORA, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; Valor do Crédito: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensalmente; 1º pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1º pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 39.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. I.B. Cota:

Segue



Rubrica
GMB

Ficha
 02 / 39.250

Continuação

2.175,08 VRC = R\$ 306,70 (reg. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 39.250, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Andréa M dos Santos

Lurdes Aparecida Brim
 Agente interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Funapren - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 4Povh:T8u8d.vr9Kw, Controle:1plLz.Ubcwr

Custos: 67 VRC = R\$ 12,63
 Cada Registro: 2 VRC = R\$ 0,36
 1 x R\$ 0,39 = R\$ 0,39
 Funapren: R\$ 5,28
 ISS: R\$ 0,27
 Selo: R\$ 4,67
 FADEP: R\$ 0,25
Total = R\$ 22,25
 Protocolo: 214.509
 JNF



Andréa Martins dos Santos
 Escrevente

Segue

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua XV de Novembro, 297
Tel. (42) 225-1877
Ponta Grossa - PR

Claudia Macedo Kossatz Borba
Oficial
CPF 531.956.559-34

Registro Geral

Matrícula nº 39.252

Ficha
01

Rubrica

GAB

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 2/R (dois barra R), da quadra nº.3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda, quadrante SO, desta cidade, inscrição imobiliária nº.08-6-41-68-0150-000, medindo 13,40m (treze metros e quarenta centímetros) de frente para a rua Chopinzinho, lado ÍMPAR, distante 56,00m da rua Marques do Paraná, do lado direito, de quem da rua olha, faz esquina com a Av. Visconde de Taunay, onde mede 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetros); do lado esquerdo, confronta com o lote 4, onde mede 33,00m (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, confronta com o lote 1/R, onde mede 11,00m (onze metros), com a área de 402,60m². REG. ANTº. nº. R-2 e AV-3 M-23.219, 1º R.I. - **PROPRIETÁRIO:** LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, C.I. RG. nº.184.907-PR, CPF nº.004.003.519-00, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.333.388-PR, CPF nº.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco nº 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, engenheiro civil, C.I. RG. nº.178.099-PR, CPF nº.627.722.107-82, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.82.973-ES, CPF nº.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe nº 283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, médico, C.I. RG. nº.320.179-PR, CPF nº.035.065.339-91, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) nº.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José nº 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Afonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, industrial, C.I. RG. nº.243.309-PR, CPF nº.124.423.649-72, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, professora, C.I. RG. nº.937.024-PR, CPF nº.444.112.869-04, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, engenheiro civil e industrial, C.I. RG. nº.684.132-PR, CPF nº.214.443.669-04, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Afonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, brasileira, viúva, industrial, C.I. RG. nº.937.023-PR, CPF nº.214.452.229-49, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, advogado, C.I. RG. nº.471.012-6-PR, CPF nº.038.965.879-00, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR. Em 04 de dezembro de 2001. Dou fé. Oficial,  Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-1-39.252: Protocolo nº.156.612, Lvº.1-K, em 04 de dezembro de 2001:

COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, JOSÉ CLOVIS DITZEL e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, RUTH PORTELA DITZEL, AFONSO CARLOS DITZEL, JOÃO PEDRO DITZEL NETO e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, CERES MARIA DITZEL MACHADO e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL e sua mulher REGINA

Serviço de Registro de Imóveis
1º ofício
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Continua no verso

Continuação

LÚCIA SOARES DITZEL, AUREA INÊS DITZEL BUHRER, e JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, já qualificados, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula, para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº 860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.258, fls.025), pelo valor de R\$.6.268,62 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.6.300,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2583/2001, no valor de R\$.126,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 1952 VRC = R\$.146,40 (Reg. Pren. e Arq.). Em 04 de dezembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-2-39.252: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:

AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71, Lvº A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-1 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-3-39.252: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:

AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere o R-1/Av-2 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-4-39.252: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011:

HIPOTECA CEDULAR: Emitente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1º) grau, à CREDORA, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; Valor do Crédito: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensal; 1º pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1º pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 55.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. L.B. Cota:

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Rubrica
GAB

Ficha
 02 / 39.252

Continuação

2.175,08 VRC = R\$ 306,70 (reg. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 39.252, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Lurdes Aparecida Brim
 Lurdes Aparecida Brim

Agente interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Puntarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº OPovh.51bFj.QW9Kic, Controle:M4G5z.XC1jq

Custas: R\$ 12,93
 Cida Registro: 2 VRC = R\$ 0,39
 1 x R\$ 0,39 = R\$ 0,39
 Função: R\$ 3,23
 ISS: R\$ 0,27
 Selo: R\$ 4,67
 FADEP: R\$ 0,05
 Total = R\$ 22,25
 Protocolo: 214.509
 JNP



Andrea Martins dos Santos
 Escrevente

Segue

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua XV de Novembro, 297
Tel. (42) 225-1877
Ponta Grossa - PR

Claudia Macedo Kossatz Borba
Oficial
CPF 531.956.559-34

Registro Geral

Matrícula nº 39.253

Ficha
01

Rubrica
EM

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, constituído pelo lote 3/R (três barra R), da quadra nº.4 (quatro), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda, quadrante SO, desta cidade, inscrição imobiliária nº.08-6-41-68-0056-000, medindo 22,30m (vinte e dois metros e trinta centímetros) de frente para a rua Visconde de Taunay, lado ÍMPAR, distante 12,00m da rua Clevelândia; do lado direito, de quem da avenida olha, confronta com o lote 4/R, onde mede 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros); fechando o perímetro no fundo, confronta com o lote 5/R, onde mede 21,00m (vinte e um metros), com a área de 78,75m². REG. ANT. nº. R-2 e AV-3 - M-23.230, 1º R.I. - **PROPRIETÁRIO:** LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, C.I. RG. nº.184.907-PR, CPF nº.004.003.519-00, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.333.388-PR, CPF nº.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco nº 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, engenheiro civil, C.I. RG. nº.178.099-PR, CPF nº.627.722.107-82, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.82.973-ES, CPF nº.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe nº.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, médico, C.I. RG. nº.320.179-PR, CPF nº.035.065.339-91, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. nº.610.932-2-PR, CPF (em conjunto com o marido) nº.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José nº 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, industrial, C.I. RG. nº.243.309-PR, CPF nº.124.423.649-72, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witchemínchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, professora, C.I. RG. nº.937.024-PR, CPF nº.444.112.869-04, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, engenheiro civil e industrial, C.I. RG. nº.684.132-PR, CPF nº.214.443.669-04, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, brasileira, viúva, industrial, C.I. RG. nº.937.023-PR, CPF nº.214.452.229-49, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, advogado, C.I. RG. nº.471.012-6-PR, CPF nº.038.965.879-00, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR. Em 04 de dezembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EM* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que a selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

R-1-39.253: Protocolo nº.156.613, Lvº.1-K, em 04 de dezembro de 2001:

COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, JOSÉ CLOVIS DITZEL e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, RUTH PORTELA DITZEL, AFONSO CARLOS DITZEL, JOÃO PEDRO DITZEL NETO e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, CERES MARIA DITZEL MACHADO e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, AUREA INÊS DITZEL BUHRER, e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA

Matrícula
39.253

Continua no verso

Continuação

DITZEL e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, todos já qualificados - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula, para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº 860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.257, fls.116), pelo valor de R\$.1.230,07 (um mil duzentos e trinta reais e sete centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.1.250,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2574/2001, no valor de R\$.25,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.2,50, em 05-09-2001. Cota: 1277 VRC = R\$.95,78 (Reg. Pren. e Arq.). Em 04 de dezembro de 2001. Dou fé. Oficial. *CMC* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 39.253, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Lurdes Aparecida Brim
Lurdes Aparecida Brim
Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº XPovh.dtvM.459KE, Controle:NY6vz.3F8Tq

Custas: 67 VRC = R\$ 12,93
Funrejus: R\$ 2,50
ISS: R\$ 0,26
Selos: R\$ 4,67
FAGEP: R\$ 0,55
Total = R\$ 21,24
Protocolo: 214.569
JMP



Andrea Martins dos Santos
Andrea Martins dos Santos
Escritor

Segue

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
 Rua XV de Novembro n.º 297
 Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
 Dr. Hildegar Oscar Kossatz
 C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.237 =

FICHA

-1-

RUBRICA

GK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 10 (dez), da quadra nº.4 (quatro), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.68.0239-000, medindo 14,00 m.(quatorze metros) de frente para a rua Ibaíti; do lado esquerdo, de quem da rua olha, faz esquina com a rua Marques do Paraná, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 8, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 9, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m2, lado ímpar da rua Ibaíti a 56,00 m. da Av. Visconde de Taunay. REG. ANTº 36.269 lvº 3-Q. 1ª R.I. PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I. nº.86.082-PR CPF nº.005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675-479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR. Em 03 de fevereiro / 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.237;-**PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrivã do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis,PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 // lvº 1, em 21/01/1987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.237: **PARTILHA:-** O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. n.184.907-PR, C.P.F.n.004.003.519-00, residente e domiciliado em Guaçuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I.n.178.099-PR, C.P.F.n.627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I.n. 320.179-PR, C.P.F.n.035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I.n.243.309-PR, C.P.F.n.124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. n.297.362-PR, C.P.F.n.124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I.n.937.024-PR, C.P.F.n.444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I.n.937.023-PR, C.P.F.n.214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I.n.471.012-PR, C.P.F.n.038.965.679-00;e, ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. n. 684.132-PR, C.P.F.n.214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escrivã Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos n.173/86 de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.191 a 23.236, foram avaliados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T. causa-

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o solo de autenticação
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Matrícula N.º
 = 23.237 =

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

mortis, foipago conforme guia arquivada neste Cartório. Distribuição n.4222. C.Cz\$.839,45, c/ F.P. Tx. Ass. Cert. e O.A.B. Protocolo n... 65.416, Lvº 1, em 03-08-1.987 e REG. em 18 de agosto de 1.987. Dou fé. Escrevente Juramentado *Walter Dutka.*

Av-3-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001.
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001.
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001.
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969; e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001.
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001.
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEGUIE

Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Rubrica
EMB Ficha
 02 23.237

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e Av-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.237: Protocolo n.156.076, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste

150

ORBIENGE
 ENGENHARIA
 e Consultoria Ambiental

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.237), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.257, fls.150), pelo valor de R\$.7.216,50 (sete mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2564/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *MAZ* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.237, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Cláudia Macedo Kossatz Borba

Lurdes Aparecida Brim

Agente interna do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Escritura - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº (Povh.W74oA.bob06, Control:CKRRLHCP)

Custas: 47 VRC = R\$ 132,93

Cada Registro: 2 VRC = R\$ 0,39

2 x R\$ 0,99 = R\$ 0,77

Funrejus: R\$ 3,43

ISS: R\$ 0,27

Selo: R\$ 4,67

FADEP: R\$ 0,67

Total = R\$ 22,76

Protocolo: 214.909

Andréo Martins dos Santos
E. - ante

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.236 =

FICHA

-1-

RUBRICA

OK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 9 (nove), da quadra nº.4 (quatro), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.68.0272-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Clevelandia; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 7, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, faz esquina com a rua Marques do Paraná, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 10, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m2, lado par da rua Clevelandia a 56,00 m. da Av. Visconde de Taunay. REG. ANTE 36.269, 1.ª 3-Q. 1.ª R.I. PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I.n.º 86.082-PR. CPF n.º.005.504.779-34, ela do lar, C.I. n.º.872.423-PR. CPF n.º.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR Em 03 de fevereiro / 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *OK* Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.236. **PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta e sete cruzaos), englobado valor de outros imóveis, conforme cartilão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrava do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comercio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos n.º.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e D.A.B. Protocolo nº.61.753 // 1.ª 1, em 21/01/87 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe.Aux. Autorizada *OK* Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.236: **PARTILHA:-** O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzaos e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. n.184.907-PR, C.P.F.n.004.003.519-00, residente e domiciliado em Guapuva-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I.n.178.099-PR, C.P.F.n.627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I.n.320.179-PR, C.P.F.n.035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I.n.243.309-PR, C.P.F.n.124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. n.297.362-PR, C.P.F.n.124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I.n.937.024-PR, C.P.F.n.444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I.n.937.023-PR, C.P.F.n.214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I.n.471.012-PR, C.P.F.n.038.965.879-00; e, ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil, e industrial, C.I.n. 684.132-PR, C.P.F.n.214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cedendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzaos e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escrava Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos n.173/86 de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Jose Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.191 a 23.235 e 23.237, foram avaliados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzaos).
SEQUE NO VERSO

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.236 =

CONTINUAÇÃO

I.T. causa mortis, Foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. - Distribuição n.4222. C.Cz\$.839,45, c/ F.P.Tx. Ass. Cart. E O.A.B.Pro tocol n.65.416, Lvº 1, em 03-08-1.987 e REG. em 18 de agosto de 1.987. Dou fé. Escrivente Juramentado Walter Dutka.-

Av-3-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a

SEGUIE

1º Serviço de Registro de Imóveis

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento.

153

ORBIENGE
 ENGENHARIA
 e Consultoria Ambiental

Rubrica *GM* Ficha 02 23.236

Continuação

Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GM* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001 AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GM* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001 AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GM* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001 AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1° Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GM* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.236: Protocolo n.156.071, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001 COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. n°.816.367-7-PR, CPF n°.024.737.419-99, residente e domiciliada à

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis.
Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha deste
documento.

Continuação

Rua Lamenha Lins n°.530, apt°.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. n°.297.362-PR, CPF n°.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n°, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. n°.428.106-PR, CPF n°.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/n°. Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. n°.188.344-PR, CPF n°.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira, s/n°, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. n°.1.158.778-PR, CPF n°.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n°, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n°, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. n°.3/R-130.133-SC, CPF n°.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n°, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lv°.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lv°.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lv°.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lv°.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.236), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró n°.860, centro, CNPJ/MF. n°.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2001 (Lv°.258, fls.092), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia n°. 2565/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba. -

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n°.23.236, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 05 de novembro de 2018.

Andréa Martins dos Santos

Lurdes Aparecida Brim

Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Parapena - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº KPvsh.ZKYS6.NtB0I, Controle:fs5L1yG4du

Outras: 67 VRC = R\$.13,00

Cota Registro: 2 VRC = R\$.6,00

2 x IRE 0,39 = R\$.0,77

Funrejus: R\$.3,43

IRSF: R\$.0,27

Selo: R\$.4,67

FADEP: R\$.0,97

Total = R\$.22,76

Protocolo: 214.909

JMP

Andréa Martins dos Santos
L. Oliveira

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.235 =

FICHA

=1=

RUBRICA

GK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 8 (oito), da quadra nº.4 (quatro), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.68.0192-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Ibaíti; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 10, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 6, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 7, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m², lado ímpar da rua Ibaíti a 14,00 m. da rua Marques do Paraná. REG. ANTº 36.269, 1º 3-Q. 1ª R.I PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL brasileiros, ele industrial, C.I. nº.86.082-PR, CPF nº.005.504.779 - 34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-66, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR.- Em 03 de Fevereiro / 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.235.- PARTILHA: O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrava do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comercio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 // 1º 1, em 21/01/87 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.235 - PARTILHA - O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$ 765,95 (sete centos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I.-184.907-PR, CPF/MF. nº 004.003.519-00, residente e domiciliado em Gua rapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº178 099-PR, CPF/MF. nº 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro; LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº 320 . 179-PR, CPF/MF. nº 035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I. nº 243.309-PR CPF/MF. nº 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº 297.362-PR e CPF/MF. nº 124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I. nº 937.024-PR, CPF/MF. 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº 937.023-PR e CPF/MF. nº 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº 471.012-PR e CPF/MF. nº 038.965.879-00 e ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº 684.132-PR e CPF/MF. nº 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$ 85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha, expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escrava Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos nº 173/86, de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito Dr. Jose Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 23.191 a 23.234 e 23.236 e 23.237, foram avaliados por Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T. Causa - Mor

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi arquivado na última folha deste
documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.235 =

CONTINUAÇÃO

tis, foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº 4222. C.Cz\$ 839,45, c/F.P. Tx.As. Cert. e U.A.B. Protocolo sob nº 65.416, Lv. 1.Em, 03.08.187 e REG. em 18 de agosto de 1.987. - Dou fé. O Escrevente Juramentado Walter Dutka.

Av-3-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lv°.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lv°.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lv°.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a

SEGUIE

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha deste
documento.

Rubrica

GMB

Ficha

02

23.235

Continuação

Certidão de Casamento n.º.2457, fls.071, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n.º.2457, fls.017, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.375, fls.188, Lv.º.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2236, fls.22, Lv.º.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n.º.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.235: Protocolo n.156.075, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher **MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL**, do lar, C.I. RG. n.º.333.388-PR, CPF n.º.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n.º 686, Centro, em Guarapuava-PR; **JOSE CLOVIS DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n.º.82.973-ES, CPF n.º.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n.º.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n.º.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n.º.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n.º 2051, apto. .1102, Centro, em Curitiba-PR; **RUTH PORTELA DITZEL**, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. n.º.816.367-7-PR, CPF n.º.024.737.419-99, residente e domiciliada à

Segue

1.º - Se o selo de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

158

ORBIENGE
 ENGENHARIA
 e Consultoria Ambiental

Continuação

Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz d de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.235), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.257, fls.142), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2585/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23 235, Reg. Geral, aqui arquivada.
CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS
 Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, até daqueles que de mesmo constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Andréa Martins dos Santos

Ludovig Aparecida Brim
 Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR
 Paraná - Lei 13.226 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº YPvth.nf.LvM.ENC07, Controle: ZI761.E61zd
 Custas: 67 VRC = R\$ 12,83
 Cota Registro: 2 VRC = R\$ 0,30
 2 K R\$ 0,30 = R\$ 0,77
 Função: R\$ 3,43
 ISS: R\$ 0,27
 Selo: R\$ 4,67
 FADEP: R\$ 0,67
 Total = R\$ 22,74
 Protocolo: 214-509
 JNP

Andréa Martins dos Santos
 Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.234 =

FICHA
=1=

RUBRICA
GR

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote n.º 7 (sete), da quadra n.º 4 (quatro), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária n.º 08.6.41.68.0028-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Clevelândia; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 5, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 9, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 8, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m², lado par da rua Clevelândia à 14,00 m. da rua Marques do Paraná. REG. ANTR 36.269, 1.ª 3-Q-19 R.I. PROPRIETÁRIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I. n.º 86.082-PR. CPF n.º 005.504.779-34, ela do lar, C.I. n.º 872.423-PR. CPF n.º 473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR. - Em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *GR* Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.234: **PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrivã do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos n.º 197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição n.º 1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo n.º 61.753 // 1.ª 1, em 21/01/87 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *GR* Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.234: **PARTILHA:** O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. n.º 184.907-PR, C.P.F.n.º 004.003.519-00, residente e domiciliado em Guaçuva-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I.n.º 178.099-PR, C.P.F.n.º 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I.n.º 320.170-PR, C.P.F.n.º 035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I.n.º 243.309-PR, C.P.F.n.º 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. n.º 297.362-PR, C.P.F.n.º 124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I.n.º 937.024-PR, C.P.F.n.º 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I.n.º 937.023-PR, C.P.F.n.º 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I.n.º 471.012-PR, C.P.F.n.º 038.965.879-00; e, ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I.n.º 684.132-PR, C.P.F.n.º 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1987, pela Escrivã Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos n.º 173/86 de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Maurício Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1987, a qual transitou em julgado, por dispensa de prazo. Sem condições. Pare fims fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.192 a 23.233 e 23.235 a 23.237, foram avaliados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
= 23.234 =

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha deste
documento.

CONTINUAÇÃO

cruzados). I.T. causa-mortis, foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. Distribuição n.4222. C.Cz\$.839,45, c/ F.P.Tx. Ass. Cert. e O.A.R. Protocolo n.65.416, Lvº 1, em 03-08-1.987 e REG. em 18 de agosto de 1.987. Dou fé. Escrivente Juramentado Walter Dutka.-

Av-3-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEGUIE

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica
GMBFicha
02 23.234

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-10-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.234: Protocolo n.156.070, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaribe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

44
no Cartório de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

162

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.234), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.258, fls.084), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2572/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arg.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.234, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Andréa Martins dos Santos

Lóides Aparecida Binim
Assessoria Intermédia, 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR
Emissão - Lei 13.226 de 18/07/2001 - Set. Digital Nº s/Prov. João A. Sobom, Contrat. nº ML507Y
Custas: 57 VRC = R\$ 12,50
Cada Registro: 2 VRC = R\$ 0,39
2 x R\$ 0,39 = R\$ 0,77
Futuro: R\$ 0,42
ISS: R\$ 0,27
Selv: R\$ 4,87
FADEP: R\$ 0,67
Total = R\$ 22,76
Fretado: 214,509
JNP

Andréa Martins dos Santos
Escriturante

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.233 =

FICHA

= 1 =

RUBRICA

CK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 6 (seis), da quadra nº.4 (quatro), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.-41.68.0178-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Ibaíti; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 8, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 4, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 5, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m2, lado ímpar da rua Ibaíti à 28,00 m. da rua Marques do Paraná. REG. ANTª 36.269, 1ª 3-Q. 1ª R.I PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL brasileiros, ele industrial, C.I. nº.86.082-PR, CPF nº.005.504.779 - 34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR. - Em 03 de fevereiro / 1987. Dou fe. Auxiliar Autorizada *CK* Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.233:- PARTILHA: O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrava do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 // 1ª 1, em 21/01/1987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *CK* Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.233 - PARTILHA - O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel", já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$ 765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. nº 184.907-PR, CPF/MF. nº 004.003.519-00, residente e domiciliado em Guarapuava -PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº 178.099-PR, CPF/MF. nº 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº 320.179-PR, CPF/MF. nº 035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I. nº 243.309-PR e CPF/MF. nº 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado industrial, C.I. nº 297.362-PR e CPF/MF. nº 124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I. nº 937.024-PR, CPF/MF. nº 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº 937.023-PR e CPF/MF. nº 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº 471.012-PR e CPF/MF. nº 038.965.879-00 e ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº 684.132-PR e CPF/MF. nº 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$ 85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal da partilha, expedido em 14 de abril de 1987, pela Escrava Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos nº 173/86, de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito Dr. José Maurício Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1987 a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 23.191 a 23.232 e 23.234 a 23.237, foram avaliadas

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi anexado na última folha deste
documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.233 =

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

dos por Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T. causa mortis, foi pago conforme guia arquivada neste cartorio. Distribuição nº 4222. C.Cz\$ 839,45, c/p.P. TX.Ass.Cert e G.A.B. Protocolo nº 65.416, Lvº 1, em 03.08.1.987 e REG. em 18 de agosto de 1.987.- Dou fé. Escravente Juramentado Walter Dutka.

Av-3-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEGUE

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticação
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica

GMB

Ficha

02 23.233

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passarão ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-10-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.233: Protocolo n.156.073, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

166

ORBIENGE
 ENGENHARIA
 e Consultoria Ambiental

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.233), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.258, fls.084), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2572/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-



Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.233, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Andréa Martins dos Santos
 Luídes Aparecida Brim

Assinante responsável pelo Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Função - Lei 13.228 de 16/07/2001 - Selo Digital Nº 4970635E3017A005. Controle:10M1ZzVGS

Cotas: 67 VHC - R\$ 12,93

Cada Registro: 2 VHC - R\$ 0,39

2 x R\$ 0,39 = R\$ 0,77

Funrejus: R\$ 0,43

ISS: R\$ 0,27

Selo: R\$ 4,97

FADEP: R\$ 0,67

Total = R\$ 22,76

Andréa Martins dos Santos
 Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
 Rua XV de Novembro n.º 277
 Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
 Dr. Hildegard Oscar Kossatz
 C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.227 =

FICHA

= 1 =

RUBRICA

OK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 10 (dez), da quadra nº.3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária n.º.08.6.-41.69.0239-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Chopinzinho; do lado esquerdo, de quem da rua olha, faz esquina com a rua Marques do Paraná, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 8, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 9, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m2, lado ímpar da rua Chopinzinho à 56,00 m. da Av. Visconde de Taunay. RG ANTº 36.269, 1ª 3-Q. 1ª R.I. PROPRIETÁRIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I.nº 86.082-PR. CPF nº.005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR Em 03 de fevereiro / 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *OK* Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.227:- **PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrava do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Achase arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.139,82, c/.F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 // 1ª l, em 21/01/1.987 e REG. em 03 de fevereiro / 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *OK* Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.227: **PARTILHA:-** O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. n.184.907-PR, C.P.F.n.004.003.519-00, residente e domiciliado em Guaçuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I.n.178.099-PR, C.P.F.n.627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I.n.320.179-PR, C.P.F.n.035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOAO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I.n.243.309-PR, C.P.F.n.124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. n.297.362-PR, C.P.F.n.124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I.n.937.024-PR, C.P.F.n.444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I.n.937.023-PR, C.P.F.n.214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I.n.471.012-PR, C.P.F.n.038.965.879-00; ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. n. 684.132-PR, C.P.F.n.214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escrava Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos nº.173/86 de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.191 a 23.226 e 23.228 a

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

MATRÍCULA N.º
 = 23.227 =

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

23.237, foram avaliados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T.causa-mortis, foi pago conforme guia arquivada neste - Cartório, Distribuição n.4222. C.Cz\$.839,45; F.P. Tx. Ass. Cert. e O A.B. Protocolo n.65.416, Lv. 1, em 03-08-1.987 e REG. em 18 de agosto de 1.987. Dou fé. Escrevente Juramentado Walter Dutka.

Av-3-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2719, fls.202, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.3619, fls.098, Lv°.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.771, fls.330, Lv°.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.3621, fls.053, Lv°.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2770, fls.228, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEGUIE

o Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticação
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica
GMBFicha
02 23.227

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1° Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.227: Protocolo n.156.080, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF (em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

170

ORBIENGE
ENGENHARIA
e Consultoria Ambiental

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.227), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.258, fls.058), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2584/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.- *GAP*

Av-13-23.227: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:
AVERBACÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71, Lvº A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-12 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA

Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica
GMB

Ficha
 03 / 23.227

Continuação

GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-14-23.227: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011: **AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social)** - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere o R-12/Av-13 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-15-23.227: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011: **HIPOTECA CEDULAR: Emitente:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1ª) grau, à CREDORA, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; **Valor do Crédito:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensalmente; 1º pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1º pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 64.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. Lb. Cota: 2.175,08 VRC = R\$ 306,70 (reg. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.227, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Andréa Martins dos Santos

Lurdes Aparecida Brim
 Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Parapen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº JPvhs74pVat30c. Controle:caof.RJmzY

Caixas: 07 VRC = R\$ 12,93
 Cada Registro: 2 VRC = R\$ 0,36
 3 x R\$ 0,36 = R\$ 1,16
 Formosa: R\$ 3,82
 ISS: R\$ 0,29
 Selo: R\$ 4,67
 FADEP: R\$ 0,60
 Total = R\$ 23,27
 Protocolo: 214.969
 JNF

Andréa Martins dos Santos
 Escrevente

Segue

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.226 =

FICHA
-1-
RUBRICA
OK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 9 (nove), da quadra nº.3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.69.0272-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Ibaíti; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 7, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, faz esquina com a rua Marques do Paraná, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 10, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m2, lado par da rua Ibaíti a 56,00 m. da Av. Visconde de Taunay. REG. ANT.º 36.269, 1.ª 3-Q. 1.ª R.I. PROPRIETÁRIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I. nº....86.082-PR. CPF nº.005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR Em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *OK* Claudia Maçado Kossatz.

R-1-23.226;- **PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrivã do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comercio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 // 1.ª 1, em 21/01/1.987 e REG. em 03 de fevereiro / 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *OK* Claudia Macado Kossatz.

R-2-23.226: **PARTILHA:** O espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. 184.907-PR. CPF nº.004.003.519-00, residente e domiciliado em Guaraçuva, PR. JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº.178.099-PR. CPF nº.627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ. LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº.320.179-PR. CPF nº.035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba, PR. JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I. nº.243.309-PR. CPF nº.124.423.649-72. AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº.297.362-PR. CPF nº.124.423.219-04. CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I. nº.937.024-PR. CPF nº.444.112.869-04. AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº.937.023-PR. CPF nº.214.452.229-49. JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº.471.012-PR. CPF nº.038.965.879-00; e, ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº.684.132-PR. CPF nº.214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR., todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal, correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1987, pela Escrivã Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis, PR., dos autos nº.173/86 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Jose Maurício Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo.- Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula segue no verso

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha deste
documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.226 =

CONTINUAÇÃO

matricula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.191 até 23.225 e 23.227 até 23.237, foram avaliados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.4.222. C. Cz\$.839,45, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e D.A.B. Protocolo nº.65.416, lvº 1, em 03-08-1987. REG. em 18 de agosto de 1987. Dou fé.- Escrevente Juramentado Walter Dutka.

Av-3-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GNB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GNB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GNB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GNB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GNB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

SEGUIE

Se Serviço de Registro de Imóveis
 Carimbo que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica
GMBFicha
02 23.226

Continuação

Av-8-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-10-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.226: Protocolo n.156.092, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher **MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; **JOSE CLOVIS DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF (em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

175

ORBIENGE
 ENGENHARIA
 e Consultoria Ambiental

Continuação

à Rua Bispo Dom José nº 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz d de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.226), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miro nº.860, centro, CNPJ/ME. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.257, fls.108), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2563/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-13-23.226: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:
AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71, Lvº A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-12 desta matrícula, alterou sua denominação para

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticação
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica
SMB

Ficha

03 / 23.226

Continuação

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *SMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-14-23.226: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:
AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere o R-12/Av-13 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *SMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-15-23.226: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011:
HIPOTECA CEDULAR: Emitente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1º) grau, à CREDORA, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; **Valor do Crédito:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensalmente; 1º pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1º pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 64.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. **LB. Cota:** 2.175,08 VRC = R\$ 306,70 (reg. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *SMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.226, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 01 de novembro de 2016.

Andrea Martins dos Santos
 Lurdos Aparecida Brim
 Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Imatrem - Lei 13.228 de 16/07/2001 - Selo Digital Nº (Pov.br)AVM-3Gf0h. Controle:AwCv1.5h80F
 Cotas: 87 VRC = R\$ 12,83
 Cota Registro: 2 VRC = R\$ 0,39
 3 x R\$ 0,28 = R\$ 0,84
 Funrejus: R\$ 3,52
 ISS: R\$ 0,28
 Selo: R\$ 4,67
 FADEP: R\$ 0,66
 Total = R\$ 23,27
 Protocolo: 014.509
 JNP

Andrea Martins dos Santos
 Escrevente

Segue

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 23.225

FICHA

-1-

RUBRICA

GK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 8 (oito), da quadra nº. 3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda, Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº. 08.6.41.69.0192-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Chopinzinho; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 10, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 6, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 7, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m², lado ímpar da rua Chopinzinho a 14,00 m. da rua Marques do Paraná. REG. ANT.º 36.269, 1.º 3-Q 1.º R.I. PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I. nº. 86.082-PR. CPF nº. 005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº. 872.423-PR. CPF nº. 473.675.479 - 68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR. Em 03 de fevereiro 1987. Dou fe. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.225.- PARTILHA: O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$. 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escriva do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR, autos nº. 197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº. 1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$. 139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº. 61.753 // 1.º 1, em 21/01/1.987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. // Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.225 - PARTILHA - O espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel", já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula pelo valor de Cz\$ 765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. nº 184.907-PR e CPF/MF. nº 004.003.519-00, residente e domiciliado em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº 178.099-PR e CPF/MF. nº 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº 320.179-PR e CPF/MF. nº 035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOAO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I. nº 243.309-PR e CPF/MF. nº 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº 297.362-PR e CPF/MF. nº 124.423.219-04; CE RES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I. nº 937.024-PR e CPF/MF. nº 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº 937.023-PR, CPF/MF. nº 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº 471.012-PR e CPF/MF. nº 038.965.879-00 e ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº 684.132-PR e CPF/MF. nº 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$ 85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha, expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escriva Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR dos autos nº 173/86, de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Mauricio Pito de Almeida, datada de 13 de abril de 1987 a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nº 23.191 a 23.224 e 23.226 a 23.237, forma avaliados

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.225 =

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

por Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T. causa - mrtis, foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº 4222. C.Cz\$ 839,45, c/F.P. Tx.Ass. Cert. e O.A.B. Protocolo nº 65,416, Lvº 1, em 03.08.1.987. e REG. em, 18 de agosto de 1.987. - Dou fé. Escrivente Juramentado Walter Dutka.

Av-3-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEQUE

o Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticação
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica

GAB

Ficha

02 23.225

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2457, fls.071, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n.º.2457, fls.017, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-10-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.375, fls.188, Lv.º.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2236, fls.22, Lv.º.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n.º.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.225: Protocolo n.156.081, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher **MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL**, do lar, C.I. RG. n.º.333.388-PR, CPF n.º.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n.º 686, Centro, em Guarapuava-PR; **JOSÉ CLOVIS DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n.º.82.973-ES, CPF n.º.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n.º.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n.º.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n.º.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n.º 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; **RUTH PORTELA DITZEL**, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

180

ORBIENGE
 ENGENHARIA
 e Consultoria Ambiental

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Afonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Afonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.225), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2001 (Lvº.258, fls.050), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2566/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-13-23.225: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:
AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71, Lvº A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-12 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticação
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica
GMB

Ficha
03/23.225

Continuação

GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-14-23.225: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:
AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere o R-12/Av-13 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-15-23.225: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011:
HIPOTECA CEDULAR: Emitente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DEBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1º) grau, à **CREDORES**, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; **Valor do Crédito:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensalmente; 1º pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1º pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 64.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. l.b. Cota: 2.175,08 VRC = R\$ 306,70 (reg. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.225, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

André Martins dos Santos
 Lurdes Aparecida Birn
 Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Funrejus - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº CPVhxyPfoAKZBoq, Controle: Patr. Marujo

Cobrança: 37 VRC = R\$ 12,30
 Cota Registro: 2 VRC = R\$ 0,30
 3 x R\$ 0,30 = R\$ 1,10
 Funrejus: R\$ 3,52
 IBS: R\$ 0,28
 Selo: R\$ 4,67
 FADSEP: R\$ 0,69
 Total = R\$ 23,27
 Protocolo: 214.509
 JNP

André Martins dos Santos
 Escrevente

Segue

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.224 =

FICHA

-1-

RUBRICA

OK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 7 (sete), da quadra nº.3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.69.0028-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Ibaiti; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 5, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 9, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 8, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m2, lado par da rua Ibaiti a 14,00m. da rua Marques do Paraná. REG. ANTº 36.269, 1vº 3-0. 1º R.I. PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL brasileiros, ele industrial, C.I.nº.86.082-PR. CPF nº.005.504.779-34 ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis,PR. Em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe Aux. Autorizada *OK* Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.224.- PARTILHA: O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrava do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis,PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/.F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 // 1vº 1, em 21/01/1.987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *OK* Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.224 -PARTILHA - O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel", já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$ 765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. nº 184.907-PR, CPF/MF. nº 004.003.519-00, residente e domiciliado em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº 178.099-PR, CPF/MF. nº 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº 320.179-PR CPF/MF. nº 035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I.nº 243.309-PR e CPF/MF. nº 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº 297.362-PR e CPF/MF. nº 124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I. nº 937.024-PR CPF/MF. nº 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº 937.023-PR, CPF/MF. nº 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº 471.012-PR e CPF/MF. nº 038.965.879-00 e ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº 684.132-PR e CPF/MF. nº 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$ 85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), com forma formal de partilha expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escrava Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos nº 173/86, de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 23.191 a 23.223 e 23.225 a 23.237, foram

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.224 =

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

avaliados por Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T. causa-mortis, foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Dis-tribuição nº 4222. C.Cz\$ 839,45, c/F.P.Tx.Ass. Cert. e D.A.B. Proto-colo nº 65.416, Lvº 1, em 03.08.1.987 e REG.em 18de agosto de 1.987. Dou fé. Escrevente Juramentado Walter Dutka.

Av-3-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001.
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *EMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEQUE

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o caso de averbação
foi afixado na última folha deste
documento.

Rubrica
GMB
Ficha
02 23.224

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2457, fls.071, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n.º.2457, fls.017, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.375, fls.188, Lv.º.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2236, fls.22, Lv.º.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n.º.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.224: Protocolo n.156.091, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n.º.333.388-PR, CPF n.º.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n.º 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n.º.82.973-ES, CPF n.º.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n.º.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n.º.610.932-2-PR, CPF (em conjunto com o marido) n.º.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n.º 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha deste
documento.

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.224), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/ME. nº.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.257, fls.100), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2567/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba. -

Av-13-23.224: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:
AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71, Lvº A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-12 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticação
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica
GMB

Ficha

03/23.224

Continuação

GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-14-23.224: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011: AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere o R-12/Av-13 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-15-23.224: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011: HIPOTECA CEDULAR: Emitente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1º) grau, à CREDORA, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; Valor do Crédito: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensalmente; 1º pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1º pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 64.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. Is. Cota: 2.175,08 VRC = R\$ 306,70 (reg. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.224, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Andréa Martins dos Santos
 Luídes Aparecida Brim
 Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Fluxograma - Lst 13.228 de 18/07/2001 - Seo Digital Nº RPEvh.frAu3.e18OU, Contric:cFw1.12NpyP

Quota: 67 VRC = R\$ 12,83
 Cada Registro: 2 VRC = R\$ 0,38
 3 x R\$ 0,20 = R\$ 1,16
 Funções: R\$ 3,62
 IS: R\$ 0,26
 Selo: R\$ 4,07
 FALCZ: R\$ 0,69
 Total = R\$ 23,27
 Protocolo: 214.568

Andréa Martins dos Santos
 Escrevente

Segue

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.º CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
 Rua XV de Novembro n.º 297
 Fone. 24-1061 - Caixa Postal. 678
TITULAR
 Dr. Hildegar Oscar Kossatz
 C. F. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.223 =

FICHA

-1-

RUBRICA

GR

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 6 (seis), da quadra nº.3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.69.0178-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Chopinzinho; do lado esquerdo, de quem da rua Olha, divide com o lote 8, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 4, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 5, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m2, lado ímpar da rua Chopinzinho a 28,00 m. da Av. Visconde de Taunay. REG. ANT.º 36.269, 1.º 3-01.º R.I. PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I. nº.86.082-PR. CPF nº. 005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis,PR. Em 03/ Fevereiro/ 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *GR* Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.223;- **PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel", já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil,oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escriva do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comercio e Anexos, da Comarca de Prudentópolis,PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 // 1.º 1, em 21/01/1.987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. // Aux. Autorizada *GR* Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.223 - **PARTILHA** - O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel", já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$ 765,95 (sete centos e sessenta e cinco mil, noventa e cinco cruzados), digo (sete centos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros- LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. nº. 184.907-PR, CPF/MF. nº. 004.003.319-00, residente e domiciliado em Guapuva-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº.178.099-PR, CPF/MF. nº. 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº.320.179-PR, CPF/MF. nº. 035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I. nº. 243.309-PR e CPF/MF. nº. 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº. 297.362-PR e CPF/MF. nº. 124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial, e professora, C.I. nº. 937.024-PR e CPF/MF. nº. 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº. 937.023-PR e CPF/MF. nº. 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº. 471.012-PR e CPF/MF. nº. 038.965.879-00 e ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº. 604.132-PR e CPF/MF. nº. 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$ 85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escriva Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos nº. 173/86, de Arrolamento; Sentença do M.;M. Juiz de Direito Dr. José Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula juntamente com os imóveis

1.º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento.

MATRÍCULA N.º
 = 23.223 =

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

das matrículas nºs 23.191 a 23.222 e 23.224 a 23.237, foram avaliadas por Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T. causa mortis, foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº 4222. C.Cz\$ 839,45, c/F.P.Tx.Ass. Cert. e D.A.B. Protocolo nº 65.415, Lvº 1, em 03.08.1.987 e REG. Em, 18 de agosto de 1.987. Dou fé. Escrevente Juramentado *Walter Dutka.*

Av-3-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMBS* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMBS* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMBS* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMBS* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMBS* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

SEGUE

Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Rubrica

Ficha

GMB

02 23.223

Continuação

Av-8-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com a averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.223: Protocolo n.156.083, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher **MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; **JOSÉ CLOVIS DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR;

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi arquivado na última folha deste
 documento.

190

Continuação

RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. n°.816.367-7-PR, CPF n°.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins n°.530, apt°.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. n°.297.362-PR, CPF n°.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n°, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. n°.428.106-PR, CPF n°.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/n°. Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. n°.188.344-PR, CPF n°.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira, s/n°, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. n°.1.158.778-PR, CPF n°.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n°, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n°, Centro, em Prudentópolis-PR; e JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. n°.3/R-130.133-SC, CPF n°.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n°, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lv°.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lv°.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lv°.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lv°.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.223), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró n°.860, centro, CNPJ/MF. n°. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lv°.258, fls.042), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia n°. 2568/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-13-23.223: Protocolo n°. 220.102, Lv° 1-P, em 31 de outubro de 2011:
AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o n°. 71, Lv° A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-12 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA

1º Selo de Registro de Imóveis
1º Selo de autenticidade
colocado na última folha deste documento.

Rubrica
GMB

Ficha
 03 / 23.223

Continuação

GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-14-23.223: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011: AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere ó R-12/Av-13 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-15-23.223: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011: HIPOTECA CEDULAR: Emitente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1ª) grau, à CRETORA, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; Valor do Crédito: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensalmente; 1ª pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1ª pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 64.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. LB. Cota: 2.175,08 VRC = R\$ 306,70 (reg. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.223, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

y. Claudia 771 do Jato
 Lurdes Aparecida Brim

Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SPovh.FSMvM.EvbOs, Controle:Z4yvL2NOub

Cotas: 67 VRC = R\$ 12,32
 Cota Registro: 2 VRC = R\$ 0,39
 3 x R\$ 0,39 = R\$ 1,16
 Imposto: R\$ 3,52
 ISS: R\$ 0,29
 Selo: R\$ 4,67
 FAGEP: R\$ 0,09
 Total = R\$ 22,27
 Protocolo: 214.599
 JRP

Andreia Martins dos Santos
 Escrevente

Segue

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.222 =

FICHA

- 1 -

RUBRICA

GR

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº 5 (cinco), da quadra nº 3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº 08.6.41.69.0042-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Ibaíti; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 3, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 7, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 6, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m², lado par da rua Ibaíti a 26,00 m. da Av. Visconde de Taunay. RG. ANT.º 36.269, 1.ª 3-Q. 1.ª R-I PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL brasileiros, ele industrial, C.I. nº 86.082-PR. CPF nº 005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº 872.423-PR. CPF nº 473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR. - Em 03 de fevereiro de 1987. - Dou fe. Aux. Autorizada *GR* Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.222 - PARTILHA: O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrivã do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº 197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº 1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e D.A.B. Protocolo nº 61.753 // 1.ª 1, em 21/01/1.987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. // Aux. Autorizada *GR* Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.222 - PARTILHA - O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$ 765,95 (sete centos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. nº 184.907-PR e CPF/MF. nº 004.003.519-00, residente e domiciliado em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº 178.099-PR e CPF/MF. nº 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº 320.179-PR e CPF/MF. nº 035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I. nº 243.309-PR e CPF/MF. nº 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº 297.362-PR e CPF/MF. nº 124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial, e professora, C.I. nº 937.024-PR e CPF/MF. nº 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº 937.023-PR e CPF/MF. nº 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº 471.012-PR e CPF/MF. nº 038.965.879-00 e ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº 684.132-PR e CPF/MF. nº 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9 no valor de Cz\$ 85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), - conforme formal de partilha, extraído em 14 de abril de 1.987, pela Escrivã Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR dos autos nº 173/86 de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito Dr. Jose Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 23.191 a 23.221 e 23.223 a 23.237, foram avalia-

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.222 =

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

dos por Cz\$ 150.000 00 (cento e cinquenta mil cruzados.). I.T. causa-mortis, foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº 4222. C.Cz\$ 839,45 o/F.P.Tx.Ass. Cet. e O.A.B. Protocolo nº 65.416, Lvº 1, em 03.08.1.987 e REG. Em, 18 de agosto de 1.987. Dou fé. Escrevente Juramentado *P* Walter Dutka.

Av-3-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEGUIE

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o caso de averbação
 foi anexado na última folha deste
 documento.

Rubrica
GMBFicha
02 23.222

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-10-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.222: Protocolo n.156.090, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

195

ORBIENGE
ENGENHARIA
e Consultoria Ambiental

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.222), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.257, fls.092), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2569/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC - R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-13-23.222: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:
AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71, Lvº A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-12 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o ato de autenticação
 foi efetuado na última folha deste
 livro.

Rubrica

GMB

Ficha

03/ 23.222

Continuação

GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-14-23.222: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011: AVERBACÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere o R-12/Av-13 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-15-23.222: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011: HIPOTECA CEDULAR: Emitente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1ª) grau, à CREDORA, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; Valor do Crédito: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensalmente; 1ª pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1ª pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 64.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. LB. Cota: 2.175,08 VRC = R\$ 306,70 (reg. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.222, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Andréa M dos Santos
 Lurdes Aparecida Brim
 Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº RPovh.N3FC6.XdbO6, ControlstbplMDZmh

Custas: 67 VRC = R\$ 12,92
 Cota Registro: 2 VRC = R\$ 0,39
 2 x R\$ 0,20 = R\$ 1,10
 Funrejus: R\$ 3,52
 ISS: R\$ 0,28
 Selo: R\$ 4,87
 FADEP: R\$ 0,68
 Total = R\$ 23,27
 Protocolo: 214.509

Andrion Martins dos Santos
 Escrevente

Segue

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.221 =

FICHA

-1-

RUBRICA

OK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 4 (quatro), da quadra nº.3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.69.0164-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Chopinzinho; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 6, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 2, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 3, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m2, lado ímpar da rua Chopinzinho a 14,00 m. da Av. Visconde de Taunay. REG. ANT.º 36.269, 1.º T 3-Q. 1.º R.I. **PROPRIETÁRIO:** AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I. nº.86.082-PR. CPF nº.005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-168, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR.- Em 03 de fevereiro 1987. Dou fe. Aux. Autorizada *OK* Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.221:- PARTILHA: O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme cartão extraído em 17 de novembro de 1981, pela Escrava do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$..... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 // 1.º l, em 21/01/1987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. // Aux. Autorizada *OK* Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.221 - PARTILHA - O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel", já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$ 765,95 (sete centos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. nº 184.907-PR, CPF/MF. nº 004.003.519-00, residente e domiciliado em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº 178.099-PR, CPF/MF. nº 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro- RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº 320.179-PR, CPF/MF. nº 035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I. nº 243.309-PR, CPF/MF. nº 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº 297.362-PR, CPF/MF. nº 124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial, e professora, C.I. nº 937.024-PR e CPF/MF. nº 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº 937.023-PR e CPF/MF. nº 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº 471.012-PR, CPF/MF. nº 038.965.879-00 e ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº 684.132-PR e CPF/MF. nº 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$ 85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha, expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escrava Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR nos autos nº 173/86, do Arrolamento; sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 23.191 a 23.220 e 23.222 a 23.237, foram-

Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.221 =

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

avaliados por Cz\$ 150.000,00 (cento e cinqüentamil cruzados). I.T. causa - Mortis, foipago conforme guia arquivadaneste cartorio. Dis - tribuição nº 4222. C.Cz\$ 839,45, c/F.P.TX.ass.Cert. e D.A.B. Protocolo lq nº 65.416, Lvº 1, em 03.08.87 e REG.Em, 18 de Agosto de 1.987.Dou fé. Escrevente Juramentado *W* Walter Dutka.

Av-3-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAÚL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEQUE

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha deste
documento.

Rubrica

GMB

Ficha

02 23.221

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com a averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.221: Protocolo n.156.085, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto, com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

200

ORBIENGE
ENGENHARIA
e Consultoria Ambiental

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas de Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.221), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/ME. nº.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2001 (Lvº.258, fls.034), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2571/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.- *GAB*

1º Serviço de Registro de Imóveis.
Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha deste
documento.

Av-13-23.221: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011:
AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71, Lvº A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-12 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA

Rubrica

GMB

Ficha

03/23.221

Continuação

GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-14-23.221: Protocolo nº 220.102, Lvº 1-P, em 31 de outubro de 2011: **AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social)** - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere ó R-12/Av-13 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-15-23.221: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011: **HIPOTECA CEDULAR: Emitente:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1º) grau, à CREDORA, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; **Valor do Crédito:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensalmente; 1ª pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1ª pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 64.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. Ls. Cota: 2.175,08 VRC = R\$ 306,70 (reg. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.221, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2011.

Andréa Martins dos Santos

Luídes Aparecida Brim
Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Pumaspe - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº e1fsvkr7NvVembOK, Controle:4Z6d.tnGdu

Quilates: 67 VRC = R\$ 12,93
Cada Projeto: 2 VRC = R\$ 0,39
3 X R\$ 0,39 = R\$ 1,17
Funrejus: R\$ 2,92
ISS: R\$ 0,28
Selo: R\$ 4,07
FADEP: R\$ 0,69
Total = R\$ 23,27
Protocolo: 214.938

Andréa Martins dos Santos
Escritora

Segue

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
 Rua XV de Novembro n.º 297
 Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
 Dr. Hildegar Oscar Kossatz
 C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.220 =

FICHA

= 1 =

RUBRICA

GK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 3 (três), da quadra nº.3 (três), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.69.0056-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Ibaíti; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 1, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 5, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 4, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m², lado par da rua Ibaíti a 14,00 m. da Av. Visconde de Taunay. REG. ANT.º 36.269, 1.º 3-Q. 1.º R. I. PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I. nº.86.082-PR. CPF nº.005.-504.779-34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR.- Em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.220:- PARTILHA: O espólio de Affonso Ditzel, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrivã do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61, 753 / 1.º 1, em 21/01/1987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.220 - PARTILHA - O Espólio de " Nahir Lourdes Silva Ditzel " já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$ 765,95 (sete centos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado e CI nº 184.907-PR, CPF/MF. nº 004.003.519-00, residente e domiciliado em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº 178.099-PR e CPF/MF. nº 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº 320.179-PR, CPF/MF. nº 039.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, cas., industrial, CI. nº 243.309-PR e CPF/MF. nº 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº 297.362-PR e CPF/MF. nº 124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I. nº 937.024-PR e CPF/MF. nº 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº 937.023-PR e CPF/MF. nº 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº 471.012-PR e CPF/MF. nº 038.965.879-00 e, ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº 684.132-PR e CPF/MF. nº 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$ 85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escrivã Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos nº 173/86, de ARROLAMENTO; Sentença de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula juntamente com os imóveis das matrículas nºs 23.191 a 23.219 e 23.221 a 23.237, forma avaliados por Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T. causa mortis, foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribui -

1. Serviço de Registro de Imóveis
 Cartório que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

MATRÍCULA N.º
 = 23.220 =

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

ção nº 4222. C.Cz\$ 839,45, c/F.P.Tx.Ass. Cert. e O.A.B. Protocolo nº 65.416, Lvº 1.Em, 03-08-1987 e REG.Em, 18 de agosto de 1.987. Dou fé. Escrevente Juramentado *Walter Dutka*.

Av-3-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAD* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAD* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAD* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAD* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMAD* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2457, fls.071, Lvº.B-021, do Cartório do

Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o presente documento foi arquivado na última folha deste documento.

Rubrica

GMB

Ficha

02 23.220

Continuação

Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.220: Protocolo n.156.084, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. n°.816.367-7-PR, CPF n°.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins n°.530, apt°.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

205

ORBIENGE
ENGENHARIA
e Consultoria Ambiental

Continuação

CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. n°.297.362-PR, CPF n°.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n°, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. n°.428.106-PR, CPF n°.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/n°, Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. n°.188.344-PR, CPF n°.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/n°, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. n°.1.158.778-PR, CPF n°.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n°, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n°, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. n°.3/R-130.133-SC, CPF n°.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n°, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lv°.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lv°.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lv°.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lv°.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.220), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró n°.860, centro, CNPJ/MF. n°.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lv°.257, fls.084), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia n°. 2571/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Req. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba. - *CMKB*

Av-13-23.220: Protocolo n° 220.102, Lv° 1-P, em 31 de outubro de 2011: AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 30 de outubro de 2001 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o n° 71, Lv° A-1, em 09/04/2002, que a adquirente se refere o R-12 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *CMKB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-14-23.220: Protocolo n° 220.102, Lv° 1-P, em 31 de outubro de 2011:

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Rubrica
GMB

Ficha

03 / 23.220

Continuação

AVERBAÇÃO: (Alteração da denominação social) - Certifico a requerimento e de acordo com Ata da Assembléia Geral Extraordinária, com alteração parcial no Estatuto Social, datada de 04 de fevereiro de 2004 e averbada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 71/Av-1º, Lvº A-1, em 22/03/2004, que a adquirente se refere ó R-12/Av-13 desta matrícula, alterou sua denominação para ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA. FUNREJUS isento. Cota: 315 VRC = R\$.44,42. Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-15-23.220: Protocolo nº 219.964, Lvº 1-P, em 24 de outubro de 2011:
HIPOTECA CEDULAR: Emitente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, já qualificada, com CND do INSS nº 336282011-14024050 e CND-SRF/UNIÃO DBCC.C115.194A.D656, representada por Marcio Adriano Pauliki e Rodrigo Baron Martins, conforme Cédula de Crédito Bancário, PR-38.902/BNDES AUTOMÁTICO/TJLP/PSI, emitida em 23 de setembro de 2011 - Curitiba-PR, com constituição de hipoteca de primeiro (1ª) grau, à CREDORA, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, 155, 4º andar, CNPJ/MF nº 92.816.560/0001-37, por sua agência em Curitiba - PR; **Valor do Crédito:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 02 parcelas no valor de R\$ 290.000,00 e R\$ 110.000,00; o valor do financiamento será utilizado em 02 subcréditos, a saber: a) Subcrédito A, no valor de R\$ 321.281,00, aprovado pela FRO nº 111/01315/01-0, com custo financeiro pela TJLP e juros de 5,4% a.a.; b) Subcrédito B, no valor de R\$ 78.719,00, aprovado pela FRO nº 211/01315/01-8, com custo financeiro fixo e juros de 6,5% a.a.; Prazos em meses: carência 06, amortização 30, total de 36 meses; Periodicidade de Pagamento, carência: juros exigíveis trimestralmente; Amortização: juros e capital exigíveis mensalmente; 1ª pagamento na carência: em 15/01/2012, último pagamento na carência: em 15/04/2012; 1ª pagamento da amortização: em 15/05/2012, último pagamento da amortização: em 15/10/2014. Valor da garantia R\$ 606.000,00, englobando outros imóveis, sendo o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 64.000,00. As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste Ofício. FUNREJUS quitado em 01/11/2011, no valor de R\$ 800,00, conforme guia 11056016100182972. lb. Cota: 2.192 VRC = R\$ 309,08 (reg. pren. arq. e selo). Em 01 de novembro de 2011. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.220, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Andria M do Jato
Lurdes Aparecida Brim
Agente Interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº TPovh.N8xG6.wJbOr. Controle:afvzLDCSUh

Custas: 67 VRC = R\$ 12,83
Cada Registro: 3 VRC = R\$ 0,29
Fornos: R\$ 3,52
ISS: R\$ 0,28
Selo: R\$ 4,67
FADEP: R\$ 0,29
Total = R\$ 23,27
Protocolo: 214.506
JMP

Andrea Martins dos Santos
Escrevente

Segue

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone. 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.194 =

FICHA

=1=

RUBRICA

GK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 7 (sete), da quadra nº.2 (dois), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro ' da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6. 41.80.0028-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Chopinzinho; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 5, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 9; fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 131, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00m2 lado par da rua Chopinzinho a 14,00 m. da rua Marques do Paraná. REG ANTº 36.269, 1ª 3-Q. 1ª R.I. PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I.nº 86.082-PR. CPF nº.005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR. Em 03 de fevereiro/ 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Ma- cedo Kossatz.

R-1-23.194:- **PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrava do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C.Cz\$...... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61, 753 1ª 1, em 21/01/1987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

AV-2-23.194: **AVERBAÇÃO:** (Ex-Ofício) - Certifico a Ex-Ofício que, ao efetuar esta matrícula, por lapso deixou de constar a metragem do lado direito do imóvel que é 33,00 m. (trinta e três metros), pelo que faço esta averbação.- Em 18 de agosto de 1987. Dou fe. Escrevente Juramentado, Walter Dutka.-

R-3-23.194: **PARTILHA:** O espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. nº.184.907-PR. CPF nº.004.003.519-00, residente e domiciliado em Guaçuva, PR. JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº. 178.099-PR. CPF nº.627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ. LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I. nº. 320.179-PR. CPF nº.035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba, PR. JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I. nº.243.309-PR. CPF nº.124.423.649-72. AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº.297.362-PR. CPF nº.124.423.219-04. CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I. nº.937.024-PR. CPF nº.444.112.869-04. AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº.937.023-PR. CPF nº.214.452.229-49. JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº.471.012-PR. CPF nº.038.965.879-00; e, ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I. nº.684.132-PR. CPF nº.214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR., todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal, correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha ex-

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

ORBIENGE
ENGENHARIA
e Consultoria Ambiental

MATRÍCULA N.º = 23.194 =

CONTINUAÇÃO

expedido em 14 de abril de 1987, pela Escrivã Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis, PR., dos autos nº.173/86 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Maurício Pinto T de Almeida, datada de 13 de abril de 1987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.191 até 23.193 e 23.195 até 23.237, foram avaliados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.4.222. C. Cz\$.839,45. c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e Q.A.B. Protocolo nº.65.416, lvº 1, em 03-08-1987 e REG. em 18 de agosto de 1987. Dou fé. Escrevente Juramentada do Walter Dutka.

Av-3-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é

SEQUE

de Registro de Imóveis
 o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica

GMB

Ficha

02 23.194

Continuação

casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.194: Protocolo n.156.079, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGENIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha deste
documento.

Continuação

Jaguaripe n.º.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n.º.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n.º.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n.º 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. n.º.816.367-7-PR, CPF n.º.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins n.º.530, apt.º.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. n.º.297.362-PR, CPF n.º.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n.º, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. n.º.428.106-PR, CPF n.º.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/n.º., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. n.º.188.344-PR, CPF n.º. 005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/n.º, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. n.º.1.158.778-PR, CPF n.º.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n.º, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n.º, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. n.º.3/R-130.133-SC, CPF n.º.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz d de Oliveira s/n.º, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1.º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lv.º.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14.º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lv.º.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lv.º.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lv.º.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.194), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró n.º.860, centro, CNPJ/MF. n.º. 80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3.º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lv.º.257, fls.067), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia n.º. 2581/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

Continuação

Rubrica

Ficha

03/23.194

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.194, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Lurdes Aparecida Brim

Lurdes Aparecida Brim
Agente interina do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Panárgen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº cPovh.xof5v.PcbOA, Controle:VOP8LtH2mW

Critas: 67 VRC = R\$ 12,99
Cada Registro: 2 VRC = R\$ 0,39
2 x R\$ 0,56 = R\$ 0,77
Funções: R\$ 2,43
ISS: R\$ 0,27
Selo: R\$ 0,67
FADEP: R\$ 0,62
Total = R\$ 22,76
Protocolo: 214.509
JNP



Andrea Martins dos Santos
Escritor

Segue

212

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

FICHA

=1=

RUBRICA

MATRÍCULA N.º = 23.193 =

GK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 5 (cinco), da quadra nº.2 (dois), situado na **VILA ESPERANÇA**, Bairro da Ronda. Quadrante SU, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.80.0042-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Chopinzinho; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 3, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 7, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 132, onde mede 14,00m (quatorze metros), com a área de 462,00 m2, lado par da rua Chopinzinho a 28,00 m. da rua Marques do Paraná. REG. ANTª 36.269, 1ª 3-Q. 1ª R.I. PROPRIETARIO: **AFFONSO DITZEL** e sua mulher **NAHIR LOURDES SILVA DITZEL**, brasileiros, ele industrial, C.I. nº.86.082-PR. CPF nº.005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR.- Em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.193:- PARTILHA: O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para **NAHIR LOURDES SILVA DITZEL**, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escriva do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada, neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 1ª 1, em 21/01/1987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux./ Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.193: PARTILHA:- O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - **LUIZ GONZAGA DITZEL**, cirurgião dentista, casado, C.I. n.184.907-PR, C.P.F.n.004.003.519-00, residente e domiciliado em Guaçuva-PR; **JOSÉ CLOVIS DITZEL**, casado, engenheiro civil, C.I.n.178.099-PR, C.P.F.n.627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL**, casado, médico, C.I.n. 320.179-PR, C.P.F.n.035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; **JOÃO PEDRO DITZEL NETO**, casado, industrial, C.I.n.243.309-PR, C.P.F.n.124.423.649-72; **AFONSO CARLOS DITZEL**, casado, industrial, C.I. n.297.362-PR, C.P.F.n.124.423.219-04; **CERES MARIA DITZEL MACHADO**, casada, industrial e professora, C.I.n.937.024-PR, C.P.F.n.444.112.869-04; **AUREA INÊS DITZEL BUHRER**, viúva, industrial, C.I.n.937.023-PR, C.P.F.n.214.452.229-49; **JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL**, casado, advogado e industrial, C.I.n.471.012-PR, C.P.F.n.038.965.879-00; e, **ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL**, casado, engenheiro civil, e industrial, C.I.n.684.132-PR, C.P.F.n.214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escriva Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos n.173/86 de Arrolamento; sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.191, 23.192, 23.194 até 23.237, foram avaliados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta mil

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.193 =

CONTINUAÇÃO

crúzados). I.T.cauga-mortis, foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. Distribuição n.4222. C.Cz\$.839,45, c/ F.P.Tx. Ass. Cert. e O.A.B. Protocolo n.65.416, Lvº 1, em 03-08-1.987 e REG. em 18 de agosto de 1.987. Escravente Juramentado *Walter Dutka*.

Av-3-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-F, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.771; fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2770; fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a

SEQUE

Visto no Registro de Imóveis
 em 08/11/2001, que o selo de autenticidade
 foi colocado na última folha deste
 documento.

Rubrica

GMB

Ficha

02 23.193

Continuação

Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-10-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjugue) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1° Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.193: Protocolo n.156.089, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher **MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; **JOSÉ CLOVIS DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; **RUTH PORTELA DITZEL**, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG. n°.816.367-7-PR, CPF n°.024.737.419-99, residente e domiciliada à

Segue

Serviço de Registro de Imóveis
 conforme que o site de autenticidade
 foi anexado na última folha deste
 documento.

215

ORBIENGE
 ENGENHARIA
 e Consultoria Ambiental

Continuação

Rua Lamenha Lins n.º.530, apt.º.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. n.º.297.362-PR, CPF n.º.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n.º, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. n.º.428.106-PR, CPF n.º.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/n.º., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. n.º.188.344-PR, CPF n.º.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira, s/n.º, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. n.º.1.158.778-PR, CPF n.º.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n.º, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n.º, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. n.º.3/R-130.133-SC, CPF n.º.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n.º, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1.º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lv.º.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14.º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lv.º.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lv.º.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas de Prudentópolis - PR (Lv.º.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.193), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró n.º.860, centro, CNPJ/MF. n.º.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3.º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lv.º.258, fls.001), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia n.º. 2580/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.193, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Y. Carolina Medeiros

Lurdas Aparecida Brim

Agente Interno do 1.º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Função - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº APovh.VvYuALibOV, Controle:GZWf.NaB

Quota: 47 VRC = R\$.12,00

2 x R\$.0,30 = R\$.0,77

Funrejus: R\$.3,43

ISS: R\$.0,27

Selo: R\$.4,57

FUNREJUS: R\$.0,67

Total = R\$.22,76

Andrea Martins dos Santos
Escriturante

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
 Rua XV de Novembro n.º 297
 Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
 Dr. Hildegar Oscar Kossatz
 C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.192 =

FICHA

=1=

RUBRICA

GK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 3 (tres), da quadra nº.2 (dois), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.80.0056-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Chopinzinho; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 1, onde mede 33,00 m. (trinta e tres metros); do lado direito, divide com o lote 5, onde mede 33,00 m. (trinta e tres metros); fechando o perimetro no fundo, divide com o lote 133, onde mede 14,00m (quatorze metros), com a area de 462,00 m2, lado par da rua Chopinzinho a 14,00 m. da Av. Visconde de Taunay. REG. ANTº 36.269, 1vº 3-Q. 1º R.I. PROPRIETARIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I. nº.86.082-PR. CPF nº. 005.504.779-34, ela do lar, C.I. nº.872.423-PR. CPF nº.473.675.479 - 68, residentes e domiciliados em Prudentópolis,PR. Em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.192:- **PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (tres mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrivã do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comercio e Anexos da Comarca de Prudentópolis,PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753 1vº 1, em 21/01/1987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.192: **PARTILHA:** O espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. nº.184.907-PR. CPF nº.004.003.519-00, residente e domiciliado em Guapuva,PR. JOSE CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I. nº. 178.099-PR. CPF nº.627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ. LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, medico, C.I. nº.-320.179-PR. CPF nº.035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba,PR. JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I. nº.243.309 - PR. CPF nº.124.423.649-72. AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. nº.297.362-PR. CPF nº.124.423.219-04. CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I. nº.937.024-PR. CPF nº.444.112.869-04. AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I. nº.937.023-PR. CPF nº.214.452.229-49. JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I. nº.471.012-PR. CPF nº.038.965.879-00 e, ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial C.I. nº.684.132-PR. CPF nº.214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis,PR., todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal, correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1987, pela Escrivã Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis,PR., dos autos nº.173/86 de arrolamento.Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Maurício Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1987, a qual transitou em julgado,por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.191 e 23.193 até 23.237, foram avaliados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticação
 foi afixado na última folha deste
 documento.

MATRÍCULA N.º
 = 23.192 =

CONTINUAÇÃO

cruzados). I.T. causa mortis, foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. Distribuição nº.4.222. C. Cz\$.839,45, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.65.416, 1ª 1, em 03-08-1987 e REG. em 18 de agosto de 1987. Dou fe. Escrivente Juramentado Walter Dutka.

Av-3-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2719, fls.202, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3619, fls.098, Lv°.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.771, fls.330, Lv°.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.3621, fls.053, Lv°.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001.
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº.2770, fls.228, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEGUE

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

Rubrica

GAB

Ficha

02 23.192

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-10-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GAB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.192: Protocolo n.156.088, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, já qualificado, e sua mulher IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF)em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; RUTH PORTELA DITZEL, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

IV Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

219

ORBIENGE
ENGENHARIA
e Consultoria Ambiental

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas de Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.192), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.258, fls.009), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2579/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC - R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arg.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.192, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

Andraea Martins dos Santos

Luíza Aparecida Brim

Apartido interna do 1º Tabelionato de Notas de Ponta Grossa-PR

Funções - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº YPwh MvO5v Nyb0h, Controle ViCRL56C3u

Quota: 67 VRC - R\$ 12,92
Cota Registro: 2 VRC - R\$ 0,39
2 x R\$ 0,39 - R\$ 0,77
Funções: R\$ 0,43
ISS: R\$ 0,27
Selc: R\$ 4,57
FADEP: R\$ 0,67
Total: R\$ 12,78
Protocolo: 214.589
JNP

Andraea Martins dos Santos
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone. 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.191 =

FICHA

=1=

RUBRICA

GK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote nº. 1 (hum), da quadra nº.2 (dois), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda. Quadrante SO, desta cidade. Inscrição Imobiliária nº.08.6.41.80.0103-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Chopinzinho; do lado esquerdo, de quem da rua olha, faz esquina com a Av. Visconde de Taunay, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote 3, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 134, onde mede 14,00 m. (quatorze metros), com a área de 462,00 m², lado par da rua Chopinzinho a 56,00 m. da rua Marques do Paraná. REG. ANT 36.269, 1.ª 3-Q. 1.ª R.I. PROPRIETÁRIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I. n.º....86.082-PR. CPF n.º.005.504.779-34, ela do lar, C.I. n.º.872.423-PR. CPF n.º.473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR. Em 03 de fevereiro / 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia / Macedo Kossatz.

R-1-23.191:- **PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrivã do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos nº.197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981 que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição nº.1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$..... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo nº.61.753,lv 1, em 21/01/1987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.191: **PARTILHA:-** O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecento e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. n.184.907-PR, C.P.F.n.004.003.519-00, residente e domiciliado em Guaçuva-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I.n.178.099-PR, C.P.F.n.627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I.n.320.179-PR, C.P.F.n.035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I.n.243.309-PR, C.P.F.n.124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I. n.297.362-PR, C.P.F.n.124.423.219-04; CERES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I.n.937.024-PR, C.P.F.n.444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, viúva, industrial, C.I.n.937.023-PR, C.P.F.n.214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado e industrial, C.I.n.471.012-PR, C.P.F.n.038.965.879-00; e, ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I.n.684.132-PR, C.P.F.n.214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal da partilha expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escrivã Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos nº173/86 de Arrolamento; Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. José Maurício Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispense do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.192 até 23.237, foram avaliados em Cz\$.1.191,00. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.191 =

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

liados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). I.T.causa-mortis, foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. Distribuição n.4222. C.Cz\$.839,45, c/ F.P.Tx. Ass. Cert. e O.A.B. Protocolo n. 65.416, Lv.º 1, em 03-08-1.987 e REG. em 18 de agosto de 1.987. Dou fé. Escrevente Juramentado *Walter Dutka.*

Av-3-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2719, fls.202, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3619, fls.098, Lv.º.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.771, fls.330, Lv.º.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ-SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3621, fls.053, Lv.º.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2770, fls.228, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEGUIE

Cartório de Registro de Imóveis
 - Único que o solo de autenticação
 foi anexado na última folha deste
 documento.

Rubrica
GMBFicha
02 23.191

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2457, fls.071, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAO* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n°.2457, fls.017, Lv°.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMAO* Claudia Macedo Kossatz Borba.

Av-10-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.375, fls.188, Lv°.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n°.2236, fls.22, Lv°.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n°.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.191: Protocolo n.156.077, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher **MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.333.388-PR, CPF n°.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n° 686, Centro, em Guarapuava-PR; **JOSÉ CLOVIS DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.82.973-ES, CPF n°.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n°.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n°.610.932-2-PR, CPF (em conjunto com o marido) n°.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n° 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; **RUTH PORTELA DITZEL**, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

223

ORBIENGE
ENGENHARIA
e Consultoria Ambiental

Continuação

nº.816.367-7-PR, CPF nº.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins nº.530, aptº.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. nº.297.362-PR, CPF nº.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. nº.428.106-PR, CPF nº.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/nº., Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. nº.188.344-PR, CPF nº.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira, s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. nº.1.158.778-PR, CPF nº.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/nº, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. nº.3/R-130.133-SC, CPF nº.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/nº, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lvº.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lvº.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lvº.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas de Prudentópolis - PR (Lvº.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.191), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró nº.860, centro, CNPJ/MF. nº.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lvº.258, fls.084), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia nº. 2572/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arq.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba. -

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23.191, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2018.

André Martins dos Santos
 p. *André Martins dos Santos*
 Lúres Aparecida Brim

Agente Insc. no 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR
 (Estatuto - Lei 13.235 de 18/07/2011 - Seis Digital Nº. Provch/om/Co.XXXDOI, Controle: R/Dev/ RLL/iv)

Custos: 67 VFC = R\$ 12,83
 Cota Registro: 2 VHC = R\$ 0,39
 2 x R\$ 0,50 = R\$ 0,77
 Funesis: R\$ 3,43
 ISS: R\$ 0,77
 Selo: R\$ 4,67
 FUNDIP: R\$ 0,67
 Total = R\$ 22,76
 Protocolo: 214.509

André Martins dos Santos
 Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro n.º 297
Fone, 24-1061 - Caixa Postal, 678
TITULAR
Dr. Hildegar Oscar Kossatz
C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º = 23.195 =

FICHA

= 1 =

RUBRICA

GK

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote n.º 9 (nove), da quadra n.º 2 (dois), situado na VILA ESPERANÇA, Bairro da Ronda, Quadrante 30, desta cidade. Inscrição Imobiliária n.º 08.6.41.80.0271-000, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a rua Chopinzinho; do lado esquerdo, de quem da rua olha, divide com o lote 7, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); do lado direito, faz esquina com a rua Marques do Paraná, onde mede 33,00 m. (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote 130 onde mede 14,00 m. (quatorze metros); com a área de 462,00 m², lado par da rua Chopinzinho a 56,00 m. da Avenida Visconde de Taunay. REG ANTP 36.269, 1.º 3-Q. 1.º R.I. PROPRIETÁRIO: AFFONSO DITZEL e sua mulher NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, brasileiros, ele industrial, C.I.n.º 86.082-PR. CPF n.º 005.504.779-34, ela do lar, C.I. n.º 872.423-PR. CPF n.º 473.675.479-68, residentes e domiciliados em Prudentópolis, PR. Em 03 de fevereiro / 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-1-23.195;- **PARTILHA:** O espólio de "Affonso Ditzel" já qualificado, representado pela viúva e inventariante - Nahir Lourdes Silva Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula para NAHIR LOURDES SILVA DITZEL, já qualificada, pelo valor de Cz\$.3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados), englobado valor de outros imóveis, conforme certidão extraída em 17 de novembro de 1981, pela Escrava do Cartório do Juízo de Direito da Vara Cível, Comercio e Anexos da Comarca de Prudentópolis, PR. autos n.º 197/81 de arrolamento. Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Renato Bittencourt, datada de 16 de novembro de 1981, que transitou em julgado. Sem condições. I.T. causa mortis foi pago conforme guia arquivada neste cartório. Distribuição n.º 1.882. Acha-se arquivado neste cartório o requerimento de suprimento. C. Cz\$.... Cz\$.139,82, c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. e O.A.B. Protocolo n.º 61.753 1.º 1, em 21/01/1987 e REG. em 03 de fevereiro de 1987. Dou fe. Aux. Autorizada GK Claudia Macedo Kossatz.

R-2-23.195: **PARTILHA:** - O Espólio de "Nahir Lourdes Silva Ditzel" já qualificada, representado pelo inventariante - Luiz Gonzaga Ditzel, transmitiu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$.765,95 (setecentos e sessenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), para os herdeiros - LUIZ GONZAGA DITZEL, cirurgião dentista, casado, C.I. n.º 184.907-PR, C.P.F.n.º 004.003.519-00, residente e domiciliado em Guaçuva-PR; JOSÉ CLOVIS DITZEL, casado, engenheiro civil, C.I.n.º 178.099-PR, C.P.F.n.º 627.722.107-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro; LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL, casado, médico, C.I.n.º 320.179-PR, C.P.F.n.º 035.065.339-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, casado, industrial, C.I.n.º 243.309-PR, C.P.F.n.º 124.423.649-72; AFONSO CARLOS DITZEL, casado, industrial, C.I.n.º 297.362-PR, C.P.F.n.º 124.423.219-04; CÉRES MARIA DITZEL MACHADO, casada, industrial e professora, C.I.n.º 937.024-PR, C.P.F.n.º 444.112.869-04; AUREA INÊS DITZEL BUHNER, viúva, industrial, C.I.n.º 937.023-PR, C.P.F.n.º 214.452.229-49; JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, casado, advogado, e industrial, C.I.n.º 471.012-PR, C.P.F.n.º 038.965.879-00; ENEAS ANSELMO SILVA DITZEL, casado, engenheiro civil e industrial, C.I.n.º 684.132-PR, C.P.F.n.º 214.443.669-04, residentes e domiciliados em Prudentópolis-PR, todos brasileiros, cabendo a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/9, no valor de Cz\$.85,10 (oitenta e cinco cruzados e dez centavos), conforme formal de partilha expedido em 14 de abril de 1.987, pela Escrava Designada do Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis-PR, dos autos n.º 173/86 de Arrolamento; sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Jose Mauricio Pinto de Almeida, datada de 13 de abril de 1.987, a qual transitou em julgado, por dispensa do prazo. Sem condições. Para fins fiscais o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas 23.191 a 23.194, 23.196 a

1.º Serviço de Registro de Imóveis
Carimbo que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento.

MATRÍCULA N.º
= 23.195 =

SEQUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

23.237, foram avaliados por Cz\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil - cruzados). I.T. causg-mortis, foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. Distribuição n.4222. C.Cz\$.839,45, c/ F.P.Tx. Ass. Cert. e O.A.B. Protocolo n.65.416, Lvº 1, em 03-08-1.987 e REG. em 18 de agosto de 1.987. Dou fé. Escravente Juramentado *Walter Dutka.*

Av-3-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBACÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2719, fls.202, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente LUIZ GONZAGA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL, cujo casamento realizou-se em 17 de dezembro de 1.960, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-4-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBACÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3619, fls.098, Lvº.B-0017, do Cartório do Registro Civil, Cartório Azevedo, de Campo Grande, Cariacica - ES; o adquirente JOSÉ CLOVIS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com IZABEL EUGÊNIA ABELHA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 14 de dezembro de 1.962, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-5-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBACÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.771, fls.330, Lvº.BA-114, do Cartório do Registro Civil, 4º Ofício, de Curitiba - PR; o adquirente LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 26 de julho de 1.969, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-6-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBACÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.3621, fls.053, Lvº.B-023, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente JOÃO PEDRO DITZEL NETO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com MARIA REGINA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 12 de janeiro de 1.967, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-7-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBACÃO: (Cônjuges) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2770, fls.228, Lvº.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; a adquirente CERES MARIA DITZEL MACHADO, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casada com RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, cujo casamento realizou-se em 13 de maio de 1.961, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *CMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-8-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001

SEGUIE

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que a seq. de autenticação
 foi anexada na última folha deste
 documento.

226

ORBIENGE
 ENGENHARIA
 e Consultoria Ambiental

Rubrica

GMB

Ficha

02

23.195

Continuação

AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2457, fls.071, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR; o adquirente AFONSO CARLOS DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com RUTH PORTELA DITZEL, cujo casamento realizou-se em 11 de outubro de 1.958, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-9-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Divórcio): Certifico a requerimento e de acordo com averbação datada de 27 de março de 1.998, junto ao Casamento n.º.2457, fls.017, Lv.º.B-021, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis - PR, desta Comarca; os adquirentes AFONSO CARLOS DITZEL e RUTH PORTELA DITZEL, a que se refere o R-2 e AV-8 desta matrícula, passaram ao estado civil de "divorciados", sem alteração quanto ao nome da mulher, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-10-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-J, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.375, fls.188, Lv.º.B-Aux 1, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Blumenau - SC, desta Comarca; o adquirente JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com CARMEN EIGEN DITZEL, cujo casamento realizou-se em 04 de setembro de 1.976, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Av-11-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
AVERBAÇÃO: (Cônjuge) - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento n.º.2236, fls.22, Lv.º.B-72, do Cartório do Registro Civil, 1º Ofício, desta Comarca; o adquirente ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, a que se refere o R-2 desta matrícula, é casado com REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, cujo casamento realizou-se em 15 de julho de 1.978, e adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com pacto antenupcial registrado sob n.º.3.768, Reg. Auxiliar, desta Circ. Imobiliária, pelo que faço esta averbação. Cota: 60 VRC = R\$.4,50. Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, *GMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-12-23.195: Protocolo n.156.087, Lv.1-K, em 29 de outubro de 2001
COMPRA E VENDA: LUIZ GONZAGA DITZEL, já qualificado, e sua mulher **MARIANA TEREZA ROZMUS DITZEL**, do lar, C.I. RG. n.º.333.388-PR, CPF n.º.467.463.079-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 17/12/1960, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco n.º 686, Centro, em Guarapuava-PR; **JOSE CLOVIS DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **IZABEL EUGENIA ABELHA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n.º.82.973-ES, CPF n.º.051.687.557-47, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 14/12/1962, residentes e domiciliados à Rua Barão de Jaguaripe n.º.283/501, Centro, em Ipanema-RJ; **LÉO FERNANDO DA SILVA DITZEL**, já qualificado, e sua mulher **LUCIANA CORTEZ SILVA DITZEL**, do lar, C.I. RG. n.º.610.932-2-PR, CPF (em conjunto com o marido) n.º.035.065.339-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Bispo Dom José n.º 2051, apto. 1102, Centro, em Curitiba-PR; **RUTH PORTELA DITZEL**, brasileira, divorciada, do lar, C.I. RG.

Segue

1º Serviço de Registro de Imóveis
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

227

ORBIENGE
 ENGENHARIA
 e Consultoria Ambiental

Continuação

n.º.816.367-7-PR, CPF n.º.024.737.419-99, residente e domiciliada à Rua Lamenha Lins n.º.530, apt.º.162-A, Centro, em Curitiba-PR; AFONSO CARLOS DITZEL, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. RG. n.º.297.362-PR, CPF n.º.124.423.219-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n.º, centro, em Prudentópolis-PR; JOÃO PEDRO DITZEL NETO, já qualificado, e sua mulher MARIA REGINA DITZEL, professora, C.I. RG. n.º.428.106-PR, CPF n.º.124.423.649-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 12/01/1967, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Antonio Witcheminchen s/n.º, Centro, em Prudentópolis-PR; CERES MARIA DITZEL MACHADO, já qualificada, e seu marido RAUL FRANCISCO XAVIER MACHADO, industrial, C.I. RG. n.º.188.344-PR, CPF n.º.005.507.529-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 13/05/1961, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luis de Oliveira, s/n.º, Centro, em Prudentópolis-PR; ENÉAS ANSELMO SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher REGINA LÚCIA SOARES DITZEL, industrial, C.I. RG. n.º.1.158.778-PR, CPF n.º.214.443.669-04, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 15/07/1978, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Affonso Ditzel s/n.º, centro, em Prudentópolis-PR; AUREA INÊS DITZEL BUHRER, já qualificada, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n.º, Centro, em Prudentópolis-PR; e, JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, e sua mulher CARMEN EIGEN DITZEL, professora, C.I. RG. n.º.3/R-130.133-SC, CPF n.º.312.967.349-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 04/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Domingos Luiz de Oliveira s/n.º, centro, em Ponta Grossa-PR - sendo o outorgante JUAREZ ANTONIO DA SILVA DITZEL, já qualificado, por si e como procurador de todos os demais, nos termos das procurações lavradas no 1.º Tab. de Notas de Guarapuava - PR (Lv.º.185-P, fls.112), em 26-07-2001; no 14.º Ofício de Notas de Ipanema - RJ (Lv.º.SI-430, fls.012), em 31-07-2001; no Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba - PR (Lv.º.126-P, fls.190) em 01-08-2001; e no Tabelionato de Notas De Prudentópolis - PR (Lv.º.197-P, fls.165v) em 26-07-2001; venderam o imóvel desta matrícula (R-2-23.195), para - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, à Rua Comendador Miró n.º.860, centro, CNPJ/MF. n.º.80.252.539/0001-77, representada por seu presidente Douglas Fanchin Taques Fonseca, e por seu Vice-presidente Ernesto José Miro Martins, qualificados na escritura; conforme escritura pública lavrada no 3.º Tabelionato de Notas, desta Comarca, em 05 de setembro de 2.001 (Lv.º.258, fls.017), pelo valor de R\$.7.216,44 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e para fins fiscais foi avaliado em R\$.7.500,00. Sem condições. I.T. inter-vivos: guia n.º. 2582/2001, no valor de R\$.150,00. Emitida a DOI à SRF, conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.15,00, em 05-09-2001. Cota: 2402 VRC = R\$.180,15 (Reg. Pren. e Arg.). Em 28 de novembro de 2001. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba.-

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 23.195, Reg. Geral, aqui arquivada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que não constam ônus reais, legais ou convencionais, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer outros ônus reais sobre o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constarem.

Ponta Grossa, 05 de novembro de 2018.

Lurdes Aparecida Brim

Agente Interina do 1.º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR

Fluarepen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº YPovkKA5pV B9h0Z, Controle:DEKpnl E0Nam

Andrea Martins dos Santos
Escritvente

Custas: 67 VRC = R\$ 12,93

Cada Registro: 2 VRC = R\$ 0,36

2 x R\$ 0,39 = R\$ 0,77

Funrejus: R\$ 1,43

ISS: R\$ 0,27

Selo: R\$ 4,67

FACER: R\$ 3,67

Total = R\$ 22,75

Outros: R\$ 0,00

JNP

19.2 ANEXO II – ANUÊNCIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.



Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Urbanismo

229

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO USO DO SOLO Nº 75/2019**Processo nº: 810180/2019**

Certificamos que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Urbanismo, concede **ANUÊNCIA** à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ: 80.252.539/0001-77, com relação à atividade de **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS**, localizado na Av Visconde de Taunay, s/nº, Bairro Centro, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Devendo a atividade em questão estar de acordo com a Lei de Zoneamento (nº 6329/99), Lei do Uso do Solo Urbano (nº 4949/93) e que seja respeitada a Legislação Ambiental vigente, o Código de Posturas do Município, as normas da Vigilância Sanitária e as exigências técnicas do Órgão Ambiental competente.

Obs: esta anuência tem validade de 06 meses a partir desta data.

Ponta Grossa, 25 de Março de 2019.

.....
Orlando Sérgio Henneberg
Eng.º Civil CREA 12-923/D-PR
Departamento de Urbanismo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

19.3 ANEXO III – CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA DA SANEPAR



TDS 121.414



CARTA RESPOSTA À VIABILIDADE

Ponta Grossa, 05 de Março de 2018.

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação de *Viabilidade Técnica*, protocolada sob número **207/032/18**, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento **Edificação Comercial ACIPG com 01 unidade**, Quadra s/nº, Lote s/nº, inscrição imobiliária s/nº, localizado **Rua Marques do Paraná**, em **Ponta Grossa, Paraná**, temos a informar:

ÁGUA

Existe rede de abastecimento de água em tubulação de **PVC DN75mm**, em frente ao empreendimento, na **Rua Marques do Paraná** havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR.

Ponto de interligação: -


Diâmetro da tubulação: **DN75mm**.**ESGOTO**

Existe rede coletora de esgoto em tubulação em **PVC DN150mm**, no cruzamento da **Rua Marques do Paraná** com **Rua Clevelândia**, em frente ao empreendimento, com destinação dos efluentes a **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Ronda**, havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR. Vale ressaltar que tal opção necessita de estudo topográfico e avaliação do projeto hidro-sanitário mais apurado para sua confirmação.

Profundidade no ponto de interligação: **0,90 m** (profundidade aproximada).Diâmetro no ponto de interligação: **DN150mm**.

A Carta Resposta à Viabilidade é válida pelo período máximo de doze meses a partir desta data, sendo que as redes, faixas de servidão e obras especiais necessárias serão de responsabilidade do empreendedor e que, após o recebimento da obra, a SANEPAR assumirá a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema das redes de água e esgotos. Se nesse período o empreendedor não der entrada do **Projeto Hidro-Sanitário** junto a SANEPAR será necessário iniciar todo o processo novamente com um novo pedido de estudo de viabilidade técnica.

O Manual de Projetos Hidrossanitários está disponível no seguinte endereço:

<http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/projeto-hidrossanitario>.

Téo Maykow Rogalski
Unidade Regional de Ponta Grossa - URP

SANEPAR - Unidade Regional de Ponta Grossa – URP
Rua Conrado Pereira Ramos, 500 – Jardim Carvalho – CEP: 84015-610
Telefone: (42) 2102-4400 – Fax: (42) 2102-4457

19.4 ANEXO IV – CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA DA COPEL



Protocolo: 01.20187066560945
Ponta Grossa, 26 de Novembro de 2018.

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA
, 0, -
CEP:

VIABILIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Em atendimento à sua solicitação, comunicamos que há viabilidade técnica/operacional para implantação de rede de energia elétrica no empreendimento abaixo identificado:

Empreendimento	Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa	Ofício:
Local	Avenida Visconde de Taunay	
Município	Ponta Grossa	Unidades: 1

Informamos, ainda, que para a determinação do custo da obra e de seu prazo de execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento, devidamente aprovado por órgão competente.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: "Fornecedores" / "Informações" / "Construção de Redes por Particular - Empreiteiras". As normas técnicas aplicáveis estão disponíveis no mesmo endereço, através do caminho: "Normas Técnicas" / "Projeto de redes de distribuição" e "Montagens de redes de distribuição".

Atenciosamente,


FABIO SAKAL
VPOPGE - DV PROJETOS OBRAS PONTA GROSSA


Recebido em ____/____/____

Página: 1 de 1




231

19.5 ANEXO V – CARTA DE VIABILIDADE DA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua Sete de Setembro, 276, Centro
CEP 84010-350 - Fone (42) 3220-1000 - Ramal 2311



Certidão SMMA/DSA 002/2019

Ponta Grossa, 11 de Janeiro de 2019.

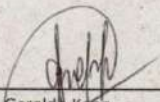
CERTIDÃO MUNICIPAL

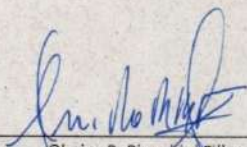
Verificando em nossos registros, constatamos que o setor gerador do empreendimento ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA, na Av. Visconde de Taunay, s/nº, bairro Ronda, Ponta Grossa – PR, pode ser atendido regularmente pelos serviços de coleta de resíduos sólidos, de forma alternada às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, a partir das 19:00 horas (noturno), em conformidade com o Plano Técnico Operacional vigente na data de emissão desta certidão.


Lembramos ainda que as lixeiras a serem instaladas para a disposição dos resíduos, deverão ser implantadas ao lado da via, com dimensões e altura compatíveis com a situação ergonômica dos coletores.

Cabe esclarecer que todo Empreendimento deve ter sistema de coleta seletiva, e que no processo de análise do EIV, medidas compensadoras poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dependendo do impacto ambiental da atividade a ser instalada.

Atenciosamente,


Geraldo Kapp
Diretor do Departamento de Saneamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Olmiro R. Bianchini Filho
Divisão de Resíduos Sólidos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



19.6 ANEXO VI – CARTA DE VIABILIDADE DA AMTT

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

CNPJ: 05.073.426/0001-99 - CEP: 84010-000 - FONE: (42) 3901-4012

233

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2019.

À.

Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa.

Ref.: Carta de Viabilidade para EIV – Segurança e demanda na via pública.

Em atenção a solicitação requerida, e após visita ao local (Avenida Visconde de Taunay) e análise do projeto de implantação (folhas 06 e 07), prancha 01 e 02/15, anexo aos processos nº 3440082/2018 e 150346/2019, quanto a segurança e a viabilidade da demanda provocada pela implantação do empreendimento, novo Edifício Comercial da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa, objeto deste, na referida via pública, na região do Bairro Ronda, informamos o seguinte:

- 1- As vias onde será implantado o novo empreendimento, atualmente, possuem um nível de serviço considerado médio;
- 2- O projeto da implantação apresenta área adequada de embarque e desembarque e acesso que permite a entrada e saída dos veículos sem prejudicar o fluxo do tráfego da via.

Sendo assim, a implantação é viável e o acesso ao novo edifício deverá, como diretriz, seguir obrigatoriamente os projetos de implantação apresentados nos processos citados acima.

Atenciosamente;

Plínio Vivan Filho.
Diretor de Engenharia de Trânsito.

19.7 ANEXO VII – DLAE – DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA	Número de Processo
		Instituto Ambiental do Paraná - IAP	15.658.853-9
		CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL	
			156043
			Validade da Licença
			16/02/2025

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.658.853-9, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
80.252.639/0001-77	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA		
R/O Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
	Avenida Visconde de Taunay, S/nº		
Bairro	Município / UF	CEP	
Centro	Ponta Grossa/PR	84.051-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porta
Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	Médio
Atividade Específica	
Atividades de organizações associativas patronais e empresariais, outras atividades associativas profissionais	
Detalhes da Atividade	

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
582583.0 - 7223865.2	Avenida Visconde de Taunay, s/n
Banco Hidrográfica	Bairro
Tibagi	Centro
	Município / UF
	Ponta Grossa/PR
	CEP
	84.051-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	IP Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,02	---	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	IP Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	---	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 514/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Deverá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.
- EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Duritiba, 29 de Março de 2019

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitaly signed by
 INSTITUTO AMBIENTAL DO
 PARANÁ (0336) 33200178
 Data: 2019.03.20 20:55:58
 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
 Gabinete de Presidência

DLAE nº 156043 - 20/2019-205667

Instituto Ambiental do Paraná - IAP
 Rua Edgar Torres Machado, 1205 - 90050-100 - Curitiba/PR

Página 9/1

19.8 ANEXO VIII – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT ARQUITETO E URBANISTA



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008306171
 INICIAL
 INDIVIDUAL



235

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RODRIGO NUNES XAVIER
 Registro Nacional: A61123-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Orbiengte Ltda
 CNPJ: 12.127.927/0001-76
 Contrato: 01 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
 Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
 Celebrado em: 01/04/2019 Data de Início: 01/04/2019 Previsão de término: 28/06/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY Nº: S/N
 Complemento: Bairro: CENTRO
 UF: PR CEP: 84051000 Cidade: PONTA GROSSA
 Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.099667710643185 Longitude: -50.182567591344906

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
 Subgrupo de Atividade: 4.2 - MEIO AMBIENTE
 Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
 Quantidade: 1,00 Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Estudo de Impacto de Vizinhança elaborado para apresentação junto ao IPLAN de Ponta Grossa para fins de solicitação de alvará de construção do empreendimento Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa - ACIPG de propriedade da ACIPG com CNPJ 80.252.539/0001-77. Coordenação Rodrigo Nunes Xavier, Arquiteto e Urbanista CAU A61123-9 (Profissional Autônomo, prestador de serviço para a empresa Orbiengte Ltda - ME), Orbiengte Ltda. ME, empresa de direito privado de consultoria Ambiental CREA 50629, Célia Regina Lucas Miara CREA PR-27593/D (Engenheira Civil e responsável pela Orbiengte)

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: wA8C77 Impresso em: 28/05/2019 às 11:57:01 por: , ip: 179.157.25.39

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008306171
INICIAL
INDIVIDUAL**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano_____
Orbienge Ltda
CNPJ: 12.127.927/0001-76_____
RODRIGO NUNES XAVIER
CPF: 054.866.019-05

236



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

BANCO DO BRASIL		001 - 9	00190.00009 02854.195001 10457.166170 3 79100000009476			Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RODRIGO NUNES XAVIER / 054.866.019-05 / RUA RUA VEREADOR ENGENHEIRO ERNANI BATISTA ROSAS - CONJUNTO, 3131, BL 10 APTO 21, JARDIM CARVALHO, Ponta Grossa, PR, CEP:84015-150						
Sacador/Avalista ..						
Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Cobrado		
28541950010457166-1	10457166	04/06/2019	94,76	94,76		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360						
3793-1 / 56987-9						
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica			
CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76 RODRIGO NUNES XAVIER - CAU nº A81123-9 RRT Nº 8306171 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S) Contratante: Orbienge Ltda CPF/CNPJ: 12.127.927/0001-76						

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

BANCO DO BRASIL		001 - 9	00190.00009 02854.195001 10457.166170 3 79100000009476		
Local de Pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360			Data de Vencimento 04/06/2019		
Agência/Código do Beneficiário 3793-1 / 56987-9			Nosso-Número 28541950010457166-1		
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acerte	Data do Processamento	Nosso-Número
28/05/2019	10457166	DM	N	28/05/2019	28541950010457166-1
Use do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x/Valor	(=) Valor do Documento
	17	R\$			94,76
Informações de Responsabilidade do Beneficiário			(-) Desconto/Abatimento		
CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76 RODRIGO NUNES XAVIER - CAU nº A81123-9 RRT Nº 8306171 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S) Contratante: Orbienge Ltda CPF/CNPJ: 12.127.927/0001-76			(+/-) Juros/Multa		
ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.			(-) Valor Cobrado		
			94,76		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RODRIGO NUNES XAVIER / 054.866.019-05 / RUA RUA VEREADOR ENGENHEIRO ERNANI BATISTA ROSAS - CONJUNTO, 3131, BL 10 APTO 21, JARDIM CARVALHO, Ponta Grossa, PR, CEP:84015-150 CAU A81123-9					
Sacador/Avalista ..			Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação		



Comprovante de Pagamento de Boleto

**Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do
código de barras: 00190.00009 02854.195001
10457.166170 3
79100000009476

Instituição Emissora - Nome
do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Código do Banco: 001

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO P

Nome/Razão Social: CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO PARANA . CA

CPF/CNPJ: 14.804.099/0001-99

Beneficiário Final

Nome/Razão Social: CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO PARANA . CA

CPF/CNPJ: 14.804.099/0001-99

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: RODRIGO NUNES XAVIER

CPF/CNPJ: 054.866.019-05

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: ORBIENGE LTDA ME

CPF/CNPJ: 12.127.927/0001-76

Data do Vencimento: 04/06/2019

Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento:	30/05/2019
Valor Nominal do Boleto:	94,76
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	94,76
Valor Pago (R\$):	94,76
Identificação do Pagamento:	EIV RRT ACIPG
Data/hora da operação:	30/05/2019 17:01:10
Código da operação:	050457053
Chave de Segurança:	OPFN9TTEW348EAAS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

19.9 ANEXO IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ENGENHEIRA CIVIL

30/05/2019

ART



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20192466333
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CELIA REGINA LUCAS MIARA (CPF:759.033.269-00) Nº Carteira: PR-27593/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Empresa contratada: ORBIENGE LTDA Nº Registro: 50629

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA – ACIPG CPF/CNPJ: 80.252.539/0001-77

Endereço: R COMENDADOR MIRO 860 CENTRO

CEP: 84010160 PONTA GROSSA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AV VISCONDE DE TAUNAY S/N

RONDA - PONTA GROSSA PR

Quadra: Lote:

CEP: 84051000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	4	ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	510	ESTUDOS AMBIENTAIS		
Serviços contratados	648	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV		

Dados Compl. 0

Data Início 01/04/2019

Data Conclusão 28/06/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTUDO ELABORADO PARA APRESENTAÇÃO JUNTO AO IPLAN DE PONTA GROSSA PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ACIPG COORDENAÇÃO DE RODRIGO NUNES XAVIER, Insp.: 4710
ARQUITETO E URBANISTA CAU A61123-9. ORBIENGE LTDA.ME, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO DE CONSULTORIA 30/05/2019
AMBIENTAL CREA 50629. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

240

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA		Reclamações e Sugestões			
		DISQUE CAIXA		0800 726 0101	
		OUVIDORIA		0800 725 7474	
		www.caixa.gov.br			
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59		Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			UF PR		CEP 80030-320
Data do Documento 30/05/2019	Nº do Documento 10002019246	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 30/05/2019	Nosso Número 14010002019246633-3
Pagador ORBIENGE LTDA			CPF/CNPJ 12.127.927/0001-76		
Endereço do Pagador			UF	CEP 00000-000	
Pagador/Avalista			CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20192466333 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 09/06/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

		104-0		10490.81290 43010.100246 01924.663386 9 79150000008596	
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 09/06/2019	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59		Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 30/05/2019	Nº do Documento 10002019246	Espécie OUT	Acarte SIM	Data do Processamento 30/05/2019	Nosso Número 14010002019246633-3
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20192466333 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: ORBIENGE LTDA				12.127.927/0001-76 00000-000	
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



**Comprovante de Pagamento
de Boleto****Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras:	10490.81290 43010.100246 01924.663386 9 79150000008596
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome/Razão Social:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ:	76.639.384/0001-59
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ORBIENGE LTDA
CPF/CNPJ:	12.127.927/0001-76
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ORBIENGE LTDA ME
CPF/CNPJ:	12.127.927/0001-76
Data do Vencimento:	09/06/2019
Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento:	30/05/2019
Valor Nominal do Boleto:	85,96

Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	85,96
Valor Pago (R\$):	85,96
Identificação do Pagamento:	ACIPG EIV
Data/hora da operação:	30/05/2019 17:00:13
Código da operação:	050456166
Chave de Segurança:	TRAFXPHQZ3NZZUJ1

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Rua Dr. Penteado de Almeida, 60, Centro, Ponta Grossa - PR
www.orbienge.com.br